## ATA DE JULGAMENTO DA SESSÃO VIRTUAL DA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DA QUINTA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Com início à zero hora do dia dezoito de abril de dois mil e vinte e três e encerramento à zero hora do dia vinte e cinco de abril de dois mil e vinte e três, realizou-se, exclusivamente em ambiente eletrônico (sessão virtual), a nona Sessão Ordinária da Quinta Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Breno Medeiros e com a participação dos Excelentíssimos Senhores Ministros Douglas Alencar Rodrigues e Morgana de Almeida Richa. Foram apreciados os seguintes processos: Processo: RRAg - 1001187-17.2019.5.02.0313 da 2ª Região, Agravado(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Dra. Adriana Felipe Capitani Caboclo, Agravante(s) e Recorrido(s): PAULO SEVERINO DA SILVA, Advogado: Dr. Ricardo de Macedo, Advogado: Dr. Elvis Flor dos Santos, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista do reclamado e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 566,72, calculadas sobre o valor da causa (R\$ 28.336,16), ficando dispensado do recolhimento, por ser beneficiário da justiça gratuita. A parte arcará, ainda, com os honorários advocatícios, no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, cuja exigibilidade fica suspensa até que se altere sua situação de hipossuficiência (art. 791-A, § 4°, da CLT), e, b) conhecer do agravo do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento quanto ao tema "nulidade do despacho denegatório - usurpação de competência". Prejudicada a análise do tema "Férias regularmente concedidas. Remuneração fora do prazo previsto no art. 145 da CLT. Diferenças do terço constitucional e do abono pecuniário". Processo: RR - 1002154-90.2017.5.02.0003 da 2ª Região, Recorrente(s): FERNANDO CENTENARO DO AMARAL, Advogado: Dr. Marcelo Cássio Alexandre, Recorrido(s): CONDOMINIO CENTRO TEXTIL INTERNACIONAL E OUTROS, Advogado: Dr. Juliana Nunes, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. Processo: RR - 1001558-75.2019.5.02.0314 da 2ª Região, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Dra. Priscila Alvarez Seoane Casseb, Recorrido(s): KATIA VIVIANE GONCALVES CARDOSO, Advogado: Dr. Michael de Andrade Silva, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas, pela reclamante, no importe de R\$ 321,79, calculadas sobre o valor da causa (R\$ 16.089,61). A parte arcará, ainda, com os honorários advocatícios, no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa. Processo: RR - 1001526-04.2018.5.02.0315 da 2ª Região, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Dra. Andreia Domingos Macedo, Recorrido(s): LEONARDO RODRIGO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Michael de Andrade Silva, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 669,17, calculadas sobre o valor da causa R\$ 33.458,92. A parte arcará, ainda, com os honorários advocatícios, no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa. Processo: RR - 1001436-50.2019.5.02.0318 da 2ª Região, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Rodrigo de Souza Rezende, Recorrido(s): ANDERSON DE SOUZA FELIPE, Advogado: Dr. Michael de Andrade Silva, Advogada: Dra. Ranielli de Oliveira Andrade, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 543,46, calculadas sobre o valor da causa (R\$ 27.173,33), ficando dispensado do recolhimento, por ser benecifiário da justiça gratuita. A parte arcará, ainda, com os honorários advocatícios, no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, cuja exigibilidade fica suspensa até que se altere sua situação de hipossuficiência (art. 791-A, § 4°, da CLT). **Processo: RR - 1001202-28.2020.5.02.0320** da 2ª Região, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Rodrigo de Souza Rezende, Procurador: Dr. Odilon Otacilio Lima Junior, Recorrido(s): WANDERLEY DA SILVA COSTA, Advogado: Dr. Michael de Andrade Silva, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 127,69, calculadas sobre o valor da causa (R\$ 6.384,93), ficando dispensado do recolhimento, por ser beneficiário da justiça gratuita. A parte arcará, ainda, com os honorários advocatícios, no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, cuja exigibilidade fica suspensa até que se altere sua situação de hipossuficiência (art. 791-A, § 4°, da CLT). Processo: RR - 1001089-05.2019.5.02.0322 da 2ª Região, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Odilon Otacilio Lima Junior, Procuradora: Dra. Suzana Klibis, Recorrido(s): JAMIL MANTOVANI, Advogado: Dr. Michael de Andrade, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 549,05, calculadas sobre o valor da causa (R\$ 27.452,66), ficando dispensado do recolhimento, por ser benecifiário da justiça gratuita. A parte arcará, ainda, com os honorários advocatícios, no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, cuja exigibilidade fica suspensa até que se altere sua situação de hipossuficiência (art. 791-A, § 4º, da CLT). Processo: RR - 10808-07.2018.5.03.0105 da 3ª Região, Recorrente(s): DEJESUS GINO PEREIRA NUNES, Advogada: Dra. Julia Marcia Oliveira Emerich, Advogado: Dr. Landial Moreira Junior, Recorrido(s): CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO MOURAO GUIMARAES, Advogado: Dr. Rodrigo Leandro de Oliveira Rodrigues, MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, Procurador: Dr. Rafhael Levino Dantas, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 448, II, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença na parte em que reconheceu o direito do autor ao recebimento do adicional de insalubridade, em grau máximo e, em consequência, determinar o retorno dos autos ao TRT da 3ª Região para que prossiga no julgamento dos recursos ordinários do reclamante e do segundo reclamado, como entender de direito. Processo: RR - 1362-22.2013.5.09.0029 da 9ª Região, Recorrente(s): LILIAN MARA RIBAS DÁVILA RAYMUNDO, Advogado: Dr. Thiago Ramos Küster, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Dalila Aparecida Voigt Miranda, Advogada: Dra. Mariana Viana Fraga, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por má aplicação da Súmula 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a prescrição total reconhecida pelas instâncias anteriores, e determinar o retorno dos autos do processo à Corte de origem para prosseguir no julgamento, como entender de direito. Processo: RR - 1228-43.2017.5.05.0133 da 5<sup>a</sup> Região, Recorrente(s): PARANAPANEMA S.A.,

Advogado: Dr. Josaphat Marinho Mendonça, Recorrido(s): LAURINDO BARRETO DE SOUZA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. Processo: RR - 1217-81.2011.5.06.0008 da 6ª Região, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Hebe de Souza C. Silveira, Recorrido(s): ANA CÉLIA DE GOUVEIA ZAMBONI, Advogado: Dr. Rômulo Pedrosa Saraiva Filho, HOSPITAIS ASSOCIADOS DE PERNAMBUCO LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Moraes de Oliveira, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 43 da Lei nº 8.212/91 e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, quanto ao período posterior a 5.3.2009, para determinar: a) a incidência dos juros da mora, a partir da prestação dos serviços, sobre as contribuições previdenciárias; e, b) "aplicação de multa a partir do exaurimento do prazo de citação para o pagamento, uma vez apurados os créditos previdenciários, se descumprida a obrigação, observado o limite legal de 20% (art. 61, § 2°, da Lei n° 9.430/96)". Processo: RR - 1217-78.2011.5.05.0018 da 5ª Região, Recorrente(s): LUIZ ALBERTO VIVAS MACIEL, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Ranieri Lima Resende, Recorrido(s): IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL LTDA., Advogado: Dr. Vokton Jorge Ribeiro Almeida, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. Processo: RR - 1171-14.2013.5.03.0006 da 3ª Região, Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Recorrido(s): LIDIANE DE CARVALHO SOUZA RODRIGUES, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, MASTER BRASIL S.A., Advogado: Dr. Antônio Chaves Abdalla, UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Melissa Fernandes Silva, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. Processo: RR - 696-46.2020.5.08.0015 da 8ª Região, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BELÉM, Advogada: Dra. Thaysa Luanna Cunha de Lima, Recorrido(s): MARINA DE JESUS AMARAL ROCHA, Advogado: Dr. Joao Victor Dias Geraldo, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 192 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de diferenças de adicional de insalubridade. Invertido o ônus da sucumbência, inclusive quanto à condenação em honorários advocatícios, cuja exigibilidade fica suspensa, diante do deferimento dos beneficios da justiça gratuita, em razão da parte perceber salário inferior a 40% (quarenta por cento) do limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social (art. 790, § 3°, da CLT). Honorários advocatícios fixados em 5% sobre o valor atualizado da causa. Processo: RR - 679-28.2020.5.08.0009 da 8ª Região, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BELÉM, Advogado: Dr. Monica Maria Lauzid de Moraes, Recorrido(s): GLEICINETE CARDOSO DE SALES, Advogado: Dr. Joao Victor Dias Geraldo, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 192 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de diferenças de adicional de insalubridade. Invertidos os ônus da sucumbência. Honorários advocatícios devidos pela autora, fixados em 5% sobre o valor atualizado da causa, cuja exigibilidade fica suspensa, diante do deferimento dos beneficios da justiça gratuita. Processo: RR - 592-24.2020.5.10.0007 da 10<sup>a</sup> Região, Recorrente(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP. Advogada: Dra. Amanda Lucas de Lima, Recorrido(s): CELIO BARBOSA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Cristianne Rodrigues do Amaral, Advogado: Dr. Ricardo Pinto do Amaral, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar

improcedente a ação. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$296,60, calculadas sobre o valor da causa (R\$14.830,00), ficando dispensado do recolhimento, por ser beneficiário da justiça gratuita. A parte arcará, ainda, com os honorários advocatícios, no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, cuja exigibilidade fica suspensa até que se altere sua situação de hipossuficiência (art. 791-A, § 4°, da CLT). Processo: RR - 506-18.2013.5.03.0064 da 3ª Região, Recorrente(s): M3 ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Emmanuel Cézar Alvares de Menezes, Recorrido(s): CRISTIANO RICARDO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Douglas de Castro Zille, MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO, Advogada: Dra. Alice Barroso de Antonio, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 5°, LV, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a intempestividade do recurso ordinário, e, em consequência, devolver os autos ao Tribunal Regional da 3ª Região para que prossiga no julgamento do recurso ordinário da reclamada, como entender de direito. Processo: RR - 458-73.2013.5.04.0018 da 4ª Região, Recorrente(s): MARGARETE SCHIMIDT, Advogado: Dr. Oscar Cansan, Advogado: Dr. Tatiana Cassol Spagnolo, Recorrido(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogada: Dra. Ticiana Krug, UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Guilherme Goñi Murussi, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação (art. 1.030, II, do CPC), conhecer do recurso de revista da reclamante, por violação do art. 114, IX, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, para reconhecer a competência da Justiça do Trabalho para analisar o tema e determinar o retorno dos autos à Corte de origem, a fim de prosseguir no julgamento, como entender de direito. Processo: RR -318-06.2013.5.06.0011 da 6ª Região, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Pedro Luiz Gonçalves Serafim da Silva, Recorrido(s): CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, Advogado: Dr. Rafael Barbosa de Castilho, ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCAO DE PERNAMBUCO, Advogada: Dra. Isabela Lins Carvalho de Aguiar, SIQUEIRA CASTRO - ADVOGADOS, Advogado: Dr. Luciano de Almeida Montenegro, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, AMICUS CURIAE: SINDICATO DAS SOCIEDADES DE ADVOGADOS DOS ESTADOS DE SÃO PAULO E RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Wolnei Tadeu Ferreira, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. Processo: ED-Ag-RR - 10483-22.2016.5.03.0034 da 3ª Região, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Antônio José Nogueira Santana, Advogada: Dra. Daniela Borja Rodrigues dos Santos, Embargado(a): ADONIDIO SILVA DE MOURA E OUTRO, Advogado: Dr. Sanyo Alves Augusto, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. Processo: ED-Ag-AIRR - 1559-91.2014.5.09.0012 da 9ª Região, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS -ECT, Advogada: Dra. Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Advogada: Dra. Bárbara Eberle, Advogada: Dra. Daniela Borja Rodrigues dos Santos, Embargado(a): EDGAR PAULIV DOS SANTOS, Advogado: Dr. Dyego Alves Cardoso, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios, com imposição de multa ao embargante de 2% sobre o valor atualizado da causa (CPC, art. 1.026, §2º). Processo: ED-AIRR - 759-28.2011.5.09.0672 da 9ª Região, Embargante: OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Sandra Regina Rodrigues, Embargado(a): ADRIANO JOSE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Cícero Manoel Brandalise, Advogado: Dr. Rafael

Domingos Gilioli, ALU SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Dario Abrahão Rabay, INDEL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. Processo: Ag-RR - 1002121-89.2017.5.02.0039 da 2ª Região, Agravante(s): CEDIMED SERVICOS MEDICOS LTDA., Advogado: Dr. Rogério de Miranda Tubino, Agravado(s): CELIA ISA TOGNATO PERES, CLINICA DE RADIONCOLOGIA DE SAO PAULO - EIRELI, CLINICA DE RADIOTERAPIA DR. OSWALDO PERES LTDA. - ME, Advogado: Dr. Marcel Nakamura Makino, Advogado: Dr. Emerson Eugênio de Lima, INSTITUTO DE RADIOTERAPIA DE SÃO PAULO SOCIEDADE COOPERATIVA LTDA., Advogado: Dr. Walter Antônio de Souza, MONICA DE AZEVEDO SODRE, OSWALDO PERES, RAQUEL DA SILVA MARQUES E OUTROS, Advogado: Dr. Luciano Soares, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 1002053-04.2014.5.02.0312 da 2ª Região, Agravante(s): VISTEON SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Ricardo Grünwald, Agravado(s): ARMENIA PATRICIA CARVALHO DE MIRANDA, Advogado: Dr. José Carlos Nascimento, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. Processo: Ag-AIRR -1002050-75.2016.5.02.0022 da 2ª Região, Agravante(s): DENNIS WILLIAM REGINALDO DA CONCEICAO E OUTRO, Advogado: Dr. Rodolfo Gaeta Arruda, Agravado(s): FABRICA DE NEGOCIO DE TRANSFORMACAO AUTOMOTIVA EIRELI, MARCOS DE JESUS AMORIM, Advogado: Dr. Edson Rodrigues dos Passos, Advogado: Dr. Adriana Mondadori, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-RR -1001792-35.2020.5.02.0601 da Região, Agravante(s): CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA., Advogado: Dr. Gabriel Turiano Moraes Nunes, Agravado(s): CICERO JOSE DA SILVA, Advogada: Dra. Karla Tatiane Napolitano, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. Processo: Ag-RR - 1001767-22.2020.5.02.0601 da 2ª Região, Agravante(s): CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA, Advogado: Dr. Gabriel Turiano Moraes Nunes, Agravado(s): EDUARDO DE SOUZA, Advogada: Dra. Karla Tatiane Napolitano, SPE SOMA - SOLUÇÕES EM MEIO AMBIENTE LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Gabriel Turiano Moraes Nunes, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-RR - 1001733-45.2019.5.02.0322 da 2ª Região, Agravante(s): AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. AVIANCA, Advogada: Dra. Maria Manoela de Albuquerque Jacques, Advogada: Dra. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Advogada: Dra. Claudia Al Alam Elias Fernandes, Advogada: Dra. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Agravado(s): ANA CAROLINA PAULINO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Bruno Rocha Oliveira, MASSA FALIDA de OCEANAIR LINHAS AÉREAS S.A. -AVIANCA, Advogado: Dr. Leandro Araripe Fragoso Bauch, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, patrona da parte AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. AVIANCA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. Processo: Ag-AIRR -1001476-83.2020.5.02.0613 da 2ª Região, Agravante(s): JOAO FRANCISCO OLIVEIRA AMARAL, Advogado: Dr. Marco Antônio Lotti, COMPANHIA ULTRAGAZ S.A., Advogada: Dra. Raquel Nassif Machado Paneque, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade,

conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 1001448-38.2017.5.02.0705 da 2ª Região, Agravante(s): JOAO PAULO BRANQUINHO BORDINI, Advogado: Dr. Eduardo Pedrosa Massad, Advogado: Dr. João Paulo de Barros Taibo Cadorniga, Agravado(s): SCHNEIDER ELECTRIC BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Ghlicio Jorge Silva Freire, Advogado: Dr. Fabrizio Henrique Marini, Advogada: Dra. Pamela Giordano Nogueira Schmidt Dias, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-RR - 1001428-48.2020.5.02.0703 da 2ª Região, Agravante(s): AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. AVIANCA, Advogada: Dra. Maria Manoela de Albuquerque Jacques, Advogada: Dra. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Advogada: Dra. Claudia Al Alam Elias Fernandes, Advogada: Dra. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Agravado(s): CATIA CRISTINA DE MACEDO, Advogado: Dr. Matheus Pereira Luiz, Advogado: Dr. Gabriela Camara Henn, OCEANAIR LINHAS AÉREAS S.A. - AVIANCA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, patrona da parte AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. AVIANCA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. Processo: Ag-AIRR - 1001412-64.2020.5.02.0034 da 2ª Região, Agravante(s): AMADEUS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Aref Assreuy Júnior, Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Advogado: Dr. Dora Aparecida Vieira, Advogada: Dra. Juliana Bortolotti, Agravado(s): TATIANA PINHEIRO GOMES, Advogado: Dr. Marcio Roberto Tavares, Advogado: Dr. Douglas Sabongi Cavalheiro, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-RR - 1001405-15.2019.5.02.0711 da 2ª Região, Agravante(s): AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. AVIANCA, Advogada: Dra. Maria Manoela de Albuquerque Jacques, Advogada: Dra. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Advogada: Dra. Claudia Al Alam Elias Fernandes, Advogado: Dr. Rafael Molan Salvadori, Advogada: Dra. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Agravado(s): ALVAREZ & MARSAL ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA., AVB HOLDING S.A., OCEANAIR LINHAS AÉREAS S.A. -AVIANCA, RONALDO GERALDO DE SANTANA, Advogado: Dr. Fábio Aparecido Rapp Porto, Advogada: Dra. Aline Roberta Machado Rapp Porto, SPSYN PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Haynoam Reis Martins, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. Aline Roberta Machado Rapp Porto, patrona da parte RONALDO GERALDO DE SANTANA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. Observação 2: a Dra. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, patrona da parte AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. AVIANCA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. Processo: Ag-AIRR - 1001402-86.2019.5.02.0088 da 2ª Região, Agravante(s): MAURICIO GONCALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Valter Francisco FUNDAÇÃO Meschede. Agravado(s): **CENTRO** DE **ATENDIMENTO** SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogada: Dra. Aline Cristofoletti Magossi, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe Ag-RR - 1001398-02.2019.5.02.0718 provimento. **Processo:** da Agravante(s): AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. AVIANCA, Advogada: Dra. Maria Manoela de Albuquerque Jacques, Advogada: Dra. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Advogada: Dra. Claudia Al Alam Elias Fernandes, Advogada:

Dra. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Agravado(s): AVB HOLDING S.A., Advogada: Dra. Luma Costa Cerezini, MASSA FALIDA de OCEANAIR LINHAS AÉREAS S.A. -AVIANCA, Advogada: Dra. Luma Costa Cerezini, REGIS SILVA YOSHIDA, Advogado: Dr. Fábio Aparecido Rapp Porto, Advogada: Dra. Aline Roberta Machado Rapp Porto, SPSYN PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Haynoam Reis Martins, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, patrona da parte AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. AVIANCA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. Observação 2: a Dra. Aline Roberta Machado Rapp Porto, patrona da parte REGIS SILVA YOSHIDA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. Processo: Ag-RR - 1001370-37.2019.5.02.0717 da 2ª Região, Agravante(s): AVIANCA HOLDINGS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Agravado(s): ANA MARIA DE ALMEIDA GONCALVES, Advogado: Dr. Ivan Victor Silva e Rocha, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-RR - 1001352-52.2019.5.02.0317 da 2ª Região, Agravante(s): AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. AVIANCA, Advogada: Dra. Maria Manoela de Albuquerque Jacques, Advogada: Dra. Claudia Al Alam Elias Fernandes, Agravado(s): FRANKLIN OLIVEIRA CARDOZO, Advogado: Dr. Éde Carlos Viana Machado, Advogado: Dr. Carlos Renato Dias Duarte, Advogado: Dr. Bruno Rocha Oliveira, OCEANAIR LINHAS AÉREAS S.A. -AVIANCA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 1001317-88.2018.5.02.0362 da 2ª Região, Agravante(s): SERGIO DE ABREU CARVALHO, Advogado: Dr. Alex Pereira Leuterio, Agravado(s): BEATRIZ BUGLIA ARANTES VITAL, Advogado: Dr. Denis Rutkowski Lopes Cardoso, LORENZ CHRISTIAN HUBERTUS KLEIN, RUBENS BAYARRI FARRAS, WALDIR VIANNA JUNIOR, Advogado: Dr. Pedro Ernesto Arruda Proto, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por solicitação da Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Relatora, retirar o processo de pauta. Processo: Ag-AIRR -1001255-14.2019.5.02.0071 da 2ª Região, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Tiago de Melo Conti, Agravado(s): GIULIANO RINALDO GAROFALLO, Advogado: Dr. Fabyo Luiz Assunção, Advogado: Dr. Carolina dos Santos Ribeiro de Souza, Advogado: Dr. Gustavo Luis Fonseca dos Reis Lopes, Advogado: Dr. Karina Amadio, Advogado: Dr. Barbara Aparecida Santiago, Advogado: Dr. Bruno Scarpelini Vieira, Advogado: Dr. Bianca Ulivieri, Advogado: Dr. Bianca Natali Silva Vidal, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-RR - 1001254-02.2016.5.02.0017 da 2ª Região, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Agravado(s): CREDIT CASH ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA., SAMANTHA ANDRADE BASTOS, Advogada: Dra. Eliana São Leandro Nóbrega, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-RR - 1001216-34.2019.5.02.0712 da 2ª Região, Agravante(s): AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. AVIANCA, Advogada: Dra. Maria Manoela de Albuquerque Jacques, Advogada: Dra. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Advogada: Dra. Claudia Al Alam Elias Fernandes, Advogada: Dra. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Agravado(s): IRINA NIKOLIC,

Advogado: Dr. Marcelo Marques de Figueiredo, OCEANAIR LINHAS AÉREAS S.A. -AVIANCA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRO, Advogada: Dra. Luma Costa Cerezini, SENIOR TÁXI AÉREO EXECUTIVO LTDA., Advogado: Dr. Pedro Filgueiras Macedo, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. Observação 1: a Dra. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, patrona da parte AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. AVIANCA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. Processo: Ag-RR - 1001110-20.2015.5.02.0710 da 2ª Região, Agravante(s): AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. AVIANCA E OUTRAS, Advogada: Dra. Maria Manoela de Albuquerque Jacques, Advogada: Dra. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Agravado(s): HELLEN DUARTE PACHECO, Advogado: Dr. Jefferson Leonardo Alves N. de Gerard Rechilling, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, OCEANAIR LINHAS AÉREAS S.A., Advogada: Dra. Adriana Rivaroli, Advogado: Dr. Adriana Rivaroli, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. Processo: Ag-AIRR -1001022-44.2020.5.02.0374 da 2ª Região, Agravante(s): CARLOS JOSE TEIXEIRA, Advogada: Dra. Josimara Cereda da Cruz Vieira, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Eduardo Carvalho Serra, Advogado: Dr. Tatiana Rodrigues da Silva Lupiao, Advogada: Dra. Ligia Brasil da Silva Alves dos Santos, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4°, do CPC. Processo: Ag-RR - 1000933-74.2020.5.02.0712 da 2ª Região, Agravante(s) e Agravado (s): AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. AVIANCA, Advogada: Dra. Maria Manoela de Albuquerque Jacques, Advogada: Dra. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Advogada: Dra. Claudia Al Alam Elias Fernandes, Advogada: Dra. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, BRUNO TEIXEIRA COELHO, Advogado: Dr. Ivan Victor Silva e Rocha, Agravado(s): MASSA FALIDA de OCEANAIR LINHAS AÉREAS S.A. - AVIANCA, Advogada: Dra. Marcela Quental, Advogado: Dr. Eduardo Barbosa de Seixas, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: a Dra. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, patrona da parte AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. AVIANCA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. Processo: Ag-AIRR - 1000919da Região, Agravante(s): **ANOVIS** 44.2020.5.02.0501 2<sup>a</sup> FARMACÊUTICA LTDA., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Beatriz Martins Costa, Advogado: Dr. Carlos Jose Elias Junior, Agravado(s): MANOEL CARLOS ALVES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Paloma Richter Bruxellas Moreira, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 1000762-26.2020.5.02.0322 da 2ª Região, Agravante(s): DYNA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): BRUNO AUGUSTO RAIMUNDO MAIA, Advogada: Dra. Maria Lúcia Cintra, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. Processo: Ag-RR - 1000686-89.2021.5.02.0702 da 2ª Região, Agravante(s): AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. AVIANCA, Advogada: Dra. Maria Manoela de Albuquerque Jacques, Advogada: Dra. Claudia Al Alam Elias Fernandes, Agravado(s): AVB HOLDING S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogada: Dra. Haynoam Reis Martins, FABIANA DOS SANTOS AMANCIO, Advogado: Dr. Abel Dias Garcia Filho, Advogado: Dr. Welington Soares

dos Santos, OCEANAIR LINHAS AÉREAS S.A. - AVIANCA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 1000633-71.2019.5.02.0446 da 2ª Região, Agravante(s): ELITON ANTONIO DA SILVA, Advogado: Dr. Alexandre do Amaral Santos, Advogado: Dr. Ricardo Guimarães Amaral, Agravado(s): **TERMARES TERMINAIS MARITIMOS** ESPECIALIZADOS LTDA, Advogado: Dr. Thiago Testini de Mello Miller, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 1000385-32.2020.5.02.0071 da 2ª Região, Agravante(s): DILLY NORDESTE INDÚSTRIA DE CALCADOS LTDA., Advogado: Dr. Simao Pedro Froehlich, Advogada: Dra. Jadna Rafaela de Lima Voto, Agravado(s): FILON CONFECÇÕES EIRELI E OUTRO, Advogado: Dr. Fábio Batista de Souza, MARIA ELENA DE SOUZA LIMA, Advogado: Dr. Roberto Alves Feitosa, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. Processo: Ag-RR - 1000363-97.2014.5.02.0292 da 2ª Região, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Dr. Eduardo Lima Campos de Faria, Agravado(s): MAURO MENDONÇA, Advogado: Dr. Sérgio de Paula Souza, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:** Ag-RR - 1000362-12.2020.5.02.0710 da 2ª Agravante(s): AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. AVIANCA E OUTRA, Advogada: Dra. Maria Manoela de Albuquerque Jacques, Advogada: Dra. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Advogada: Dra. Claudia Al Alam Elias Fernandes, Advogada: Dra. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Agravado(s): AVB HOLDING S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), BRUNO JOSE BORGES NASCIMENTO, Advogada: Dra. Elisângela Machado Rovito, Advogado: Dr. Fábio Aparecido Rapp Porto, GERMAN EFROMOVICH, JOSÉ EFROMOVICH, MASSA FALIDA de OCEANAIR LINHAS AÉREAS S.A. - AVIANCA, Advogado: Dr. Fernando Gomes dos Reis Lobo, SPSYN PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Marcela Quental, Advogada: Dra. Haynoam Reis Martins, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para processar o recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 2°, § 2°, da CLT, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para limitar a responsabilidade solidária, por formação de grupo econômico, apenas em relação aos créditos devidos a partir de 11/11/2017. Observação 1: a Dra. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, patrona da parte AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. AVIANCA E OUTRA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. Observação 2: a Dra. Elisângela Machado Rovito, patrona da parte BRUNO JOSE BORGES NASCIMENTO, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. Processo: Ag-RR - 1000295-34.2021.5.02.0703 da 2ª Região, Agravante(s): AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. AVIANCA, Advogada: Dra. Maria Manoela de Albuquerque Jacques, Advogada: Dra. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Advogada: Dra. Claudia Al Alam Elias Fernandes, Advogada: Dra. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Agravado(s): DIEGO HENRIQUE DE FREITAS BARBOSA, Advogado: Dr. Ivan Victor Silva e Rocha, MASSA FALIDA de OCEANAIR LINHAS AÉREAS S.A. - ALVAREZ & MARSAL ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA., Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, patrona da parte AEROVIAS DEL

CONTINENTE AMERICANO S.A. AVIANCA, participou da sessão virtual nos termos do § 2°-A do art. 134 do RITST. Processo: Ag-AIRR - 1000199-56.2020.5.02.0314 da 2ª Região, Agravante(s): AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. AVIANCA, Advogada: Dra. Maria Manoela de Albuquerque Jacques, Advogada: Dra. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Advogada: Dra. Claudia Al Alam Elias Fernandes, Advogada: Dra. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Agravado(s): GEOVANE BARRETO VIANA, Advogado: Dr. Bruno Rocha Oliveira, OCEANAIR LINHAS AÉREAS S.A. -AVIANCA - MASSA FALIDA DE, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, patrona da parte AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. AVIANCA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. Processo: Ag-RR - 1000169-12.2020.5.02.0705 da 2ª Região, Agravante(s): AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. AVIANCA, Advogada: Dra. Maria Manoela de Albuquerque Jacques, Advogada: Dra. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Advogada: Dra. Claudia Al Alam Elias Fernandes, Advogada: Dra. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Agravado(s): ANTONIO CARLOS DA SILVA FILHO, Advogada: Dra. Helena Cristina Santos Bonilha, Advogado: Dr. Wagner Luiz Verquietini, Advogado: Dr. Alexandre Santos Bonilha, AVB HOLDING S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Haynoam Reis Martins, DIGEX AIRCRAFT MAINTENANCE LTDA., Advogado: Dr. Euclydes José Marchi Mendonça, Advogado: Dr. Igor Moura Forte, Advogado: Dr. Everet de Souza Schechtel Skrabe, MASSA FALIDA de OCEANAIR LINHAS AÉREAS S.A. - AVIANCA, Advogado: Dr. Fernando Gomes dos Reis Lobo, PETROSYNERGY LTDA, Advogado: Dr. Gilberto Raimundo Badaró de Almeida Souza, Advogado: Dr. Renata Malcon Marques, REM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., Advogada: Dra. Ana Carla Magri Oliveira, Advogado: Dr. Emerson Dorneles de Azevedo, R2 SOLUCOES EM RADIOFARMACIA LTDA, Advogado: Dr. André Renato Zuco, Advogado: Dr. Tatiane Pasinato dos Santos, Advogado: Dr. Laura Bazzo, SPSYN PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Haynoam Reis Martins, SYNERJET BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Simone Vianello, TURBSERV ENGENHARIA DE MANUTENCAO LTDA, Advogada: Dra. Ana Carla Magri Oliveira, Advogado: Dr. Emerson Dorneles de Azevedo, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, patrona da parte AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. AVIANCA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. Processo: Ag-AIRR -1000068-45.2020.5.02.0035 da 2ª Região, Agravante(s): EDILENE APARECIDA MATOS DE ALMEIDA MELO, Advogado: Dr. Mário Rangel Câmara, Advogado: Dr. COMPANHIA DE Zavan, Agravado(s): **PAULISTA** Marisilva METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Mário Jorge de Sene Júnior, Advogado: Dr. Ana Paula Bernardo Pereira Forjaz, Advogado: Dr. Simone Izabel Pereira Tamem, Advogado: Dr. Tatiana Rodrigues da Silva Lupiao, Advogada: Dra. Ligia Brasil da Silva Alves dos Santos, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. Processo: Ag-AIRR - 199900-19.2002.5.15.0044 da 15ª Região, Agravante(s): GENARINA BRAGA DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Adalberto Rodrigues, Agravado(s): COLÚMBIA SERVIÇOS GERAIS S/C LTDA. - ME, COLUMBIA SISTEMAS DE SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA. - ME, RICARDO GALDON PRADOS, ROBERTO SCARANO, Advogado: Dr. Roberto Scarano, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe

provimento. **Processo:** Ag-AIRR - 193600-57.2001.5.02.0361 da 2ª Região. Agravante(s): EDOARDO FILIPPUTTI, Advogado: Dr. Thales Marcelo Pereira Prôa, Agravado(s): EDA FILIPPUTTI, ESPÓLIO de BENEDITO MARCIO DUARTE LOUZADA, Advogada: Dra. Patricia Lia Brentano, SERRA ZINC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Advogado: Dr. Cláudio Schwartz, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. Processo: Ag-AIRR - 169000-03.2009.5.01.0075 da 1ª Região, Agravante(s): CASA & VÍDEO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Glória Maria de Lossio Brasil, Agravado(s): JORGE LUIZ DE JESUS FREITAS, Advogado: Dr. José de Souza Mendonça, MOBILITÁ COMÉRCIO INDÚSTRIA E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Frederico Saudino de Castro, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. Processo: **Ag-AIRR - 164700-33.2008.5.01.0301 da 1ª Região**, Agravante(s): CASA E VÍDEO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Glória Maria de Lossio Brasil, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): MOBILITÁ COMÉRCIO, INDÚSTRIA E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Moura da Rocha Veloso, ROSIANE DE OLIVEIRA BENTO, Advogado: Dr. Venilson Jacinto Beligolli, Advogado: Dr. Fábio Vieira, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. Processo: Ag-AIRR - 162000-43.2007.5.04.0202 da 4ª Região, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): MOACIR DA SILVA VIEIRA, Advogado: Dr. Cícero Troglio, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 147600-54.2008.5.01.0046 da 1ª Região, Agravante(s): CASA & VÍDEO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): ALINE FERREIRA CANDIDO DA SILVA, Advogada: Dra. Dáfine Ramos Bueno, MOBILITÁ COMÉRCIO INDÚSTRIA E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Frederico Saudino de Castro, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. Processo: Ag-ED-RR - 144200-58.2013.5.13.0002 da 13ª Região, Agravante(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Daniel Sebadelhe Aranha, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, JOSENILDO GALDINO FRANÇA, Advogado: Dr. Hélio Veloso da Cunha, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. Processo: Ag-AIRR - 130106-31.2015.5.13.0004 da 13ª Região, Agravante(s): TELMO CESAR DA SILVA SA FILHO, Advogado: Dr. Fernando Gondim Ribeiro Júnior, Advogada: Dra. Rose Angelli Cirne Eloy Gondim, Agravado(s): GRAFICA J B LTDA, Advogado: Dr. Walter de Agra Júnior, Advogada: Dra. Vanina Carneiro da Cunha Modesto, Advogada: Dra. Fernanda Maria Wanderley de Oliveira Xavier, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4°, do CPC. Processo: Ag-AIRR - 112400-43.1986.5.01.0341 da 1ª Região, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Agravado(s): ANTÔNIO ELTON SALGADO DE ANDRADE, Advogada: Dra. Rosa Helena Merçon, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, impondo à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4°,

do CPC. Processo: Ag-AIRR - 109300-45.2009.5.02.0471 da 2ª Região, Agravante(s): EDELCIO BONCOMPAGNI, Advogada: Dra. Tereza Valéria Blaskevicz, Agravado(s): ADERBAL LUIZ ARANTES JÚNIOR, Advogado: Dr. Igor Billalba Carvalho, ARANTES ALIMENTOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. Igor Billalba Carvalho, Advogado: Dr. Adilson Costa, DANILO DE AMO ARANTES, OLCAV INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES LTDA, Advogado: Dr. Igor Billalba Carvalho, Advogado: Dr. Adilson Costa, PREMIUM FOODS BRASIL S.A., Advogado: Dr. Igor Billalba Carvalho, SERGIO CORADI, Advogado: Dr. Igor Billalba Carvalho, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. Processo: Ag-AIRR - 104100-43.2002.5.02.0361 da 2ª Região, Agravante(s): EDOARDO FILIPPUTTI, Advogado: Dr. Thales Marcelo Pereira Prôa, Agravado(s): CRISPIM ALVES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Vânia Nogueira Asevedo Souza, SERRA ZINC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. Processo: Ag-RRAg - 101795-04.2017.5.01.0001 da 1ª Região, Agravante(s): LUIZ AUGUSTO NUNES, Advogado: Dr. Leandro Rebello Apolinário, Agravado(s): CONFEDERACAO BRASILEIRA DE FUTEBOL, Advogado: Dr. Roberto Fiorêncio Soares da Cunha, Advogado: Dr. Valton Doria Pessoa, Advogado: Dr. Gustavo Oliveira Galvão, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. Processo: Ag-AIRR - 101770-44.2017.5.01.0048 da 1ª Região, Agravante(s): CARLOS ALBERTO DA ROCHA PEREIRA, Advogado: Dr. Jose Solon Tepedino Jaffe, Agravado(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Advogada: Dra. Tatiane de Cicco Nascimbem Chadid, Advogado: Dr. Alessandra de Almeida Figueiredo, WM TRANSPORTE DE CARGAS E PASSAGEIROS LTDA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 101349-62.2019.5.01.0055 da 1ª Região, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Rafael Maia Guanaes, Agravado(s): CARLA MAQUIEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rudi Meira Cassel, Advogado: Dr. Jean Paulo Ruzzarin, Advogado: Dr. Marcos Joel de Almeida dos Santos, Advogado: Dr. Araceli Alves Rodrigues, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4°, do CPC. Processo: Ag-AIRR - 101221-53.2017.5.01.0074 da 1ª Região, Agravante(s): JOÃO FORTES ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Mônica Coutinho Von Sydow Canavarro Pereira, Agravado(s): DAMIAO SALES DA SILVA, Advogado: Dr. Elisabete Moreira da Silva, Advogado: Dr. Rosimar da Silva Aranha Meneses, JAC CONSTRUÇÕES LTDA., Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 101068-18.2019.5.01.0343 da 1ª Região, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Agravado(s): CLOVIS DOS SANTOS SOUZA, Advogado: Dr. Aurea Martins Santos da Silva, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 101026-27.2019.5.01.0065 da 1ª Região, Agravante(s): JORGINA RODRIGUES DE MIRANDA, Advogado: Dr. Maira Bueno Paulino dos Santos, Advogado: Dr. Marta Machado do Nascimento, Agravado(s): WALDEMAR DA SILVA TAMANQUEIRA, Advogado: Dr. Marcelo Baptista dos Anjos, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, impondo à parte

agravante multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4°, do CPC. Processo: Ag-AIRR - 100836-69.2020.5.01.0343 da 1ª Região, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Advogado: Dr. Emmerson Ornelas Forganes, Agravado(s): SANDRO DE CASTRO SILVA, Advogado: Dr. Fabiano de Carvalho Queiroz, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 100800-81.2019.5.01.0013 da 1ª Região, Agravante(s): CONCESSÃO METROVIÁRIA DO RIO DE JANEIRO S.A., Advogado: Dr. Raphael Marques Paixão, Agravado(s): COMPANHIA DE TRANSPORTES SOBRE TRILHOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOTRILHOS, Advogada: Dra. Letícia Mello da Silva, Advogada: Dra. Thamiris Aló Maia Rollemberg, DELY BEZERRA DE MIRANDA, Advogado: Dr. Jair Giangiulio Júnior, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 100799-32.2019.5.01.0002 da 1ª Região, Agravante(s): CONCESSÃO METROVIÁRIA DO RIO DE JANEIRO S.A., Advogado: Dr. Raphael Marques Paixão, Agravado(s): COMPANHIA DE TRANSPORTES SOBRE TRILHOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOTRILHOS, Advogado: Dr. João Paulo de Assunção Portela, Advogada: Dra. Letícia Mello da Silva, Advogada: Dra. Thamiris Aló Maia Rollemberg, JULIANA MAGALHAES PINHEIRO, Advogado: Dr. Jair Giangiulio Júnior, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 100691-90.2017.5.01.0222 da 1ª Região, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MESQUITA, Procurador: Dr. Luiz Vítor Aragão Madeira Coimbra, Agravado(s): CATIA FERNANDES MACANA, Advogada: Dra. Fabiana dos Santos Lima Vieira, COOPSEGE COOPERATIVA DE TRABALHO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. Processo: Ag-AIRR -100579-78.2019.5.01.0343 da 1ª Região, Agravante(s): SEVERINO CLEMENTINO FERREIRA, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Advogado: Dr. Juliano Moreira de Almeida, Advogado: Dr. Emerson Bernardo Pereira, Advogado: Dr. Everton Filipe Vieira da Costa, Agravado(s): MARCO ANTONIO DE BARROS, Advogada: Dra. Cleusa Cândida Borges, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 100572-58.2020.5.01.0244 da 1ª Região, Agravante(s): ANA FREIRE SILVA, Advogado: Dr. Diego Rubim Costa, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Raimundo Nonato Ferreira, Advogado: Dr. Ernesto Ataliba Marquesan da Silva, Advogada: Dra. Esther Eloah Ferreira Lopes, Advogado: Dr. Sandra da Silva Rocha, Advogado: Dr. Valesca Barbosa Marins, Advogado: Dr. Rafael Cabral Lobo, Advogado: Dr. Stefan José Alves Costa, Advogada: Dra. Melissa Rodrigues Viana, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. Processo: Ag-AIRR -100538-50.2017.5.01.0483 da 1ª Região, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): ADMINISTRADORA SANTA CAROLINA LTDA., ERICK DE ARAUJO AZEVEDO, Advogada: Dra. Dayse Sampaio Freitas, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4°, do CPC. Processo: Ag-AIRR - 100381-73.2021.5.01.0051

da 1ª Região, Agravante(s): CLUB DE REGATAS VASCO DA GAMA, Advogado: Dr. Túlio Claudio Ideses, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Agravado(s): ALTAIR RAMOS JUNIOR, Advogado: Dr. Rodrigo de Melo Castro Dias, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 100380-45.2021.5.01.0033 da 1ª Região, Agravante(s): LITOGRAFIA VALENCA LTDA, Advogado: Dr. Arthur Emílio Matheus Barbosa, Advogado: Dr. Marcio Pereira dos Santos, Agravado(s): ROBERTO DE OLIVEIRA GOMES MUNIZ, Advogada: Dra. Karla Nemes Yared, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 100353-11.2021.5.01.0341 da 1ª Região, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Agravado(s): PAULO CESAR DOS SANTOS, Advogado: Dr. Odir de Oliveira Gomes da Costa, Advogado: Dr. Cristiano Gomes da Costa, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-RR - 100304-42.2020.5.01.0005 da 1ª Região, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): JAIR PONTES DE MATTOS, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Raquel Caldas Nunes, Advogada: Dra. Ana Luisa de Souza Correia de Melo Palmisciano, Advogado: Dr. Maiara Leher, Advogado: Dr. Marione Vieira Amaral, Advogado: Dr. Bruno Moreno Carneiro Freitas, Advogado: Dr. Gisa Nara Maciel Machado da Silva, Advogado: Dr. Vítor Terra de Carvalho, Advogada: Dra. Isadora Leão Silva Pinheiro, Advogada: Dra. Lara Machado Luedmann, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. Processo: Ag-AIRR - 100298-65.2017.5.01.0223 da 1ª Região, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MESQUITA, Advogado: Dr. Luiz Vitor Coimbra, Agravado(s): COOPSEGE COOPERATIVA DE TRABALHO, MARCOS ALEXANDRE PERES COSTA, Advogado: Dr. Renato Rosseto Paixão, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 100212-80.2017.5.01.0551 da 1ª Região, Agravante(s): ANTONIO BRAZ, Advogada: Dra. Isabel Cristina dos Santos Nunes, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Advogado: Dr. Juliano Moreira de Almeida, Agravado(s): ATRIO-RIO SERVICE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, Advogada: Dra. Elisabete de Mesquita Cuim Nunes, Advogado: Dr. André Luiz Borges Simões Sobrinho, FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAETEC, Procurador: Dr. Emerson Barbosa Maciel, Procurador: Dr. Leonardo Carrilho Jorge, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 100140-04.2018.5.01.0343 da 1ª Região, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Advogado: Dr. Emmerson Ornelas Forganes, Agravado(s): ROBERTO SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Aurea Martins Santos da Silva, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 100052-27.2018.5.01.0064 da 1ª Região, Agravante(s): FERNANDA BRAGA MENDES, Advogado: Dr. José Carlos Freire Lages Cavalcanti, Agravado(s): HUGO ROBERTO PEDREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Átila André de Negri Fonseca, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 88200-03.2009.5.01.0264 da 1ª Região,

Agravante(s): CASA & VIDEO BRASIL S.A, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Fernando Jorge Cassar, Agravado(s): CARVALHO OLIVEIRA PARTICIPAÇÕES LTDA., FRANCINI CHRISTINA TRIGUEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Afonso Pinheiro Ribeiro, GLAUCIA MARIA BARBOSA DE FREITAS, Jair Elias Moreira de Azevedo, MOBILITÁ COMÉRCIO, INDÚSTRIA E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Joana Doin Braga Mancuso, PARAIBUNA HOLDING PARTICIPAÇÕES LTDA., SENTRY ASSESSORIA DE EMPRESAS LTDA - ME, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. Processo: Ag-AIRR - 80317-45.2014.5.22.0102 da 22ª Região, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. João Emílio Falção Costa Neto, Procurador: Dr. Tarso Rodrigues Proença, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Agravado(s): DIONISIO ELOI DE SOUSA, Advogado: Dr. Ana Tereza de Castro Ferreira Fernandes, Advogado: Dr. José Fernandes da Silva Neto, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 71000-57.2007.5.01.0068 da 1ª Região, Agravante(s): CASA E VÍDEO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Mariano Carvalho Morales, Advogado: Dr. Glória Maria de Lossio Brasil, Agravado(s): ANTONIO LUIS PEREIRA SAMPAIO, Advogado: Dr. José de Souza Mendonça, MOBILITÁ LICENCIAMENTOS DE E PARTICIPAÇÕES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), NOVEZALA COMÉRCIO INDÚSTRIA E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Maria das Graças Santos Marques, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. Processo: Ag-AIRR -70200-26.1992.5.04.0018 Agravante(s): da 4<sup>a</sup> Região, **DEPARTAMENTO** AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DAER/RS, Procuradora: Dra. Gabriela Daudt, Agravado(s): JORGE LUIZ DA SILVA, Advogado: Dr. Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Advogado: Dr. Hugo Sampaio de Moraes, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 64600-34.2004.5.02.0317 da 2ª Região, Agravante(s): DORACI BLAESE PHILIPPS, Advogado: Dr. Elecir Martins Ribeiro, Agravado(s): AGOSTINHO MANOEL DE OLIVAL, ALEXANDRE IAK DE RE, CLEBER LUIZ FLAVIO, EDEMIR GAJARDONI, GIANCARLO MOLETI, Advogado: Dr. Eduardo Ferraz Camargo, PEDRO RODRIGUES RAMOS, SUPER CREQUE INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA E OUTRA, Advogado: Dr. Giovanni Peduto Júnior, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. Processo: Ag-AIRR -58900-87.2009.5.01.0072 da 1ª Região, Agravante(s): CASA & VÍDEO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): ANDERSON JOSE CORREA, Advogado: Dr. Eliel de Mello Vasconcellos, MOBILITA COMÉRCIO E INDÚSTRIA E REPRESENTAÇÕES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Marcelo Valente Ricardo, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. Processo: Ag-AIRR - 47800-27.2007.5.01.0066 da 1ª Região, Agravante(s): CASA & VIDEO BRASIL S.A, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): MARIA JOSE NUNES SIQUEIRA, Advogado: Dr. José Carlos de Castro Lisboa, MOBILITA LICENCIAMENTOS DE MARCAS E PARTICIPACOES LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogado: Dr. Marcelo Valente Ricardo, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. Processo: Ag-AIRR - 47100-68.2013.5.17.0010 da 17ª Região, Agravante(s): NILCEIA MIRANDA CORREA, Advogado: Dr. João Batista Dallapiccola Sampaio, Advogado: Dr. Antônio Augusto

Dallapíccola Sampaio, Agravado(s): GRUPO TAVARES SANTOS DE SERVICOS ESPECIAIS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, JOSE TAVARES DA SILVA, METROPOLE TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA, TAVARES & SANTOS CONSERVADORA E ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA., TAVARES PRODUCOES E EVENTOS LTDA - ME, TAVARES SANTOS TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA - ME, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, Ag-AIRR - 28100-47.2009.5.01.0017 da provimento. **Processo:** Agravante(s): CASA & VÍDEO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Glória Maria de Lossio Brasil, Agravado(s): LEONARDO DE SOUSA SILVA, Advogado: Dr. Rogerio Junio Ferreira Reis, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo:** Ag-AIRR - 25705-65.2015.5.24.0071 da 24ª Região, Agravante(s): CONSTRUTORA BRASÍLIA GUAÍBA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogado: Dr. Eduardo Cassiano Garay Silva, Agravado(s): DIEGO ALEXANDRE MONTEIRO, Advogado: Dr. Érica Aparecida Aguirre de Campos, Advogado: Dr. Rodrigo Andrade Sirahata, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. Processo: Ag-AIRR - 25158-44.2016.5.24.0021 da 24ª Região, Agravante(s): RICHARD FERNANDES ROSA, Advogado: Dr. Deusdério Tórmina, Agravado(s): NACIONAL FUNDACOES LTDA, Advogado: Dr. Celso Almeida da Silva, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 24412-54.2021.5.24.0005 da 24ª Região, Agravante(s): JULIANA CRISTINA AGUILAR, Advogado: Dr. Rodrigo Lima Arakaki, Agravado(s): ASSOCIACAO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE, Advogada: Dra. Glaucia Regina Piteri, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. Processo: Ag-RR - 21263-07.2019.5.04.0028 da 4ª Região, Agravante(s): PAULO ROBERTO MENDIOLA BRAGA, Advogado: Dr. Filipe Merker Britto, Advogado: Dr. Daniel Alberto Lemmertz, Agravado(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. -TRENSURB, Advogado: Dr. Patricia Fernandez Selistre, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 21248-81.2017.5.04.0004 da 4ª Região, Agravante(s): LABORATÓRIOS BALDACCI LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Gabriella Nudeliman Valdambrini, Agravado(s): RAFAEL EDUARDO SZULCZEWSKI CAMPOS, Advogado: Dr. Diego Paim Mendes, Advogado: Dr. Paulo Ricardo Dias de Moraes, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-RRAg - 20897-60.2017.5.04.0020 da Agravante(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Diego La Rosa Gonçalves, Agravado(s): PAULO ROBERTO RIBEIRO MEDEIROS -REPRESENTADO POR SANDRA DE OLIVEIRA MEDEIROS, Advogado: Dr. Leandro Barata Silva Brasil, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. Processo: Ag-AIRR - 20676-45.2019.5.04.0008 da 4ª Região, Agravante(s): FLAVIO CECATTO, Advogado: Dr. Gabriel Diniz da Costa, Agravado(s): FERTILIZANTES HERINGER S.A., Advogada: Dra. Sandra Sosnowij da Silva, NUTRIEN AG SOLUTIONS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA., Advogado: Dr. Aldo Augusto Martinez Neto, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão:

CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. Processo: Ag-RR - 20560-79.2019.5.04.0124 da 4ª Região, Agravante(s): TATIANE DA ROCHA ROMANO, Advogado: Dr. Leônidas Colla, Advogado: Dr. Manoel Fermino da Silveira Skrebsky, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH, Advogado: Dr. Tissiane Rodrigues Acosta, Advogado: Dr. Leandro Marques Coelho, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. Processo: Ag-RR - 20395-32.2019.5.04.0124 da 4ª Região, Agravante(s): BRENDON XAVIER VEIGA, Advogado: Dr. Daniel Tolentino Mota e Silva, Advogado: Dr. Alan Ricardo Marques Castro, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SANTA CASA DE RIO GRANDE, Advogado: Dr. Tamires Rodrigues Rodrigues, Advogado: Dr. Thais da Silva Tugne, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 20173-26.2021.5.04.0405 da 4ª Região, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Daniel Sousa Isaías Pereira, Advogado: Dr. Adroaldo da Silva Filho, Agravado(s): RICARDO PAGNONCELLI, Advogado: Dr. Mauricio Poloni, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. Processo: Ag-RR - 20169-96.2021.5.04.0531 da 4ª Região, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Fabiano Galafassi, Advogado: Dr. Daniel Sousa Isaías Pereira, Agravado(s): CARLOS ALBERTO DA CAS, Advogado: Dr. Mauricio Poloni, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. Processo: Ag-AIRR - 12308-74.2016.5.15.0031 da 15ª Região, Agravante(s): CENTRO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO FUNDAÇÃO DE ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procurador: Dr. André Aparecido do Prado Nóbrega, Agravado(s): JOÃO BATISTA FILADELFO, Advogado: Dr. Jose Eduardo Amaral Gois, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 11655-59.2013.5.18.0010 da 18ª Região, Agravante(s): ASSOCIACAO DOS SERVIDORES DA COMURG E OUTROS, Advogado: Dr. Amanda Iza Borges de Alencar, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Cláudia Telho Corrêa Abreu, Procuradora: Dra. Cristina Aparecida Ribeiro Brasiliano, SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE ASSEIO CONSERV LIMP PUB E AMBIENT COL LIXO SIM EST GOIAS, Advogada: Dra. Vandeth Moreira dos Santos, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. Processo: Ag-AIRR - 11592-13.2017.5.15.0031 da 15<sup>a</sup> Região, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA -SP, Procurador: Dr. Paulo Mário da Rosa, Agravado(s): EDILSON JOSE FARIA, Advogado: Dr. David de Camargo Junior, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o óbice indicado na decisão monocrática e remeter ao Colegiado a apreciação do agravo de instrumento da parte; b) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). Processo: Ag-AIRR - 11550-44.2019.5.15.0014 da 15ª Região, Agravante(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Agravado(s): CLAUDIO ROBERTO SOARES, Advogado: Dr. Tania Regina Pavao, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 11340-

97.2019.5.18.0017 da 18ª Região, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, Agravado(s): POTÊNCIA MEDIÇÕES LTDA, Advogado: Dr. Aluizio Geraldo Craveiro Ramos, RICARDO BORGES DA SILVA, Advogado: Dr. Jabner Gonçalves Ferreira Quiareli, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 11200-39.2019.5.15.0052 da 15ª Região, Agravante(s): WEVERTON FERNANDO RIBEIRO, Advogado: Dr. Vilson Rosa de Oliveira, Agravado(s): JOSE EDUARDO RIBEIRO, Advogado: Dr. Helder Rodrigues Maia, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 11197-89.2020.5.15.0039 da 15<sup>a</sup> Região, Agravante(s): RAÍZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Reinaldo Luís Tadeu Rondina Mandaliti, Agravado(s): ROBERTO COSTA ANCHIETA, Advogado: Dr. Ricardo Augusto Pazianotto, Advogado: Dr. Márcio Humberto Pazianotto, Advogado: Dr. Ricardo Frederico Pazianotto, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4°, do CPC. Processo: Ag-AIRR - 11058-07.2018.5.03.0019 da 3ª Região, Agravante(s): COOPERATIVA DE ENFERMAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS - COENFMG, Advogado: Dr. Paula Veiga Rodrigues do Amaral Campos, Agravado(s): MARIA DE LOURDES MARTINS PEREIRA, Advogado: Dr. Patrícia de Fátima Oliveira Guimarães, UNIMED BELO HORIZONTE - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Advogado: Dr. Eduardo Paoliello Nicolau, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. Processo: Ag-AIRR -11042-41.2019.5.15.0130 da 15<sup>a</sup> Região, Agravante(s): APARECIDA DA SILVA, Advogada: Dra. Priscila de Souza e Jorge Leite, Advogado: Dr. Morjana Chaves Mauricio, Agravado(s): VILA PARAISO RESTAURANTE LTDA - EPP, Advogado: Dr. Paulo Cesar da Silva Claro, Advogado: Dr. Guilherme Traldi da Silva Claro, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4°, do CPC. Processo: Ag-AIRR - 11015-67.2018.5.15.0009 da 15ª Região, Agravante(s): LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Ana Paula Fernandes Lopes, Agravado(s): GISLENE GEOVANINI REZENDE, Advogado: Dr. Charles Douglas Marques, Advogado: Dr. Isaac Jarbas Mascarenhas do Carmo, Advogado: Dr. Amilcare Soldi Neto, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 10980-96.2020.5.03.0098 da 3ª Região, Agravante(s): AVIVAR ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): MAURI ALVES, Advogado: Dr. Eduardo Augusto Silva Teixeira, Advogado: Dr. Bruna Maria dos Anjos Teixeira, Advogado: Dr. Luiza Goncalves de Souza Silva, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 10954-59.2016.5.15.0113 da 15ª Região, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procuradora: Dra. Karina Pimont Ferraz Coutinho, Agravado(s): JOSE PAULO ALVES BERNARDINO, Advogado: Dr. Ricardo Miguel Sobral, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento,

impondo à parte agravante multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4°, do CPC. Processo: Ag-AIRR - 10873-08.2016.5.15.0050 da 15ª Região, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogada: Dra. Flávia Heloiza Cardoso, Advogado: Dr. Patrícia Lima do Nascimento, Agravado(s): MARCIO ANTONIO SILVA ESTEVES, Advogado: Dr. Roberlei Candido de Araujo, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4°, do CPC. Processo: Ag-AIRR - 10795-80.2021.5.15.0133 da 15ª Região, Agravante(s): ORSEGUPS MONITORAMENTO ELETRÔNICO LTDA., Advogado: Dr. Heber Rosskamp Ferreira, Advogado: Dr. Gustavo Regis de Figueiredo e Silva, Agravado(s): ONIVALDO ROGERIO DA SILVA, Advogado: Dr. Sandro Garcia Pereira da Silva, PATRICIA APARECIDA CARROCINE - ME, Advogada: Dra. Patrícia Aparecida Carrocine, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 10790-64.2021.5.18.0007 da 18<sup>a</sup> Região, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Agravado(s): MARCONES AGUIAR DOS SANTOS, Advogada: Dra. Flávia Oliveira Leite, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 10716-70.2021.5.15.0014 da 15ª Região, Agravante(s): PAPIRUS INDÚSTRIA DE PAPEL S.A., Advogado: Dr. Paulo Isaias Andriolli, Advogado: Dr. Rafael Gonzaga de Azevedo, Agravado(s): JURANDIR AFONSO DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Gomes, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 10552-58.2020.5.15.0041 da 15<sup>a</sup> Região, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA -SP, Procuradora: Dra. Cámila Venturi, Procuradora: Dra. Graziele Bueno de Melo, Agravado(s): DAVID GOVERDALE MARTINS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Anderson Sebastião Cunha de Souza, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 10464-54.2020.5.15.0062 da 15<sup>a</sup> Região, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Rodrigo Bonuto Fernandes, Agravado(s): FRANCISCO SERGIO FERRIOLI FERNANDEZ, Advogado: Dr. Mauri Sérgio Martins de Souza, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. Processo: Ag-RR - 10373-98.2018.5.03.0051 da 3ª Região. Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, Procurador: Dr. Antonio Maria Filgueiras Cavalcante Junior, Agravado(s): NILSON SILVA SANTOS, Advogada: Dra. Camila Cristina Celeste Rodrigues, UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Elisa Maria Moraes Braga, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4°, do CPC. Processo: Ag-AIRR - 10332-23.2020.5.15.0118 da 15ª Região, Agravante(s): SHELIDA IUARA DE LIMA, Advogado: Dr. Evandro Xavier de Lima, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SOCORRO, Advogada: Dra. Daniela Moreira, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 10193-31.2021.5.15.0120 da 15ª Região, Agravante(s): GISLAINE PROVAZI ELIAS, Advogada: Dra. Silmara Aparecida Salvador, Agravado(s): MUNICÍPIO DE MONTE ALTO, Procuradora: Dra.

Ângela Mascarenha da Silva, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, mérito, unanimidade, conhecer do agravo e, no negar-lhe - 10171-66.2013.5.05.0011 provimento. Processo: **Ag-AIRR** da 5<sup>a</sup> Região, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogada: Dra. Ana Luíza Sobral Soares, Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, LAILA OLIVEIRA GUEDES, Advogada: Dra. Gabrielle Santos de Andrade, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. Processo: Ag-RR - 10121-94.2018.5.15.0008 da 15<sup>a</sup> Região, Agravante(s): GLOBOAVES BIOTECNOLOGIA AVICOLA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e OUTRA, Advogado: Dr. Marco Antonio de Oliveira Duarte, Agravado(s): HENDRIX GENETICS LTDA, Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, IDAELTON CARDOSO DA SILVA, Advogado: Dr. Flavio Rogerio de Oliveira, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR** - 2405-78.2020.5.14.0006 da 14ª Agravante(s): COMPANHIA PARANAENSE DE CONSTRUÇÃO S/A, Advogado: Dr. Diogo Fadel Braz, Agravado(s): JOSEANE DE JESUS PEREIRA COSTA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Fernandes de Queiroz, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. Processo: Ag-RRAg - 1703-87.2013.5.01.0282 da 1ª Região, Agravante(s): DANIEL DA SILVA MEIRELES, Advogada: Dra. Maria Goretti Nagime Barros costa, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA, Procurador: Dr. Antônio José Cabral de Oliveira, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, impondo à parte agravante multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. Processo: Ag-AIRR -1691-19.2017.5.22.0001 da 22ª Região, Agravante(s): EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. João Carlos Fortes Carvalho de Oliveira, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Advogado: Dr. Fabricio Trindade de Sousa, Agravado(s): ANTONIO PEREIRA DE SOUSA, Advogado: Dr. Adonias Feitosa de Sousa, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. Processo: Ag-AIRR - 1667-54.2012.5.06.0019 da 6ª Região, Agravante(s): PARTEC PARTICIPACAO E CONSULTORIA EIRELI, Advogado: Dr. Jarbas Fernandes Cunha, Advogado: Dr. Roberto Nunes Machado Cotias Júnior, Agravado(s): EDVALDO BEZERRA LINS, Advogado: Dr. Antonio Crisanto Tavares de Melo, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 1661-92.2017.5.06.0012 da 6ª Região, Agravante(s): OPS SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA., Advogado: Dr. Taciano Domingues da Silva, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Agravado(s): CAMILA GALINDO LIMA PASSARELLI, Advogado: Dr. José Humberto Interaminense Mello, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. Processo: Ag-AIRR - 1650-41.2013.5.15.0113 da 15ª Região, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Jacqueline Lopes da Silva, Advogada: Dra. Fabiana Cristina Mencaroni Gil, Agravado(s): CLAUDIA APARECIDA GIMENES, Advogado: Dr. Sérgio Esber Sant'Anna, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Dra. Fabiana Cristina Mencaroni Gil, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe

Ag-AIRR - 1625-64.2016.5.22.0101 22<sup>a</sup> provimento. **Processo:** da Região, **EMPRESA** AGROPECUÁRIA, Agravante(s): BRASILEIRA DE PESQUISA Advogado: Dr. Alexandre de Oliveira Brandão, Advogado: Dr. Wernher Leonardo Moura Pedrosa, Agravado(s): LUCIA ELENICIA DA SILVA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Ricardo Carvalho dos Santos, Advogado: Dr. Samuel de Jesus Barbosa, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. Processo: Ag-AIRR - 1583-20.2017.5.09.0011 da 9ª Região, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogada: Dra. Marina Elise Costa Dal'Lin, Agravado(s): OSMAIR RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Araripe Serpa G. Pereira, Advogado: Dr. Roque Sebastião da Cruz, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 1580-51.2021.5.10.0802 da 10<sup>a</sup> Região, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Fernando Augusto Ricardo dos Santos, Advogada: Dra. Regiane Olímpio Fialho, Agravado(s): JOELMA ALMEIDA MENDES, Advogado: Dr. Israel Rodrigues dos Santos, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 1461-49.2017.5.08.0006 da 8ª Região, Agravante(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Pedro de Souza Furtado Mendonça, Agravado(s): ABF ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. José Lopes da Silva Neto, Advogado: Dr. Nicolau Dostoievski Albuquerque Waris, LUCIVALDO AZEVEDO OLIVEIRA, Advogado: Dr. Sérgio Augusto de Castro Barata Júnior, Advogado: Dr. Sergio Augusto de Castro Barata Junior, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4°, do CPC. Processo: Ag-RR - 1328-54.2014.5.05.0019 da 5ª Região, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. -PETROBRAS, Advogado: Dr. Francisco Donizeti da Silva Júnior, Advogada: Dra. Lívia Maria M. V. Saldanha, Agravado(s): ANTONIO RAIMUNDO LOPES DA SILVA, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Advogado: Dr. Leon Angelo Mattei, Advogado: Dr. Cleriston Piton Bulhões, FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. Processo: Ag-AIRR - 1323-73.2018.5.10.0012 da 10<sup>a</sup> Região, Agravante(s): MARCELA LEME NASCIMENTO, Advogada: Dra. Tatiana Freire Alves Maestri, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Leonardo Ramos Gonçalves, Advogado: Dr. Osmar Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Francisco Rodrigues de Sousa Junior, Advogado: Dr. Renato Campos Cesar Arruda, Advogado: Dr. Luiz Henrique Vieira, Advogado: Dr. Matheus Goncalves Moreira, Advogado: Dr. Leonardo Ramos Gonçalves, Advogada: Dra. Sabrina Gomes Santos, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. Leonardo Ramos Gonçalves, patrono da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. Observação 2: a Dra. Sabrina Gomes Santos, patrona da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2°-A do art. 134 do RITST. Processo: Ag-RR - 1322-35.2014.5.05.0023 da 5ª Região, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): FELISBERTO DA SILVA COSTA, Advogado: Dr. Cleriston Piton Bulhões, Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Advogado: Dr. Leon Ângelo Mattei, Advogado: Dr. Hugo Souza Vasconcelos, Advogado: Dr. Kamila Borges Avila da Silva, FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe Ag-AIRR - 1307-28.2013.5.15.0151 provimento. **Processo:** Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): REYNALDO JOSÉ IZIQUE, Advogada: Dra. Cláudia Batista da Rocha, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-RR - 1282-70.2018.5.05.0651 da 5ª Região, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Dra. Walkíria Maria de Souza Rego, Agravado(s): WALSON PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Alexandre Caputo Barreto, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Antônio Carlos Oliveira, Advogado: Dr. Gilpetron Dourado de Moraes, Advogado: Dr. Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4°, do CPC. Processo: Ag-RR - 1263-64.2018.5.05.0651 da 5ª Região, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Dra. Karina Rodrigues Leão, Agravado(s): JOAQUIM FERNANDO LIMA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Alexandre Caputo Barreto, Advogada: Dra. Giselli Tavares Feitosa Costa, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Antônio Carlos Oliveira, Advogado: Dr. Gilpetron Dourado de Moraes, Advogado: Dr. Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4°, do CPC. Processo: Ag-RR - 1220-20.2017.5.05.0019 da 5ª Região, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Advogada: Dra. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, PAULO SERGIO VASCONCELOS REGO, Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Advogado: Dr. Leon Angelo Mattei, Advogado: Dr. Cleriston Piton Bulhões, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 1187-18.2017.5.17.0012 da 17ª Região, Agravante(s): MARCELO LUIZ VIEIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Cláudia Carla Antonacci Stein, Agravado(s): CHOCOLATES GAROTO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Eduardo Chalfin, Advogado: Dr. Beresford Martins Moreira Neto, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. Processo: Ag-AIRR - 1181-07.2016.5.09.0129 da 9ª Região, Agravante(s): BANCO SAFRA S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Agravado(s): JOAO PAULO MARQUES DA SILVA, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o óbice indicado na decisão monocrática e

remeter ao Colegiado a apreciação do agravo de instrumento da parte; b) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). Processo: Ag-AIRR - 1173-43.2017.5.12.0054 da 12ª Região, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS -ECT, Advogado: Dr. Normando Delgado dos Santos, Advogado: Dr. Carlos Mendes da Silveira Cunha, Agravado(s): RUTH DE CASSIA AMBROZIM, Advogado: Dr. Alexandre Russi, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o óbice indicado na decisão monocrática e remeter ao Colegiado a apreciação do agravo de instrumento da parte; b) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). Processo: Ag-AIRR - 1169-38.2015.5.19.0003 da 19<sup>a</sup> Região, Agravante(s): EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Eduardo Lycurgo Leite, Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A., Advogado: Dr. José Ademar Arrais Rosal Filho, JOSÉ ROSALVO ALVES LEITE, Advogado: Dr. Rafael Alves Góes, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com aplicação à parte agravante de multa de 4% sobre o valor atualizado da causa (CPC, art. 1.021, § 4°). Processo: Ag-AIRR - 1152-93.2020.5.07.0024 da 7ª Região, Agravante(s): DIRECIONAL ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Marcos Menezes Campolina Diniz, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Amaral Junior, Agravado(s): JOAO PAULO RODRIGUES DE MESQUITA, Advogado: Dr. Jonathan O M Soeiro, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-RR - 1141-98.2013.5.05.0401 da 5<sup>a</sup> Região, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS -ECT, Advogada: Dra. Luciana Carvalho Santos, Advogada: Dra. Bárbara Alice Santos Prates, Advogada: Dra. Daniela Borja Rodrigues dos Santos, Agravado(s): MARCO ANTÔNIO QUEIROZ NERY, Advogado: Dr. José Lemos dos Santos Neto, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, impondo à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4°, do CPC. Processo: Ag-AIRR - 1081-15.2017.5.05.0651 da 5ª Região, Agravante(s): CRISTOVAO GOMES DE ARAUJO, Advogado: Dr. Benjamin Dourado de Moraes, Advogada: Dra. Giselli Tavares Feitosa Costa, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Gilpetron Dourado de Moraes, Advogado: Dr. Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Agravado(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Hugo Lima Tavares, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-RR - 1076-90.2017.5.05.0651 da 5ª Região, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Dra. Luciana Dias de Almeida Nóbrega, Agravado(s): NUBIA DE NAZARE DA SILVA BRAGA QUEIROZ, Advogado: Dr. Alexandre Caputo Barreto, Advogada: Dra. Giselli Tavares Feitosa Costa, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Antônio Carlos Oliveira, Advogado: Dr. Gilpetron Dourado de Moraes, Advogado: Dr. Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4°, do CPC. Processo: Ag-AIRR - 1075-18.2019.5.09.0007 da 9ª Região, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): ALFONSO FERNANDEZ VELEIRO JUNIOR, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Hugo Sampaio de Moraes, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Advogado: Dr. Ricardo Nunes de Mendonca, Advogado: Dr. Jane Salvador de Bueno Gizzi, Advogado: Dr. Rodrigo Thomazinho Comar, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. Processo: Ag-RR - 1054-61.2019.5.09.0130 da 9ª Região, Agravante(s): AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. AVIANCA, Advogada: Dra. Maria Manoela de Albuquerque Jacques, Advogada: Dra. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Advogada: Dra. Claudia Al Alam Elias Fernandes, Advogada: Dra. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Agravado(s): AVB HOLDING S.A., MASSA FALIDA de OCEANAIR LINHAS AÉREAS S.A. -AVIANCA, Advogado: Dr. Fernando Gomes dos Reis Lobo, RODRIGO ANDERSON GABARDO, Advogado: Dr. Alexandre Chambó Júnior, SPSYN PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Gilberto Raimundo Badaró de Almeida Souza, Advogado: Dr. Renata Malcon Marques, SYNERGY GROUP CORP., Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, patrona da parte AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. AVIANCA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. Processo: Ag-AIRR -1027-96.2011.5.01.0028 da 1ª Região, Agravante(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: Dr. Paulo Roberto Petri da Silva, Agravado(s): ANDREZA APARECIDA FRANCO CÂMARA, Advogada: Dra. Patrícia Bittencourt de Carvalho Leal Sales Pereira, Advogada: Dra. Natália Bechara Vasconcelos, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. Processo: Ag-AIRR - 1009-07.2019.5.09.0567 da 9ª Região, Agravante(s): CONDOMINIO DE PRODUTORES RURAIS DE CANA-DE-ACUCAR - AGROCANA, Advogado: Dr. Fabiano Nuud de Souza, Advogado: Dr. Franciele Thome Surjus, Agravado(s): COOPERATIVA AGRICOLA REGIONAL DE PRODUTORES DE CANA LTD, Advogado: Dr. Fabiano Nuud de Souza, Advogado: Dr. Franciele Thome Surjus, FERNANDO RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Wanderson Lago Vaz, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, impondo à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4°, do CPC. Processo: Ag-RR - 1008-97.2016.5.19.0001 da 19<sup>a</sup> Região, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Carolina Guerreiro Fernandes Guzzo, Advogada: Dra. Daniela Borja Rodrigues dos Santos, Agravado(s): SANDRA CRISTINA GOMES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alessandro Medeiros de Lemos, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4°, do CPC. Processo: Ag-AIRR - 975-10.2015.5.06.0291 da 6ª Região, Agravante(s): CONSORCIO CMT - TRIUNFO, Advogada: Dra. Grace Mary Véras Osik, Advogado: Dr. Jose Alexandre de Almeida Cardoso, Advogado: Dr. Pedro Paulo Cabral de Lira Sobrinho, Agravado(s): JOSE JORDAO FILHO, Advogado: Dr. Rômulo Pedrosa Saraiva Filho, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-RR - 957-95.2018.5.05.0651 da 5ª Região, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Dra. Talita de Castro Tobaruela, Agravado(s):

OSMAR DINIZ MELO, Advogado: Dr. Alexandre Caputo Barreto, Advogada: Dra. Giselli Tavares Feitosa Costa, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Gilpetron Dourado de Moraes, Advogado: Dr. Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4°, do CPC. Processo: Ag-AIRR - 886-07.2019.5.10.0009 da 10<sup>a</sup> Região, Agravante(s): AVIANCA HOLDINGS S.A., Advogada: Dra. Maria Manoela de Albuquerque Jacques, Advogada: Dra. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Advogada: Dra. Claudia Al Alam Elias Fernandes, Advogado: Dr. Rafael Molan Salvadori, Advogada: Dra. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Agravado(s): DRIELLE RAMOS DA SILVA TORRES, Advogada: Dra. Sheila Regina Alves Pereira, MASSA FALIDA de OCEANAIR LINHAS AÉREAS S.A. - AVIANCA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para afastar o óbice indicado na decisão monocrática e remeter ao Colegiado a apreciação do agravo de instrumento da parte; b) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). Observação 1: a Dra. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, patrona da parte AVIANCA HOLDINGS S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. Processo: Ag-RRAg - 859-84.2014.5.03.0141 da 3ª Região, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Loyanna de Andrade Miranda, Agravado(s): ELTO RAMIRES PINTO, Advogado: Dr. Flávio Cardoso Roesberg Mendes, Advogado: Dr. Henrique Tanure Moreira, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 851-13.2018.5.17.0001 da 17ª Região, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Advogado: Dr. Carlos Fernando Siqueira Castro, Agravado(s): MARIA TERESINHA TEIXEIRA DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Luís Filipe Marques Porto Sá Pinto, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Augusto Carlos Lamego Junior, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 842-43.2013.5.20.0001 da 20ª Região, Agravante(s): MASTER ELETRÔNICA DE BRINQUEDOS LTDA., Advogado: Dr. Lauro Farias Vasconcelos, Agravado(s): MANOEL JOSE TEODORO, Advogado: Dr. Rodrigo Freire Laporte, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-RRAg - 816-18.2018.5.21.0009 da 21ª Região, Agravante(s): PAULA PATRICIA FREITAS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcos Vinício Santiago de Oliveira, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogada: Dra. Veluzia Maria Maia Cavalcanti de Lima Soffiatti, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. Processo: Ag-AIRR - 798-13.2017.5.10.0017 da 10<sup>a</sup> Região, Agravante(s): AIRTON SILVA MACEDO, Advogada: Dra. Mônica Rebane Marins, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Dr. Osmar Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Daniela de Morais Hollanda, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. Processo: Ag-AIRR - 781-95.2020.5.07.0003 da 7ª Região, Agravante(s): AUTO VIACAO SAO JOSE LTDA, Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): ARY EDSON PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr.

Fernando de Oliveira Souza, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, provimento. Processo: Ag-AIRR - 758-84.2018.5.08.0006 da 8ª Região, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BELÉM, Procuradora: Dra. Thaysa Lima, Procurador: Dr. Raimundo Sabbá Guimarães Neto, Procurador: Dr. Kharen Lobato, Agravado(s): GERCILENE ALVES, Advogado: Dr. João Victor Dias Geraldo, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 750-12.2017.5.06.0261 da 6ª Região, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO, Advogado: Dr. Bruno Moury Fernandes, Advogado: Dr. Erick Wilson Pereira, Advogado: Dr. Emmanoel Campelo de Souza Pereira, Advogada: Dra. Maria de Fátima Teixeira, Advogada: Dra. Letícia Moreira Silva, Agravado(s): ANDRE PEREIRA DE JESUS, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Everaldo Marques dos Santos Júnior, ARM ENERGIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. Processo: Ag-AIRR - 684-50.2020.5.08.0009 da 8ª Região, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BELÉM, Procuradora: Dra. Mônica Maria Lauzid de Moraes, Agravado(s): MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA TAVARES, Advogado: Dr. João Victor Dias Geraldo, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4°, do CPC. Processo: Ag-ED-AIRR - 666-79.2011.5.04.0001 da 4ª Região, Agravante(s): BANCO FIBRA S.A., Advogado: Dr. Emmerson Ornelas Forganes, Agravado(s): FLÁVIO LUIZ DOS ANJOS SILVA, Advogado: Dr. Eyder Lini, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. Processo: Ag-AIRR - 646-17.2019.5.06.0013 da 6ª Região, Agravante(s): SBF COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA., Advogada: Dra. Tatiane de Cicco Nascimbem Chadid, Agravado(s): AMANDA CRYSLER TAVARES DA SILVA, Advogado: Dr. Vladimir Antunez Bertiz, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o óbice elencado na decisão monocrática e remeter a análise do agravo de instrumento ao Colegiado; b) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, para que conceda à parte recorrente prazo para regularização dos defeitos verificados e, caso sanados os vícios, prossiga na análise dos demais pressupostos de admissibilidade do recurso de revista, como entender de direito. Processo: Ag-ED-AIRR - 636-40.2012.5.24.0005 da 24ª Região. Agravante(s): MELO TRANSPORTES E TURISMO LTDA - EPP, Advogada: Dra. Camila Mendonça de Melo, Agravado(s): EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA., Advogado: Dr. José Antônio Alves de Abreu, Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, NIVALDO FERREIRA SAMPAIO, Advogado: Dr. Mário Sérgio Rosa, Advogada: Dra. Giselle Amaral, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. Processo: Ag-AIRR - 600-42.2021.5.06.0018 da 6ª Região, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RECIFE, Procurador: Dr. Petrônio Monteiro de Menezes, Agravado(s): MARIA DE LURDES SANTANA SILVA, Advogada: Dra. Dilma Pessoa da Silva, Advogado: Dr. Tatianny Cristina Ferreira Silva, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 539-62.2014.5.20.0011 da 20<sup>a</sup> Região, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Alberto Figueiredo Neto,

Advogado: Dr. Fabiano Hora de Barros Silva, Advogada: Dra. Lívia Maria M. V. Saldanha, Agravado(s): FERNANDO CEZAR MENEZES DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Pereira Barros, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o óbice indicado na decisão monocrática e remeter ao Colegiado a apreciação do agravo de instrumento da parte; b) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, darlhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). Processo: Ag-AIRR - 538-55.2014.5.17.0013 da 17<sup>a</sup> Região, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): MARCOS MAGNUM SOUZA SANTOS, Advogado: Dr. Fábio Fazani, TELEMAR NORTE LESTE S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. Processo: Ag-AIRR - 517-64.2018.5.06.0007 da 6ª Região, Agravante(s): LILIAN CRISTIANE BARBOSA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Valmir Ferreira Rodrigues, Advogado: Dr. Raphael Remigio Andrade Rodrigues, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Leonardo Santana da Silva Coelho, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, impondo à parte agravante multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. Processo: Ag-AIRR -497-72.2020.5.09.0863 da 9ª Região, Agravante(s): ELIANE CARDOSO DE FREITAS, Advogado: Dr. Vitor Prato Dias, Advogado: Dr. Adam Paulo Dias Da Silva, Advogado: Dr. Ligia Weiss de Paula Machado, Agravado(s): ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Ricardo Orlando Yocota, Advogado: Dr. Jose Ricardo Sant Anna, Advogado: Dr. Jorge Antonio Milad Bazi, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. Processo: Ag-AIRR - 429-04.2021.5.21.0007 da 21<sup>a</sup> Região, Agravante(s): DÍNAMO ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Thiago Francisco de Melo Cavalcanti, Agravado(s): FRANCINALDO DINIZ COSTA, Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Souza, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 397-13.2019.5.12.0009 da 12ª Região, Agravante(s): JULCINEI LONGO E OUTRO, Advogado: Dr. Pedro Airton Soares de Camargo, Agravado(s): MICHAEL HENRIQUE PARISOTO, Advogado: Dr. Dayane Restello, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 386-96.2020.5.21.0041 da 21<sup>a</sup> Região, Agravante(s): **EMAUS TRANSPORTE** RODOVIARIO E LOCACAO LTDA - ME E OUTRO, Advogado: Dr. José Carlos Machado Roessler, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - SINTROCERN, Advogado: Dr. Roberto Fernando de Amorim Júnior, Advogada: Dra. Thassya Andressa Prado, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. Processo: Ag-AIRR -384-60.2021.5.06.0413 da 6ª Região, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA, Advogado: Dr. Leonardo José Monteiro de Macêdo, Advogado: Dr. João Batista Sousa Júnior, Advogado: Dr. Francisco Daniel Ribeiro, Agravado(s): JOSE MARCOS DE LIMA, Advogado: Dr. Samuel de Jesus Barbosa, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade,

conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 317-39.2022.5.11.0052 da 11ª Região, Agravante(s): AFS SERVICOS DE LOCACAO E GESTAO DE MAO DE OBRA LTDA, Advogado: Dr. Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, Advogado: Dr. Lucas Rodrigues Sicheroli, Agravado(s): MARCIA CRISTINA MORAES FERREIRA CHAVES, Advogado: Dr. William Souza da Silva, Advogado: Dr. Elizonete Brito Goncalves, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. Processo: Ag-AIRR - 307-06.2019.5.05.0201 da 5ª Região, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Normando Delgado dos Santos, Advogada: Dra. Fernanda Mascarenhas de Sousa dos Santos Oliveira, Agravado(s): JHONATAS NUNES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Josafá Nascimento dos Santos, SEVMAX VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, Advogado: Dr. Raphael Luiz Guimarães Matos Sobrinho, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. Processo: Ag-AIRR - 261-04.2021.5.09.0567 da 9ª Região, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. -AÇÚCAR E ÁLCOOL (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. Rodrigo Linné Neto, Agravado(s): ORLANDO SEBASTIAO, Advogado: Dr. Gustavo Geraix Gomes Henriques, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. Processo: Ag-AIRR - 261-28.2020.5.12.0026 da 12ª Região, Agravante(s): SHEILA SANTISI TRAVESSA, Advogado: Dr. Marina Guerini, Agravado(s): UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA - UNISUL, Advogado: Dr. Fabio Abul Hiss, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 258-02.2019.5.09.0088 da 9ª Região, Agravante(s): PEDRO CORDEIRO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Luciane Rosa Kanigoski Quintino, Advogado: Dr. Alexandre Gomes Quintino, Agravado(s): IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS, Advogado: Dr. Wagner Roberto Pereira de Lima, Advogada: Dra. Ísis Lima, Advogado: Dr. Francieli Jacomel Zurita Pohlmann, Advogado: Dr. Joice Santiago Rodrigues, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 211-26.2018.5.05.0039 da 5ª Região, Agravante(s): ANDRE LUIS LEAL SENA, Advogado: Dr. Laerson de Oliveira, Agravado(s): REVITA ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. André Luís Torres Pessoa, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 172-40.2021.5.09.0127 da 9ª Região, Agravante(s): NALDO GILBERTO DA CUNHA, Advogado: Dr. Gabriel Bardal, Advogado: Dr. Marcos Vinicius Zancan Mobile, Advogado: Dr. Bruno Cardoso Pereira Junior, Agravado(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, Advogado: Dr. José Roberto dos Santos Júnior, Advogado: Dr. Leonardo Santos Bomediano Nogueira, Advogado: Dr. Erick Cardoso Hasselmann Motter, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. Processo: Ag-AIRR - 157-02.2012.5.02.0024 da 2ª Região, Agravante(s): ESPÓLIO de JOÃO EVANGELISTA CARNEIRO, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Advogado: Dr. Sandro Simões Meloni, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogada: Dra. Tattiany Martins Oliveira, FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito negar-lhe provimento. Processo: Ag-RRAg - 148-47.2018.5.08.0126 da 8ª Região, Agravante(s): JAILSON SOUSA DA SILVA,

Advogado: Dr. Maura Regina Paulino, Advogado: Dr. Simão Pedro Alves Júnior, Agravado(s): VALE S.A., Advogada: Dra. Marla de Alencar Oliveira Viegas, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Daniel Cidrao Frota, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. Processo: Ag-RR - 95-69.2020.5.13.0025 da 13ª Região, Agravante(s): MARIA DE LOURDES ALMEIDA SILVEIRA, Advogado: Dr. Matheus Antonius Costa Leite Caldas, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Aurélio Henrique Ferreira de Figueiredo, Advogado: Dr. Jaime Martins Pereira Júnior, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. Processo: Ag-AIRR - 2-74.2021.5.12.0001 da 12ª Região, Agravante(s): MARIANA GHIZINI BOUGEARD, Advogado: Dr. Márcio Vettorazzi, Agravado(s): SEREDE - SERVIÇOS DE REDE S.A., Advogado: Dr. Francisco Queiroz Caputo Neto, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. Processo: AIRR - 113300-25.1997.5.01.0055 da 1ª Região, Agravante(s) e Agravado (s): ALMIR SANT'ANNA CRUZ E OUTROS, Advogado: Dr. Sérgio Batalha Mendes, UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Evandro Luiz Rodrigues, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. Processo: RRAg - 101210-03.2018.5.01.0005 da 1ª Região, Agravante(s) e Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Miguel Fernando Decleva, Advogado: Dr. Gustavo dos Santos, Agravado(s) e Recorrido(s): ROBERTO BARBOSA RODRIGUES, Advogado: Dr. Luiz Leonardo de Saboya Alfonso, Advogado: Dr. Fernanda Bastos, Advogada: Dra. Cristina Suemi Kaway Stamato, Advogado: Dr. Fernando Queiroz Silveira da Rocha, Advogada: Dra. Amanda Silva dos Santos, Advogado: Dr. Fernando Queiroz Silveira da Rocha, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do agravo quanto ao tema "beneficio da justiça gratuita ao autor" e, no mérito, negar-lhe provimento; II) conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "honorários advocatícios de sucumbência", por ofensa ao art. 791-A, §§ 3º e 4º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para restabelecer a condenação da parte reclamante ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais, devendo, contudo, permanecer sob condição suspensiva de exigibilidade, nos moldes previstos no art. 791-A, § 4º, da CLT, sendo vedada a utilização de créditos oriundos do presente processo ou de outra demanda para fins de pagamento da verba honorária. Processo: RRAg - 101130-61.2019.5.01.0051 da 1ª Região, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Procurador: Dr. Flavio Costa Bezerra Filho, Agravado(s) e Recorrido(s): BMC VIGILANCIA E SEGURANCA EIRELI, JORGE VIANA DE SANTANA, Advogada: Dra. Aline Roriz Silva Rodrigues, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. Processo: **RRAg - 100632-61.2020.5.01.0040 da 1**<sup>a</sup> **Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Flavio Costa Bezerra Filho, Procurador: Dr. Cláudio Roberto Pieruccetti Marques, Agravado(s) e Recorrido(s): INSTITUTO DATA RIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, VIVIANE CRISTIAN MIRANDA MAIA, Advogado: Dr. Irany Sperandio de Medeiros, Advogado: Dr. Elvis da Silva Lima, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Prejudicada a análise do agravo de instrumento, tendo em vista que se refere à matéria examinada no recurso de revista. Processo: RRAg - 100215-88.2018.5.01.0522 da 1ª Região, Agravante(s) e Recorrente(s): MARINA ROSA DA CRUZ, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Advogado: Dr. Juliano Moreira de Almeida, Advogado: Dr. Emerson Bernardo Pereira, Agravado(s) e Recorrido(s): COMPANHIA METALÚRGICA PRADA, Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de

Carvalho Vianna, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo, quanto ao tema "doença ocupacional - dano moral", e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 5°, LXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação da parte reclamante ao pagamento de honorários periciais. Processo: RRAg - 100197-67.2018.5.01.0522 da 1ª Região, Agravante(s) e Recorrente(s): MARINA ROSA DA CRUZ, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Advogado: Dr. Juliano Moreira de Almeida, Advogado: Dr. Emerson Bernardo Pereira, Agravado(s) e Recorrido(s): COMPANHIA METALÚRGICA PRADA, Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Advogado: Dr. Marcelo Gomes da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo, quanto ao tema "doença ocupacional - dano moral", e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 5°, LXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a condenação da parte reclamante ao pagamento de honorários periciais. Processo: RRAg - 2727-88.2013.5.02.0035 da 2ª Região, Agravante(s) e Recorrente(s): ZAMP S.A., Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Agravado(s) e Recorrido(s): EDJANE SOARES DA SILVA, Advogada: Dra. Elaine Cristina Siqueira, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, quanto ao tema "valor dos honorários periciais"; b) conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "correção monetária", por ofensa ao art. 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do IPCA-E como índice de correção monetária dos débitos trabalhistas em execução no presente feito, acrescidos dos juros legais (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991), até a data imediatamente anterior ao ajuizamento da ação, a partir da qual deve ser aplicado o índice da taxa SELIC, nos termos do precedente vinculante do Supremo Tribunal Federal sobre a matéria. Processo: RRAg - 985-33.2018.5.12.0016 da 12ª Região, Agravante(s) e Recorrente(s): JANAINA LORENA DE SOUZA AMARAL, Advogado: Dr. Mizael Wandersee Cunha, Advogado: Dr. Marlon Pacheco, Agravado(s) e Recorrido(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Rafael Beda Gualda, Advogado: Dr. Vinícius Coutinho da Luz, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE SUCUMBÊNCIA", por ofensa ao art. 5°, LXXIV, da Constituição Federal, e, do mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar que a condenação da parte reclamante ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais deverá permanecer sob condição suspensiva de exigibilidade, nos moldes previstos no art. 791-A, § 4°, da CLT, sendo vedada a utilização de créditos oriundos do presente processo ou de outra demanda para fins de pagamento da verba honorária. Processo: RRAg - 632-69.2019.5.06.0001 da 6ª Região, Agravante(s) e Recorrente(s): OTAVIO ALVES CARNEIRO NETO, Advogado: Dr. Fabiano Gomes Barbosa, Advogado: Dr. Igor Daniel Arrais de Lavor Navarro Lins, Agravado(s) e Recorrido(s): INDÚSTRIA DE BEBIDAS IGARASSU LTDA., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo, quanto aos temas "preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional", "adicional de insalubridade" e "adicional noturno", e, no mérito, negar-lhe provimento b) conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 840, §1°, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a limitação da condenação ao valor da causa expresso na petição inicial. Processo: RRAg - 524-30.2018.5.06.0145 da 6ª Região, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): BOM LEITE INDUSTRIAL LTDA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Barros Machado, Advogado: Dr. Jose Gerson da Silva Junior,

Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): THIAGO EDUARDO DO AMARAL, Advogado: Dr. Cláudio Gonçalves Guerra, Advogada: Dra. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Agravado(s) e Recorrido(s): DISFCAL LTDA E OUTRO, Advogado: Dr. Flávia Lúcia de Almeida Lima, Advogado: Dr. Henrique Alves de Melo, Advogado: Dr. Ana Paula Sousa Mendes Araujo, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo interposto pelo reclamante, em relação ao tema "comissionista misto - aplicação da Súmula nº 340 e da Orientação Jurisprudencial nº 397 da SBDI-1 do TST", e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do recurso de revista do reclamante, por ofensa ao art. 791-A, §4º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a condenação da parte autora ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais deverá permanecer sob condição suspensiva de exigibilidade, nos moldes previstos no art. 791-A, § 4º, da CLT, sendo vedada a utilização de créditos oriundos do presente processo ou de outra demanda para fins de pagamento da verba honorária; c) conhecer do recurso de revista da reclamada Bom Leite Industrial Ltda., por má aplicação da Súmula nº 331, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída à recorrente. Processo: RR - 1001569-53.2019.5.02.0040 da 2ª Região, Recorrente(s): GERLIANE AVELINO NOVAIS. Advogada: Dra. Eliana São Leandro Nóbrega, TELEPERFORMANCE CRM S.A., Advogado: Dr. Wagner Yukito kohatsu, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 385 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou a reclamada ao pagamento do adicional de periculosidade. Processo: RR - 100437-96.2017.5.01.0035 da 1ª Região, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Marcelo Rocha de Mello Martins, Procuradora: Dra. Renata Ruffo Rodrigues Pereira Rezende, Recorrido(s): ADRIANA NEVES CRUZ, Advogado: Dr. Marcos Chagas Queiroz, PROL STAFF LTDA., Advogada: Dra. Drieli do Nascimento Alves Aguiar de Lima dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe para excluir a responsabilidade subsidiária atribuída provimento recorrente. Processo: RR - 11006-94.2014.5.01.0281 da 1ª Região, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Arcinélio de Azevedo Caldas, Advogada: Dra. Mariana Viana Fraga, Advogada: Dra. Marta Gorini Vieira, Recorrido(s): JOSE FLAVIO PEREIRA, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. Processo: RR - 10784-17.2019.5.15.0070 da 15ª Região, Recorrente(s): THATIANE FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Francisco Giglio, Advogado: Dr. Ovidio Dias Fernandes Junior, Recorrido(s): LOREN-SID LTDA, Advogado: Dr. Laércio Pereira da Silva, Advogado: Dr. Ricardo Pereira da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, restabelecendo parcialmente a sentença, reduzir a aplicação da multa pelo pagamento extemporâneo das parcelas do acordo para o importe de 30%, bem como determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que prossiga no julgamento do agravo de petição da exequente, como entender de direito. Processo: RR - 10752-61.2015.5.03.0110 da 3ª Região, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Iury Moreira Assis, Advogada: Dra. Viviane de Paula Dias Diehl, Advogado: Dr. Victor Santiago Vieira Costa, Recorrido(s): MARCO AURELIO MAGNO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de

pauta. Processo: RR - 10667-66.2020.5.15.0110 da 15ª Região, Recorrente(s): COPERSUCAR S.A., Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Dr. Reinaldo Luís Tadeu Rondina Mandaliti, Recorrido(s): AGROPECUÁRIA TERRAS NOVAS S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Luis Antonio Tadeu Ferreira de Campos, Advogada: Dra. Thainara Zaqueo Chioca Ferreira, JOSE JAILSON DA SILVA, Advogado: Dr. Anderson de Souza Brito, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 5°, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para limitar a responsabilidade solidária, por formação de grupo econômico, apenas em relação aos créditos devidos a partir de 11/11/2017. Observação 1: a Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, patrona da parte COPERSUCAR S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. Processo: RR - 5700-69.2011.5.17.0002 da 17ª Região, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Mariana Viana Fraga, Recorrido(s): RICARDO JOSE PINTO VENTORIN, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos temas "compensação das diferenças de gratificação de função recebida com as horas extras prestadas - Orientação Jurisprudencial Transitória nº 70 da SBDI-1/TST" e "adesão espontânea à nova estrutura salarial unificada (ESU/2008) - vantagens pessoais - inclusão do valor do cargo comissionado nas parcelas VP-GIP 062 e 092", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 70 da SBDI-1 desta Corte e à Súmula nº 51, item II, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a compensação dos valores devidos a título de horas extras com a gratificação recebida, nos termos da parte final da citada O.J. Transitória n.º 70 da SBDI-1 do TST; assim como restabelecer a sentença no tocante ao indeferimento do pedido de inclusão da parcela CC nas três parcelas VP-GIPs, bem como as diferenças posteriores a 22/07/2008. Processo: RR -677-43.2019.5.07.0002 da 7ª Região, Recorrente(s): GEAP - FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Eduardo da Silva Cavalcante, Advogado: Dr. Gabriel Albanese Diniz de Araújo, Recorrido(s): ADILSON SALES GOMES JUNIOR, Advogado: Dr. Francivaldo Costa Pereira, MED AID SOCORRO MEDICO LTDA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária da recorrente, ora agravante, pelos créditos trabalhistas devidos na presente reclamação. Processo: RR - 490-82.2012.5.05.0019 da 5ª Região, Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL -PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Recorrido(s): ESPÓLIO de AFRANTES JOSE BISPO, Advogado: Dr. Eliezer Santana Matos, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Francisco José Groba Casal, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 5°, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o não conhecimento do agravo de petição e determinar o retorno dos autos ao TRT da 5ª Região a fim de que analise o agravo de petição interposto pela executada, como entender de direito, e, por consectário lógico, excluir a multa por embargos de declaração aplicada pelo Regional. Processo: RR - 468-83.2014.5.05.0009 da 5ª Região, Recorrente(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Cyntia Maria de Possídio Oliveira Lima, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. André Luís Torres Pessoa, Advogado: Dr. Leonardo

Santos de Souza, Recorrido(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Advogada: Dra. Ana Luiza Sobral Soares, MONICA FERREIRA DOS SANTOS VELOSO, Advogado: Dr. Lucas Martorelli do Pinho, Advogada: Dra. Gabrielle Santos de Andrade, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. Processo: ED-Ag-RRAg - 1001582-22.2017.5.02.0008 da 2ª Região, Embargante: DAN GRASSO CHIXARO, Advogado: Dr. Pacelli da Rocha Martins, Advogado: Dr. Vito Leal Petrucci, Advogado: Dr. Janaina Antunes dos Santos, Advogado: Dr. Nivea Pecorelli da Cunha Martins, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Daniel Popovics Canola, Advogado: Dr. Sergio Shiroma Lancarotte, Advogado: Dr. Maria Aparecida Alves, Advogado: Dr. Veronica Sartori Caetano, Advogado: Dr. Ricardo Pollastrini, Advogado: Dr. Henrique Faleiro de Morais, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. Processo: ED-Ag-AIRR - 1001481-46.2019.5.02.0062 da 2ª Região, Embargante: EMBRASIL EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Cleber Pinheiro, BANCO ITAÚ BBA S.A., Advogado: Dr. José de Paula Monteiro Neto, Advogado: Dr. Ednalva Leopoldino Galamba, Advogado: Dr. Andrea Costa Duduch, THIAGO ORLANDO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Nelson Francisco dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. Processo: ED-Ag-AIRR - 101219-39.2018.5.01.0045 da 1ª Região, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Normando Delgado dos Santos, Advogado: Dr. Valesca Barbosa Marins, Embargado(a): ELAINE SO SCOVINO, Advogada: Dra. Omiltes Amaro de Carvalho, IDEALIZA SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. Processo: ED-Ag-AIRR - 100771-06.2018.5.01.0065 da 1ª Região, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Flávio Hechtman, Advogado: Dr. Juliana da Cunha Foch-Arigony, Advogado: Dr. Oslon do Rego Barros, Embargado(a): LIMPE TOP AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA., LIMPE TOP SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI, WALDERLEIA PATRIOTA DE PAULO, Advogada: Dra. Vanessa da Conceição Silveira, Advogado: Dr. Wagner da Hora Silva, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, com aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa (R\$ 15.382,17), no importe de R\$ 153,82 (cento e cinquenta e três reais e oitenta e dois centavos), em favor da parte embargada, nos termos do artigo 1.026, § 2º, do CPC. Processo: ED-Ag-RR - 1037-78.2011.5.09.0009 da 9ª Região, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Francisco Jony Bório do Amaral, Advogado: Dr. Daniel Sousa Isaías Pereira, Advogado: Dr. Celso Ari Schlichting, Advogado: Dr. André Nogueira de Miranda Pereira Pinto, Embargado(a): NADIR JOSÉ RIBAS, Advogada: Dra. Denise Martins Agostini, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, a fim de, conferindo efeito modificativo ao julgado, na fração relativa aos critérios de atualização monetária e juros moratórios dos débitos trabalhistas, acrescentar ao dispositivo que: "A partir de dezembro de 2021, a correção monetária dos débitos da Fazenda Pública passam a seguir a regência da Emenda Constitucional nº 113, a qual dispõe que: "Nas discussões e nas condenações que envolvam a Fazenda Pública, independentemente de sua natureza e para fins de atualização monetária, de remuneração do capital e de compensação da mora, inclusive do precatório, haverá a incidência, uma única vez, até o efetivo pagamento, do índice da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic), acumulado mensalmente". Processo: ED-Ag-AIRR -101-43.2021.5.19.0003 da 19ª Região, Embargante: PEDRO RODRIGUES LIRA FININHO FILHO, Advogado: Dr. Daniel Felix da Silva, Embargado(a): ANGELO LIMA NONO PAIVA & PEIXOTO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S, Advogado: Dr. José Rubem Ângelo, EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. José Rubem Ângelo, Advogado: Dr. Fabricio Trindade de Sousa, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. Processo: Ag-AIRR - 1001911-94.2017.5.02.0473 da 2ª Região, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Agravado(s): FELICIANO ROCHA MAIA, Advogado: Dr. Douglas Santana Vidigal Alves, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. Processo: Ag-AIRR - 1001799-38.2017.5.02.0017 da 2ª Região, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. João Batista Pinheiro Júnior, Advogada: Dra. Alice Siqueira Peu Montans de Sa, Agravado(s): NELSON DIAS, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. Processo: Ag-AIRR - 1001775-58.2018.5.02.0604 da 2ª Região, Agravante(s): VANESSA DE CASSIA LIMA, Advogada: Dra. Cibele dos Santos Tadim Neves Spindola, Agravado(s): IRMÃOS PORFÍRIO LTDA., Advogada: Dra. Camila Zanetti Murad Leme, SENDAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Advogada: Dra. Regina Aparecida Vega Sevilha, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. Processo: Ag-AIRR - 1001702-88.2019.5.02.0010 da 2ª Região, Agravante(s): WAGNER PERES DE LIMA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogada: Dra. Raquel Silva Sturmhoebel, Agravado(s): SOCIEDADE BRASILEIRA DE COACHING S/S LTDA - EPP E OUTRA, Advogada: Dra. Denise Macedo Contell Pacini, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. Processo: Ag-AIRR - 1001496-06.2021.5.02.0204 da 2ª Região, Agravante(s): RICARDO DE BABO MENDES, Advogado: Dr. Luis Otavio Camargo Pinto, Agravado(s): PROCARTA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA., SILVANO DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Luiz Fernando Pereira, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. Processo: Ag-AIRR - 1001470-62.2019.5.02.0047 da 2ª Região, Agravante(s): EDUARDO DE JESUS SANTOS, Advogado: Dr. Adriano João Boldori, Agravado(s): BIMBO DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Regina Aparecida Sevilha Seraphico, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. Processo: Ag-AIRR - 1001403-81,2019.5.02.0020 da 2ª Região, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS -ECT, Advogado: Dr. Antônio José Nogueira Santana, Agravado(s): MARCOS LAZARO CORREA DA CRUZ, Advogado: Dr. Priscila Cassia Calixto Cavallini, Advogada: Dra. Maria Inês Costa Assaf, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. Processo: Ag-AIRR - 1001351-94.2020.5.02.0717 da 2ª Região, Agravante(s): AVIANCA HOLDINGS S.A. E OUTROS, Advogada: Dra. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Advogada: Dra. Claudia Al Alam Elias Fernandes, Advogada: Dra. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Agravado(s): VIVIANE ALVES DE SOUSA, Advogado: Dr. Ivan Victor Silva e Rocha, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. Observação 1: a Dra. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, patrona da parte AVIANCA HOLDINGS S.A. E OUTROS, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. Processo: Ag-AIRR - 1001225-46.2021.5.02.0317 da 2ª Região, Agravante(s):

GABRIEL SANTOS SOUSA, Advogado: Dr. Regis Konat Varani, Agravado(s): 5DW TRANSPORTES E ARMAZENAGEM DE CARGAS LTDA, Advogado: Dr. Rogers Antônio Corso, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. Processo: Ag-AIRR - 1001099-82.2020.5.02.0041 da 2ª Região, Agravante(s): WEVERTON LUIZ RAMOS, Advogado: Dr. Jefferson Gonçalves Pereira, Agravado(s): SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. Processo: Ag-AIRR - 1000889-64.2020.5.02.0321 da 2ª Região, Agravante(s): SWISSPORT BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Mauro Tavares Cerdeira, Agravado(s): WELLINGTON BARBOSA ROCHA, Advogada: Dra. Ivy Beltran dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. Processo: Ag-RRAg - 1000874-19.2020.5.02.0023 da 2ª Região, Agravante(s): BANCO RENDIMENTO S/A, Advogado: Dr. Rafael Vilela Borges, Agravado(s): BARBARA SAMORA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Daniel Otávio de Souza, Advogado: Dr. Isadora Maria D Almeida e Silva de Toledo Ramos, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. Processo: Ag-AIRR - 1000667-46.2018.5.02.0716 da 2ª Região, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MONTE AZUL, Advogado: Dr. Ricardo Luiz Salvador, Advogado: Dr. Caio Tambeiro Tavares de Castro, Advogada: Dra. Ágata Brenda Mendes Silva, Agravado(s): ESDRAS VERAS DE SABOIA, Advogado: Dr. Bruno Freire Gallucci, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. Processo: Ag-AIRR - 1000497-15.2022.5.02.0076 da 2ª Região, Agravante(s): BOBSON SAO PAULO SERVICOS TECNICOS EIRELI - ME, Advogada: Dra. Daniela Gomes de Barros, Agravado(s): LAURA BEATRIZ BATISTA DE LEIROS, Advogado: Dr. Aline de Lima Frota, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. Observação 1: o Dr. Aline de Lima Frota, patrono da parte LAURA BEATRIZ BATISTA DE LEIROS, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. Processo: Ag-AIRR - 1000487-74.2020.5.02.0614 da 2ª Região, Agravante(s): EXPRESS TRANSPORTES URBANOS LTDA., Advogado: Dr. Hingrid Agoston, Agravado(s): EDITE ALMEIDA DE FARIAS, Advogado: Dr. Rosemary Almeida de Farias Ferreira, Advogado: Dr. Adelmo Jose da Silva, EMPRESA DE TRANSPORTES ITAQUERA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Cardoso Ramos, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. Processo: Ag-AIRR - 1000452-90.2019.5.02.0019 da 2ª Região, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Alexandre Liando da Silva, Advogada: Dra. Alice Siqueira Peu Montans de Sá, Agravado(s): JOSE AFONSO NEVES, Advogado: Dr. Jefferson Leonardo Alves Nobile de Gerard Rechilling e Blasmond, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. Processo: Ag-AIRR - 1000356-89.2021.5.02.0703 da 2ª Região, Agravante(s): AVIANCA HOLDINGS S.A. E OUTROS, Advogada: Dra. Maria Manoela de Albuquerque Jacques, Advogada: Dra. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Advogada: Dra. Claudia Al Alam Elias Fernandes, Advogada: Dra. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Agravado(s): ALEXANDRE RIGATO ARQUERLEI, Advogado: Dr. Ivan Victor Silva e Rocha, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. Observação 1: a Dra. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, patrona da parte AVIANCA HOLDINGS S.A. E OUTROS, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. Processo: Ag-AIRR -1000232-82.2021.5.02.0323 da 2ª Região, Agravante(s): MUNICÍPIO

GUARULHOS, Procuradora: Dra. Suzana Klibis, Procurador: Dr. Alberto Barbella Saba, Agravado(s): AUGUSTO DE SOUZA PIO FILHO, Advogado: Dr. Michael de Andrade Silva, Advogada: Dra. Ranielli de Oliveira Andrade, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. Processo: Ag-AIRR - 1000187-56.2018.5.02.0332 da 2ª Região, Agravante(s): LOJAS CEM S.A, Advogado: Dr. Eugênio José Fernandes de Castro, Agravado(s): DENILSON MOREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Silvio Luis de Almeida, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. Processo: Ag-AIRR - 1000142-41.2021.5.02.0431 da 2ª Região, Agravante(s): THAIS ARAUJO TORRES, Advogado: Dr. Ubirajara Mendes Pereira, Agravado(s): FUNDAÇÃO DO ABC, Advogada: Dra. Mara Cristina Morelli Gogoni, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. Processo: Ag-AIRR - 141600-71.2004.5.05.0012 da 5ª Região, Agravante(s): FRANCISCO GUILHERME MOTTA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Flavio Jose Vasconcelos Leite, Agravado(s): LIZ CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Cyntia Maria de Possidio Oliveira Lima, Advogado: Dr. Camila Cerqueira de Queiroz, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. Processo: Ag-AIRR - 101909-97.2017.5.01.0079 Região, Agravante(s): LIGHT da 1<sup>a</sup> **SERVIÇOS** ELETRICIDADE S.A., Advogada: Dra. Veluma Ribeiro Ferreira Luiz, Advogado: Dr. Thomaz Ribeiro Lemos, Agravado(s): JORGE JOSE FRANCISCO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Sebastiao Jose da Motta, Advogado: Dr. Cecilia Gouveia de Souza, SELVA SERVICOS ESPECIAIS DE LINHA VIVA LTDA, Advogado: Dr. Thiago Cezario de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. Processo: Ag-AIRR - 101894-77.2016.5.01.0075 da 1ª Região, Agravante(s): INDUSTRIAS FAP DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Waldimar de Paula Freitas, Agravado(s): RUBENS SILVA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Aline Francisca de Faria, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. Processo: Ag-AIRR - 101396-23.2019.5.01.0027 da 1ª Região, Agravante(s): ITALO MURILO DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Leonardo Orsini de Castro Amarante, Advogada: Dra. Juliana Costa e Silva, Agravado(s): VIA S.A., Advogada: Dra. Priscila Mathias de Morais Fichtner, Advogado: Dr. Eduardo Chalfin, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. Processo: Ag-AIRR -101203-27.2019.5.01.0247 da 1ª Região, Agravante(s): FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE, Advogado: Dr. Antônio Júlio Dias Júnior, Advogado: Dr. Hélio Ricardo Brandão, Agravado(s): ASSOCIACAO DOS AMIGOS E MORADORES DO ENGENHO DO MATO, FELIPE GUILHERME SILVA DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Rosilda Alves do Nascimento Di Mango, Advogado: Dr. Franciley Ribeiro do Nascimento, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. Processo: Ag-AIRR - 101125-71.2017.5.01.0063 da 1ª Região, Agravante(s): SELMIR DA FONSECA, Advogado: Dr. Reginaldo de Oliveira Silva, Advogado: Dr. Murillo dos Santos Nucci, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. Processo: Ag-AIRR - 100841-41.2019.5.01.0080 da 1ª Região, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): INSTITUTO BRASIL SAÚDE, Advogado: Dr. Luís Fernando Golfetto Ribeiro, Advogado: Dr. Viviane Marchesano Ferreira, Advogado: Dr. Mariana Bueno de Souza,

JOSINETE SANTANA DA COSTA GOULART, Advogado: Dr. Rodrigo Silva de Campos, NUTRINDO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Leonardo José Palmier Amorim, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. Processo: Ag-AIRR - 100727-60.2019.5.01.0482 da 1ª Região, Agravante(s): UTC ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Evandro Luis Gregolin, Advogada: Dra. Debora de Souza Freitas, Agravado(s): BRUNNO CARDOSO CORDEIRO, Advogado: Dr. Rodrigo Rodrigues Sarmanho, Advogado: Dr. Leonardo Lessa Rabello, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 100605-39.2020.5.01.0053 da 1ª Região, Agravante(s): E. P. DE SOUZA EDITORA E CONSULTORIA FISCAL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Philippe Tenuta da Silva, Agravado(s): MARIA DOS ANJOS ALVES CORREIA, Advogado: Dr. Rodrigo Calheiros de Moura, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 8.045,64 (oito mil e quarenta e cinco reias e sessenta e quatro centavos), equivalente a 3% do valor da causa (R\$ 268.188,98), em favor da parte Ag-AIRR - 100575-20.2020.5.01.0080 da 1ª Região, reclamante. Processo: Agravante(s): DR LAVA TUDO RIO DE JANEIRO SERVICOS DE LIMPEZA LTDA, Advogado: Dr. Fabricio Magalhaes Neto, Advogado: Dr. Fabrício Silva Amaral, Agravado(s): ADALBERTO LUIS SERAFIM RODRIGUES, Advogado: Dr. Edinaldo Soares de Araujo, Advogado: Dr. Milton Soares de Araujo, Advogado: Dr. Arnaldo Soares de Araujo, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 100411-18.2021.5.01.0081 da 1ª Região, Agravante(s): CLAUDIA DA FONSECA ALBUQUERQUE, Advogado: Dr. José Scalfone Neto, Agravado(s): BOLLORE LOGISTICS BRAZIL LTDA., Advogado: Dr. Newton Carlos Calabrez de Freitas, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. Processo: Ag-AIRR - 100400-11.2021.5.01.0203 da 1ª Região, Agravante(s): VIA S.A., Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, Advogada: Dra. Tatiane de Cicco Nascimbem Chadid, Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, Agravado(s): GILSON GUIMARAES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alessandra Cristina Dias, Advogado: Dr. Marcos Roberto Dias, Advogado: Dr. Danielle Cristina Vieira de Souza Dias, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 100356-28.2018.5.01.0031 da 1ª Região, Agravante(s): HELENA VAZ DE SIQUEIRA, Advogado: Dr. André Porto Romero, Advogado: Dr. Claudia Cristina Torturela de Figueiredo, Advogado: Dr. Andre Figueiredo Romero, Agravado(s): NITERÓI ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, Advogado: Dr. Flavia Rodrigues Correa, Advogado: Dr. Pedro Villela Bandeira de Mello Rodrigues, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. Processo: Ag-AIRR -100200-78.2016.5.01.0041 da 1ª Região, Agravante(s): GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Pedro Ivo Leão Ribeiro Agra Belmonte, Advogado: Dr. Jean Almeida Nicacio da Silva, Agravado(s): FABIO DIAS DA SILVA, Advogada: Dra. Cláudia Mara de Souza Pereira Valadão, Advogado: Dr. Valter Bertanha Valadão, SANITAS COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, Advogado: Dr. Antônio Carlos dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 100103-

65.2016.5.01.0207 da 1ª Região, Agravante(s): VIACAO UNIAO LTDA, Advogado: Dr. Mathias Gerog Hillebrand Von Gyldenfeldt, Advogado: Dr. Moacyr Dario Ribeiro Neto, Advogado: Dr. Jurandir Barros dos Santos, Agravado(s): ADEMIR PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Alex Pereira Chagas, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. Processo: Ag-AIRR - 54800-45.2005.5.02.0026 da 2ª Região, Agravante(s): TIM S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Agravado(s): EDITORA Rodrigo Antônio Freitas Farias de Souza, PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Maurício Coelho Loureiro, Advogada: Dra. Cristiane Louise Alves Ferreira, GAZETA MERCANTIL PARTICIPAÇÕES LTDA. E OUTRAS, Advogada: Dra. Sandra Regina Paoleschi Carvalho de Lima, GAZETA MERCANTIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Wesley Morelli, JB COMERCIAL S.A. E OUTRA, Advogada: Dra. Maria Helena de Souza Leite de Alcantara, Advogado: Dr. Rui Pinheiro Júnior, Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, JOAO LOPES, Advogado: Dr. Jofir Avalone Filho, Advogado: Dr. Wladimir de Oliveira Durães, Advogado: Dr. Jofir Avalone Filho, JORNAL DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Tatiana do Vale Xavier de Almeida, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. Jofir Avalone Filho, patrono da parte JOAO LOPES, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. Processo: Ag-AIRR - 24592-13.2020.5.24.0003 da 24ª Região, Agravante(s): ANA CLAUDIA NUNES CORREIA, Advogado: Dr. Ijosey Bastos Soares, Advogado: Dr. Chrystian de Aragão Ferreira dos Santos, Agravado(s): ANY CAROLINE DOS S. QUEIROZ LARA DE OLIVEIRA - ME, Advogada: Dra. Janaina da Silva Conceição, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4°, do CPC, no importe de R\$ 1.054,00 - mil e cinquenta e quatro reais, equivalente a 1% do valor da causa (R\$ 105.400,00), em favor da parte reclamada. Observação 1: o Dr. Chrystian de Aragão Ferreira dos Santos, patrono da parte ANA CLAUDIA NUNES CORREIA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. Processo: Ag-AIRR - 24265-32.2019.5.24.0091 da 24ª Região, Agravante(s): AGROTERENAS S.A. -CANA, Advogado: Dr. Ademar Fernando Baldani, Advogado: Dr. Guilherme José Theodoro de Carvalho, Agravado(s): SILVIO BENITEZ, Advogado: Dr. Robinson Castilho Vieira, USINA ELDORADO S.A., Advogado: Dr. Mauricio Pepe de Lion, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, a) conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento, quanto ao tema "Índice de correção monetária", para melhor exame do agravo de instrumento; b) conhecer do agravo e, no mérito, negarlhe provimento, quanto aos temas remanescentes; c) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). Processo: Ag-AIRR - 21618-88.2017.5.04.0027 da 4ª Região, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogada: Dra. Celiana Suris Simoes Pires, Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Agravado(s): MARCIA ANDREIA MACHADO SOARES, Advogado: Dr. Simone de Amaral Machado, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 21267-90.2017.5.04.0003 da 4ª Região, Agravante(s): PAULO HENRIQUE SELISTRE AFFONSO, Advogado: Dr. Odilon Marques Garcia Júnior, Advogada: Dra. Ivone da Fonseca Garcia, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogada: Dra. Anelise Tabajara Moura, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Thiago de Azevedo e Souza Mariath, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. Processo: Ag-AIRR - 21116-23.2015.5.04.0027 da 4ª Região, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Vinícius Rieth de Moraes, Advogada: Dra. Agda da Silva Dias, Agravado(s): NELSON LUIS DE ABREU FERREIRA, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Magnus Afonso Kappenberg, Advogado: Dr. Saulo Oliveira do Nascimento, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. Processo: Ag-AIRR - 21009-14.2017.5.04.0122 da 4ª Região, Agravante(s): TECON RIO GRANDE S.A., Advogado: Dr. Flavio Rossignolo Londero, Advogado: Dr. Jose Victor Soares Borges, Agravado(s): AILTON DOMINGUES, Advogado: Dr. Pedro Dilnei da Rosa Carvalho, Advogado: Dr. Joscelia Bernhardt Carvalho, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para melhor exame do agravo de instrumento; b) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). Processo: Ag-- 20900-68.2015.5.04.0122 da 4ª **Região**, Agravante(s): CONSTRUÇÕES OCEÂNICAS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Marco Antônio Belmonte, Advogado: Dr. Rodrigo Monteiro de Souza, Advogada: Dra. Ana Catharina Crahim de Mello, Agravado(s): UILLER RIBEIRO SILVEIRA, Advogado: Dr. Marcelo Rochedo Martinelli, Advogado: Dr. Marcelo Baquini da Silva Martinelli, Advogado: Dr. Marcella de Lima Mazzei, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:** Ag-AIRR - 20821-50.2019.5.04.0122 da 4<sup>a</sup> Agravante(s): EBER DANILO PADILHA TEOBALDO, Advogado: Dr. Manoel Fermino da Silveira Skrebsky, Advogada: Dra. Fernanda de Oliveira Livi, Advogado: Dr. Cezar Correa Ramos, Advogado: Dr. Leônidas Colla, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH, Advogado: Dr. Tissiane Rodrigues Acosta, Advogado: Dr. Leandro Marques Coelho, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. Processo: Ag-AIRR - 20622-11.2021.5.04.0202 da 4ª Região, Agravante(s): MARCOS AURELIO BUFFLEBEN, Advogado: Dr. Mauricio Poloni, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Augusto Barriles, Advogado: Dr. Daniel Sousa Isaías Pereira, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. Processo: Ag-RRAg - 20562-15.2020.5.04.0124 da 4ª Região, Agravante(s): SUZELI TAVARES BRANDAO, Advogado: Dr. Cezar Correa Ramos, Advogado: Dr. Leônidas Colla, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH, Advogado: Dr. Tissiane Rodrigues Acosta, Advogado: Dr. Leandro Marques Coelho, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. Processo: Ag-RRAg - 20511-77.2019.5.04.0305 da 4ª Região, Agravante(s): FERNANDA BARTZEN DOS REIS, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Flávio Cesar Innocenti, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. Processo: Ag-AIRR - 20441-95.2017.5.04.0122 da 4ª Região, Agravante(s): LOURIVAL POLA LIMA, Advogada: Dra. Cecília de Araújo Costa, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Advogado: Dr. Hugo Sampaio de Moraes, Advogado: Dr. Pedro Teixeira Mesquita da Costa, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogado: Dr. Rafael Narita de Barros Nunes, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de

pauta. Processo: Ag-RR - 20436-74.2020.5.04.0023 da 4ª Região, Agravante(s): JULIO CESAR OLIVEIRA, Advogado: Dr. Francisco Loyola de Souza, Advogado: Dr. Denis Rodrigues Einloft, Advogado: Dr. Milton José Munhoz Camargo, Advogado: Dr. Antonio Carlos Schamann Maineri, Advogado: Dr. Gabriel Jose Pinto de Camargo, Advogado: Dr. Amalia Cristine Pahim Colling, Advogado: Dr. Carlos Humberto Ataídes Melo Júnior, Advogado: Dr. Joao Miguel Palma Antunes Catita, Advogada: Dra. Renata Porto Chalegre, Advogada: Dra. Livia Mendes Neckel, Advogado: Dr. Anderson Oliveira Forte, Advogada: Dra. Liliam Patricia Freitas Fanfa Englert, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues registrou ressalva de entendimento pessoal. Processo: Ag-AIRR - 20330-61.2019.5.04.0019 da 4ª Região, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Rosane Santos Libório Barros, Advogada: Dra. Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Agravado(s): PAULO SERGIO SILVA, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogada: Dra. Wanda Elisabeth Dupke, Advogado: Dr. Magnus Afonso Kappenberg, Advogado: Dr. Saulo Oliveira do Nascimento, Advogado: Dr. Samara Ferrazza Antonini, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 20144-18.2021.5.04.0003 da 4ª Região, Agravante(s): FEDERAÇÃO NACIONAL DOS MÉDICOS - FENAM, Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende, Advogado: Dr. Carlos Hernani Dinelly Ferreira, Advogado: Dr. Carlos Victor Azevedo Silva, Agravado(s): SINDICATO MÉDICO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Horacio Pinto Lucena, Advogado: Dr. Julia Olle Brundo, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 17421-40.2019.5.16.0010 da 16ª Região, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, Procuradora: Dra. Juliana Marques de Araújo Moura, Procuradora: Dra. Renata de Carvalho Accioly Lima, Agravado(s): JOANA BENTO DE SOUSA LIMA, Advogado: Dr. Fernando Gomes Araujo Pereira, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe Ag-AIRR - 12180-62.2017.5.15.0017 da 15<sup>a</sup> Região. provimento. **Processo:** Agravante(s): WORKS CONSTRUÇÃO & SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Jackson Peargentile, Agravado(s): MAURO SIMOES, Advogado: Dr. Dalli Carnegie Borghetti, Advogado: Dr. Alexandre de Assis Giliotti, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Dr. Henri Helder Silva, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. Processo: Ag-AIRR - 11915-25.2015.5.03.0030 da 3ª Região, Agravante(s): RIACHO TRANSPORTES LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Advogado: Dr. Pedro Henrique Faria Rodrigues, Agravado(s): JUNIA IGLESIAS FERREIRA DE REZENDE, Advogada: Dra. Maria Nilza Pires, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4°, do CPC, no importe de R\$2.799,42 - dois mil setecentos e noventa e nove e quarenta e dois centavos, equivalente a 5% do valor da causa (R\$ 55.988,48), em favor da parte reclamante. Processo: Ag-AIRR - 11702-67.2015.5.01.0032 da 1ª Região, Agravante(s): CITI PAGAMENTOS E TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Reinaldo Luís Tadeu Rondina Mandaliti, Agravado(s): LEANDRO DE SOUZA, Advogado: Dr. Alvaro Paes Leme Padilha de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no

mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 11489-55.2016.5.03.0037 da 3ª Região, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Jusuvenne Luís Zanini, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Mariana Viana Fraga, JOSE GERALDO PINTON, Advogado: Dr. Leonardo da Cunha Barreto Pereira, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 11410-32.2019.5.15.0136 da 15ª Região, Agravante(s): ELAINE CRISTINA TOGNOLI DA VEIGA E OUTRA, Advogado: Dr. Luiz Fernando Sampel Bassinello, Agravado(s): ESPÓLIO de SEBASTIAO ANGELO TOGNOLI, Advogado: Dr. Luiz Fernando Sampel Bassinello, ROSELI APARECIDA BUENO ROCHA, Advogada: Dra. Renata Sanches Guilherme, Advogado: Dr. Ricardo Sanches Guilherme, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, provimento. Processo: Ag-AIRR - 11380-69.2020.5.15.0133 da 15<sup>a</sup> Região, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Dr. Marco Antonio Miranda da Costa, Agravado(s): ALT-TEC SERVIÇOS TÉCNICOS EM GERAL LTDA., Advogada: Dra. Aline Cristina Panza Mainieri, FLAVIA PERPETUA RIBEIRO, Advogado: Dr. Robson Pedro de Toledo, Advogado: Dr. Raphael Bertulini Theodoro, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. Processo: Ag-AIRR - 11334-90.2017.5.03.0110 da 3ª Região, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Rogério Fernandes Madeira, Advogado: Dr. Alessandro Mastrogiovanni Faria, Advogado: Dr. Rosalia Maria Lima Soares, Advogado: Dr. Leticia Lopes Evangelista, Advogado: Dr. Marilia de Almeida Torga Rodrigues, Agravado(s): CLAUDIO JOSE DA SILVA, Advogado: Dr. Livia Reggiani Lima, Advogado: Dr. Isabella Sanglard Pimenta Machado, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. Processo: Ag-AIRR - 11299-96.2020.5.03.0055 da 3ª Região, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): MARCOS DE MATOS TEIXEIRA, Advogado: Dr. Jairo Eduardo Leles, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo, quanto aos temas "horas extras - coisa julgada" e "contribuição previdenciária - fato gerador incidência de juros", e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo, em relação ao tema "contribuições previdenciárias - cota patronal - desoneração aplicabilidade da Lei nº 12.546/2011", e, no mérito, dar-lhe provimento para melhor exame do agravo de instrumento; c) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, darlhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). Processo: Ag-AIRR - 11268-58.2014.5.03.0032 da 3ª Região, Agravante(s): BELGO BEKAERT ARAMES LTDA., Advogada: Dra. Flávia Maria Pimenta Barroso Chiari, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): JOSÉ DOS SANTOS LOPES, Advogado: Dr. Mario Alberto da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. Processo: Ag-AIRR - 11106-90.2020.5.03.0052 da 3ª Região, Agravante(s): ENERGISA MINAS GERAIS -DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): COOPERI - COOPERATIVA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., EDER GERALDO ANGELO JUNIOR, Advogado: Dr. Aline Pereira Araújo, Advogada: Dra. Graciele Chaisa Costa, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por solicitação do Exmo. Ministro Breno Medeiros, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 11091-65.2020.5.15.0092 da 15ª Região**, Agravante(s): LUCAS GABRIEL ROSSATO, Advogada: Dra. Elisangela Barbosa da Costa, Agravado(s): BASALTO PEDREIRA E PAVIMENTACAO LTDA, Advogado: Dr. Simone Borelli Liza, CONSTRUTORA ESTRUTURAL LTDA, Advogado: Dr. Simone Borelli Liza, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 11058-Agravante(s): 54.2019.5.03.0089 da 3<sup>a</sup> Região, MGS **MINAS** ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogada: Dra. Adriane Santos de Andrade Canhestro, Advogado: Dr. Flavia Carolina Lima de Souza, Agravado(s): GABRIELA OLIVIA DE SOUZA ALVARENGA, Advogada: Dra. Fabiana Rose Firmino, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-RRAg - 11009-24.2017.5.15.0097 da 15<sup>a</sup> Região, Agravante(s): SIFCO S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Marcos Martins da Costa Santos, Agravado(s): AGNALDO TIROLA, Advogado: Dr. Ivan Marques dos Santos, Advogada: Dra. Dalila Fernandes Santos, Advogada: Dra. Edinilda dos Santos Monteiro, Advogada: Dra. Vanessa Farias Braga, Advogada: Dra. Letícia Fernandes Santos, DANA INDÚSTRIAS LTDA., Advogado: Dr. Felipe Schmidt Zalaf, SJT FORJARIA LTDA., Advogado: Dr. Felipe Schmidt Zalaf, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo interposto, quanto aos temas "horas extras" e "multa convencional", e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo quanto ao tema "Intervalo Intrajornada. Limitação Por Norma Coletiva. Validade", e, no mérito, dar-lhe provimento para melhor exame do agravo de instrumento; c) conhecer do agravo de instrumento, quanto ao tema ""Intervalo Intrajornada. Limitação Por Norma Coletiva. Validade", e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). Processo: Ag-AIRR - 10868-85.2018.5.15.0059 da 15<sup>a</sup> Região, Agravante(s): EDILSON JOSE RIBEIRO DE SOUZA, Advogado: Dr. Gustavo Souraty Hinz, Agravado(s): TENARIS COATING DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marinês Pazos Alonzo, Advogado: Dr. Marcelo Filatro Martinez, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 10845-79.2017.5.03.0069 da 3ª Região, Agravante(s): MARCO ANTONIO DA COSTA ALVES E OUTRO, Advogado: Dr. Ricardo Eugenio da Cruz Vitorino, Advogada: Dra. Tharine Shannon Rodrigues, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Adriana Gonçalves Furtado, Advogado: Dr. Luciano Benigno Cesca, Advogado: Dr. Tiago Neder Barroca, Advogada: Dra. Mariana Viana Fraga, Advogado: Dr. Emanuella Correa, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. Processo: Ag-AIRR - 10837-21.2018.5.15.0009 da 15ª Região, Agravante(s): LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Tatiane De Cicco Nascimbem Chadid, Advogada: Dra. Ana Paula Fernandes Lopes, Advogado: Dr. Raquel Nassif Machado Paneque, Advogado: Dr. Ana Paula Fernandes Lopes, Advogado: Dr. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): SANDRA REGINA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Kátia Padovani Pereira da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. Processo: Ag-AIRR - 10658-40.2021.5.15.0023 da 15ª Região, Agravante(s): FUNDAÇÃO **CENTRO** ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DE ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procurador: Dr. Pedro Luiz Neves Freire, Agravado(s): ALAN WAGNER DE OLIVEIRA DOS ANJOS, Advogado: Dr. Sérgio de Paula Souza, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. Processo: Ag-AIRR - 10599-93.2021.5.15.0074 da 15ª Região, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS,

Advogado: Dr. Normando Delgado dos Santos, Advogada: Dra. Aline Rossigali do Prado Lopreto, Agravado(s): MARCO ANTONIO VIDAL, Advogado: Dr. Flavio Bianchini de Quadros, Advogada: Dra. Melissa Karina Tomkiw de Quadros, Advogado: Dr. Luiz Miguel Rocia, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. Processo: Ag-AIRR - 10581-23.2016.5.09.0007 da 9ª Região, Agravante(s): CLUBE CURITIBANO, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): NELSON DE OLIVEIRA MENDES, Advogado: Dr. Claúdio Pisconti Machado, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 10529-02.2021.5.18.0201 da 18ª Região, Agravante(s): CORACY VITORIANO DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA, Advogado: Dr. Leonardo Oliveira Rocha, Advogado: Dr. João Batista Vieira Júnior, Advogado: Dr. Paulo Henrique Rodrigues Morais Soares, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. Processo: Ag-AIRR - 10460-61.2016.5.18.0001 da 18ª Região, Agravante(s): POSTO DE MOLAS REAL LTDA - EPP, Advogado: Dr. Kenny Teixeira Matos, Agravado(s): ESPÓLIO de SEBASTIAO VITOR DA SILVA, OSMAR PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Maria Eugenia Neves Santana, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-RRAg - 10370-71.2021.5.03.0138 da Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Gabriela Carr, Agravado(s): CARLOS ALEX FERREIRA PAIXAO, Advogado: Dr. Eduardo Moura Santana, ESQUADRA -TRANSPORTE DE VALORES & SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Adriano Gonçalves Arísio Maciel, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo para examinar o agravo de instrumento em recurso de revista; II) dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). Processo: Ag-AIRR - 10292-60.2022.5.03.0003 da 3ª Região, Agravante(s): GRAZIELA JUNIA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Renato dos Santos Pereira, Advogado: Dr. Vinicius Valentim Farias, Agravado(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Guilherme Siqueira de Carvalho, Advogado: Dr. Daniel Torres Pessoa, COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS -COPASA MG, Advogado: Dr. Raphaelo Philippe Pinel e Moura, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 10178-83.2019.5.03.0179 da 3ª Região, Agravante(s): BIANCA SAVIANI BASTOS, Advogado: Dr. Pedro Ernesto Arruda Proto, Agravado(s): BOOKING.COM BELO HORIZONTE PRESTACAO DE SERVICOS LTDA., Advogado: Dr. Flávio Barbosa Luduvice, Advogado: Dr. Rodrigo Ismael Ferreira de Araújo, Advogado: Dr. Juliana Nunes, Advogado: Dr. Paulo Valed Perry Filho, Advogado: Dr. Vinicius Elmor Duarte, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para melhor exame do agravo de instrumento; b) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). Processo: Ag-AIRR - 10166-81.2022.5.03.0141 da 3ª Região, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Loyanna de Andrade Miranda, Agravado(s): CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA NASCIMENTO, Advogado: Dr. André Luiz de Alvarenga Nunes, SOLUTION ENGENHARIA MONTAGENS E CONSTRUCOES LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão:

CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. Processo: Ag-AIRR - 10112-26.2021.5.03.0182 da 3ª Região, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Juliano Nicolau de Castro, Agravado(s): JALMA HELLER SANTOS COTA, Advogado: Dr. Tiago Luis Coelho da Rocha Muzzi, Advogada: Dra. Cristina Ottoni Flávio, Advogado: Dr. Ariana Antunes de Paula, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-RRAg - 10075-**68.2020.5.18.0003 da 18ª Região**, Agravante(s): AUTO POSTO K 19 LTDA - EPP E OUTROS, Advogado: Dr. Edmar Antonio Alves Filho, Agravado(s): VINICIUS TIAGO DE MOURA, Advogado: Dr. Frederico Vaz, Advogada: Dra. Milla Fontenelle Vargas, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 10040-21.2022.5.03.0015 da 3ª Região, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): RICARDO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 10039-13.2022.5.15.0044 da 15<sup>a</sup> Agravante(s): PREMIUM FOODS BRASIL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Igor Billalba Carvalho, Agravado(s): VANDERSON NUNES RAMALHO, Advogado: Dr. Ricardo Alexandre Janjopi, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-RRAg - 2000-17.2008.5.04.0305 da 4ª Região, Agravante(s): VICTOR PERES NETTO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, UNIÃO (PGF), Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo:** Ag-AIRR - 1664-47.2017.5.09.0664 da 9<sup>a</sup> Região, Agravante(s): CONDOR SUPER CENTER LTDA., Advogado: Dr. Thiago Henrique Fuzinelli, Agravado(s): ADALBERTO DOS SANTOS SOARES, Advogado: Dr. Elson Sugigan, Advogado: Dr. Eliseu Alves Fortes, Advogado: Dr. Mirela Viviane Silva Martins de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. Processo: Ag-AIRR - 1579-68.2014.5.03.0006 da 3ª Região, Agravante(s) e Agravado (s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, BANCO BMG S.A E OUTRO, Advogada: Dra. Carla Luíza de Araújo Lemos, Agravado(s): FERNANDA KARLA PINTO MORAIS, Advogado: Dr. Clériston Marconi Pinheiro Lima, Advogado: Dr. Luiz Rennó Netto, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. Processo: Ag-AIRR - 1372-04.2017.5.17.0191 da 17<sup>a</sup> Região, Agravante(s): DISA -DESTILARIA ITAÚNAS S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Ivair Ximenes Lopes, Agravado(s): ADIMAR BATISTA DO NASCIMENTO E OUTROS, Advogado: Dr. Victor Costa Giuberti, CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA MG-050 S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Amaral de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. Processo: Ag-RRAg - 1324-26.2010.5.15.0036 da 15ª Região, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Viviane de Paula Dias Diehl, Agravado(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Procuradora: Dra. Janete Sanches Morales, MARIA ELISABETH SANCHES PAGANINI, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 1.250,00 (mil, duzentos e cinquenta reais), equivalente a 5% do valor da causa (R\$ favor da parte reclamante. Processo: Ag-RRAg - 1251-25.000,00), em

83.2017.5.05.0037 da 5ª Região, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Antônio José Telles de Vasconcellos, Procurador: Dr. Iuri Ribeiro Gonçalves, Agravado(s): KATIA OLIVEIRA DE MATTOS, Advogado: Dr. Ulysses Caldas Pinto Neto, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4°, do CPC, no importe de R\$ 1.000,00 (mil reais), equivalente a 1% do valor da causa (R\$ 100.000,00), em favor da parte reclamante. Processo: Ag-AIRR - 1237-77.2017.5.09.0073 da 9ª Região, Agravante(s): IVAICANA AGROPECUARIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Rosângela Cristina Barboza Sleder, Agravado(s): LUCIMAR AYRES DA SILVA, Advogada: Dra. Anne Caroline de Paula Freitas, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. Processo: Ag-AIRR - 1206-12.2018.5.10.0003 da 10<sup>a</sup> Região, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Wemerson Pereira de Andrade, Advogado: Dr. Ingrid Livia Pinheiro de Meneses, Agravado(s): ROBERTO CLAUDIO TEIXEIRA DE ARAUJO, Advogado: Dr. Ricardo Luiz Rodrigues da Fonseca Passos, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 1068-16.2020.5.09.0872 da 9ª Região, Agravante(s): COFCO INTERNATIONAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Alencar da Silva Campos, Advogado: Dr. Eduardo Conrado Antunes, Advogado: Dr. Lucas dos Santos Fazzio, Advogado: Dr. Elieser Antonio Dassie, Agravado(s): ECIO MENDES DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Rita de Cassia Ribeiro de Morais, Advogada: Dra. Aline Lara Ribeiro de Morais, Advogado: Dr. Rafael Domingues Guimaraes, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 997-69.2020.5.09.0013 da 9ª Região, Agravante(s): INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE, Advogado: Dr. Rafael Wobeto de Araújo, Advogado: Dr. Umberto Giotto Neto, Agravado(s): ELIZA CASTRO DE MORAES, Advogado: Dr. Joélcio Flaviano Niels, Advogado: Dr. Ismael Martinez Filho, N.M. LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA, Advogado: Dr. Cristiane Losso Fernandes, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 961-42.2014.5.01.0342 da 1ª Região, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Agravado(s): SIDNEY JOSE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fabiano de Carvalho Queiroz, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-RRAg - 900-43.2019.5.05.0651 da 5ª Região, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Dra. Adriana Roberta Nascimento Cruz, Procurador: Dr. Marcílio Moura Mendes, Procurador: Dr. Renata de Carvalho Accioly Lima, Agravado(s): BRAZ JOAQUIM DE CASTRO, Advogado: Dr. Leonardo da Costa, UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Maximilian Santana, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 849-51.2020.5.07.0001 da 7ª Região, Agravante(s): COMPANHIA CEARENSE DE **TRANSPORTES METROPOLITANOS** METROFOR, Advogado: Dr. Manuel Luís da Rocha Neto, Advogado: Dr. Bruno Cesar Braga Araripe, Agravado(s): KATIANE MARIA SALES DE ASSIS, Advogado: Dr. Antônio Mesquita Cavalcante, Advogado: Dr. Antonio Marcos de Meneses Alves, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 845-62,2011.5.05.0008 da 5<sup>a</sup> Região, Agravante(s): INSTITUTO MANTENEDOR DE ENSINO SUPERIOR DA

BAHIA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Bruno Passo de Brito Moreira, Advogado: Dr. Saulo Veloso Silva, Advogado: Dr. Rodrigo Borges Vaz da Silva, Advogado: Dr. Saulo Veloso Silva, Advogado: Dr. Rodrigo Borges Vaz da Silva, Agravado(s): ANA LUIZA BASTOS LEITE, Advogado: Dr. Carlos Alberto Oliveira de Carvalho, Advogada: Dra. Marlete Carvalho Sampaio, DENISE SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Oliveira de Carvalho, Advogada: Dra. Marlete Carvalho Sampaio, GERVÁSIO MENESES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Bruno Passo de Brito Moreira, KARINA MELO GUSMAO DA SILVA, Advogado: Dr. Bruno Passo de Brito Moreira, LITZA MELO GUSMAO DA SILVA, Advogado: Dr. Bruno Passo de Brito Moreira, RENATO JOSÉ DE ARGOLO PINHEIRO, Advogado: Dr. Bruno Passo de Brito Moreira, SOMESB PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Bruno Passo de Brito Moreira, Advogado: Dr. Tássio Ricardo Costa Almeida, WILLIAM ROGERS LIMA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Bruno Passo de Brito Moreira, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 830-13.2014.5.05.0033 da 5ª Região, Agravante(s): MICHELE SANTIAGO SANTANA, Advogado: Dr. David Roldan Vilas Boas Lama, Advogada: Dra. Gabrielle Santos de Andrade, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Cyntia Maria de Possídio Oliveira Lima, Advogado: Dr. Ana Paula Brigido Holanda, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 827-23.2016.5.06.0013 da 6ª Região, Agravante(s): ANTÔNIO MARCELO PEREIRA ANDRADE, Advogado: Dr. Leonardo de Lima Naves, Agravado(s): LUIZ CARLOS DOS SANTOS BATISTA, PEDRO DANIEL MAGALHÃES, RICARDO RODRIGUES NUNES, RN COMÉRCIO VAREJISTA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Advogado: Dr. Manuella Tavares Ramos, Advogado: Dr. Larissa Leitao Magalhaes, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. Ramon Henrique da Rosa Gil, WILLAMS SABINO DE SOUZA, Advogada: Dra. Anna Raquel Souza de Freitas, Advogado: Dr. Antônio Augusto de Souza Cavalcanti, Advogado: Dr. Joel Bezerra Ledo Filho, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Cavalcanti Padilha de Brito, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4°, do CPC, no importe de R\$ 3.000,00 - três mil reais, equivalente a 3% do valor da causa (R\$ 100.000,00), em favor da parte reclamante. Processo: Ag-AIRR - 800-04.2021.5.20.0004 da 20ª Região, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): ERICA SOUZA SANTOS, Advogado: Dr. Luciano Hagenbeck Sobral Filho, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. Processo: Ag-AIRR - 792-09.2017.5.08.0131 da 8ª Região, Agravante(s) e Agravado (s): JOAO NICANOR ALVARES, Advogado: Dr. Rafael Antônio da Silva, PEDRO ANNECCHINI BLEULER, Advogado: Dr. Rafael Antônio da Silva, Agravado(s): BFB ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, JOANILDES PINTO FERREIRA, Advogado: Dr. Roney Ferreira de Oliveira, Advogado: Dr. Gleison Junior Vanini, Advogado: Dr. Rubens Motta de Azevedo Moraes Junior, Advogado: Dr. Francisco de Sousa Pereira Junior, MARIO GIERSZONOWICZ, MILO E BLEULER ASSESSORIA E CONSULTORIA COMERCIAL LTDA - ME, P & B RIO PUBLICIDADE LTDA - ME, REGINA MARIA ANNECCHINI BLEULER, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. Processo: Ag-AIRR - 688-77.2020.5.13.0032 da 13ª Região, Agravante(s): INSTITUTOS PARAIBANOS DE EDUCAÇÃO - UNIPÊ, Advogado: Dr. José Mário Porto Júnior, Advogado: Dr. José Mário Porto Júnior, Agravado(s): JOSE GERALDO CABRAL DE CASTRO, Advogado: Dr. Adilson de Queiroz Coutinho Filho, Advogado: Dr. Adilson de Queiroz Coutinho Filho, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do agravo, quanto aos temas "preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional", "prescrição bienal", "vínculo de emprego - reconhecimento", "julgamento extra petita" e "multa do art. 477, § 8º, da CLT", e, no mérito, negar-lhe provimento; II) conhecer do agravo, em relação ao tema "assistência judiciária gratuita - requisitos - comprovação da hipossuficiência econômica", e, no mérito, dar-lhe provimento, para melhor exame do agravo de instrumento; III) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). Observação 1: o Dr. José Mário Porto Júnior, patrono da parte INSTITUTOS PARAIBANOS DE EDUCAÇÃO -UNIPÊ, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. Observação 2: o Dr. Adilson de Queiroz Coutinho Filho, patrono da parte JOSE GERALDO CABRAL DE CASTRO, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. Processo: Ag-RRAg - 674-51.2019.5.12.0034 da 12ª Região, Agravante(s): ANTONIA LUCIA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Alexandre Lando Pinheiro, Agravado(s): A. ANGELONI & CIA. LTDA., Advogado: Dr. Albert Zilli dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues registrou ressalva de entendimento pessoal. Processo: Ag-AIRR -663-75.2018.5.05.0511 da 5ª Região, Agravante(s): SINDICATO DOS BANCARIOS E TRABALHADORES NO SISTEMA FINANCEIRO DO EXTREMO SUL DA BAHIA, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Lourenço Nascimento Santos Neto, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. Processo: Ag-AIRR - 626-43.2018.5.09.0121 da 9ª Região, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Jorge Francisco Fagundes D'Ávila, Advogado: Dr. Fabricio Zir Bothome, Agravado(s): ROSANA CRISTINA BENITES, Advogada: Dra. Letícia Daniele Simm, Advogado: Dr. Paulo Henrique Zaninelli Simm, Advogado: Dr. Luiz Carlos Olegini Vasconcellos, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para melhor exame do agravo de instrumento; b) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). Processo: Ag-AIRR - 591-12.2014.5.05.0032 da 5ª Região, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Cyntia Maria de Possídio Oliveira Lima, Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Advogada: Dra. Virginia Alves Torre, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, SANDI CELI BISPO SANTOS, Advogada: Dra. Gabrielle Santos de Andrade, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-RRAg - 549-29.2021.5.21.0013 da 21ª Região, Agravante(s): VIX TRANSPORTES DEDICADOS LTDA., Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Agravado(s): ADRIANA CASSIANO XAVIER DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Manoel Machado Junior, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4°, do CPC, no importe de R\$ 2.372,51 - dois mil e trezentos e setenta e dois reais e cinquenta e um centavos, equivalente a 5% do valor da causa (R\$ 47.450,37), em favor da parte reclamante. Processo: Ag-AIRR - 308-11.2014.5.01.0481 da 1ª Região, Agravante(s): DEROCI CHRISTINO, Advogado: Dr. Marcos André Ferreira Tavares, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Sílvia dos Santos Correia, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-RR -82.2016.5.09.0003 da 9ª Região, Agravante(s): PULLMANTUR CRUZEIROS DO BRASIL LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Marcelo Fortes Giovannetti dos Santos, Advogada: Dra. Fabiana Bettamio Vivone Trauzola, Agravado(s): LUCIANO MACHADO, Advogado: Dr. Juliano Castelhano Lemos, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4°, do CPC, no importe de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) equivalente a 5% do valor da causa (R\$ 50.000,00), em favor da parte reclamante. Processo: Ag-AIRR - 269-39.2021.5.08.0104 da 8ª Região, Agravante(s): MUNICIPIO DE BAGRE, Advogado: Dr. João Luis Brasil Batista Rolim de Castro, Agravado(s): VILMA DO SOCORRO CARVALHO DIAS, Advogada: Dra. Andréia de Fátima Magno de Moraes, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. Processo: Ag-AIRR - 256-21.2015.5.05.0561 da 5ª Região, Agravante(s): LEMBRANCA -EMPREENDIMENTOS AGROPECUARIOS E PARTICIPACOES LTDA, Advogado: Dr. Marcelo Sena Santos, Advogado: Dr. Leandro Henrique Mosello Lima, Agravado(s): JIVANILDO SANTOS TRINDADE, Advogado: Dr. Joellington Santos Sandes, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 230-52.2020.5.20.0004 da 20ª Região, Agravante(s): IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL LTDA., Advogado: Dr. Emerson Lopes dos Santos, Advogado: Dr. Nelson Bruno do Rego Valença, Advogado: Dr. Daniel Cidrao Frota, Agravado(s): SAMIA NUNES DE MELO, Advogada: Dra. Maria do Carmo Deda Chagas de Melo, Advogado: Dr. Antônio Márcio Macedo Fontes de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 213-03.2020.5.06.0005 da 6ª Região, Agravante(s): ISMAEL DE OLIVEIRA NETO, Advogada: Dra. Esther Lancry, Advogado: Dr. Julia Lancry Carvalho Werneck, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 171-08.2022.5.08.0205 da 8ª Região, Agravante(s): RAY MOTA DA GLORIA, Advogado: Dr. Hugo Marques Nogueira, Agravado(s): 99 TECNOLOGIA LTDA, Advogado: Dr. Luiz Antonio dos Santos Junior, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. Processo: Ag-AIRR - 170-97.2020.5.05.0036 da 5ª Região, Agravante(s): UBIRATAN VINICIUS SOUSA DA SILVA, Advogado: Dr. Adilson Afonso de Castro Júnior, Agravado(s): BRF S.A., Advogada: Dra. Kelma Carvalho de Faria Collier, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4°, do CPC, no importe de R\$ 238,08 (duzentos e trinta e oito reais), equivalente a 1% do valor da causa (R\$ 23.808,30), em favor da parte reclamada. Processo: Ag-AIRR - 158-14.2020.5.10.0014 da 10<sup>a</sup> Região, Agravante(s): MARIA FERNANDA CALDEIRA FELIX, Advogada: Dra. Elisa Oliveira de Lima da Costa Ferreira, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH, Advogado: Dr. Alessandro Marius O.

Martins, Advogado: Dr. Diogo Manoel Novais Lino, Advogado: Dr. Cesar Gabriel de Miranda Peliz, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 129-19.2021.5.14.0401 da 14ª Região, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Antônio Cezar dos Santos, Procuradora: Dra. Talita de Castro Tobaruela, Agravado(s): PEDRO MOURA DA COSTA, Advogado: Dr. Cil Farney Assis Rodrigues, Advogado: Dr. Matheus Ramos Fecury Bezerra, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-RR - 95-34.2020.5.09.0008 da 9ª Região, Agravante(s): ANA PAULA MARTINS, Advogado: Dr. Getulio Rainer Vogetta, Advogado: Dr. Welington Rodrigo Garcia, Advogado: Dr. Fernando de Carli Cunha, Agravado(s): MONDELEZ BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Advogado: Dr. Fabiano Brackmann, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4°, do CPC, no importe de R\$ 437,00 - quatrocentos e trinta e sete reais, equivalente a 1% do valor da causa (R\$ 43.700,00), em favor da parte reclamada. Observação 1: o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues registrou ressalva de entendimento pessoal. Observação 2: o Dr. Getulio Rainer Vogetta, patrono da parte A.P.M., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. Processo: Ag-AIRR - 2-22.2019.5.05.0007 da 5ª Região, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Bruno Sampaio Peres Fagundes, Procurador: Dr. Antônio José Telles de Vasconcellos, Agravado(s): PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Dr. Roberto Ricomini Piccelli, Advogado: Dr. Yuri Caetano de Vasconcelos, Advogada: Dra. Alexsandra Azevedo do Fojo, Advogado: Dr. Ingrid Santos Cardozo, VANESSA FELIX SANTIAGO, Advogado: Dr. Diogo Olimpio Liborio Gomes Martins, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 20305-53.2021.5.04.0221 da 4ª Região, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUAÍBA, Procuradora: Dra. Cláudia Lima, Agravado(s): LAZARI SERVIÇOS DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., VALERIA GRAZIELA DA SILVA, Advogada: Dra. Themis Uiatani Soares Leão Pagani, Advogado: Dr. Marcos Vinicius da Gama Escouto, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 1136-31.2019.5.10.0012 da 10<sup>a</sup> Região, Agravante(s): JOSÉ CELSO GONTIJO ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Patricia Machado Vieira de Almeida, Agravado(s): BELLA BRASILIA SEGURANCA E VIGILANCIA EIRELI, Advogado: Dr. Marcelo Alessandro da Silva, DABSON SANTANA DE SOUSA, Advogado: Dr. Kaciana Rodrigues de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 747-11.2019.5.05.0101 da 5ª Região, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Osman Bagdêde, Agravado(s): PROSSELI EMPREENDIMENTOS EIRELI, Advogado: Dr. Mayara Mota de Lucena, SINDICATO DOS TRABALHADORES EM LIMPEZA PÚBLICA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO, JARDINAGEM E CONTROLE DE PRAGAS INTERMUNICIPAL - SINDILIMP, Advogada: Dra. Carolina Torres Dias, Advogado: Dr. Anna Maria Lins Calfa, Advogado: Dr. Antonio Eduardo Feijoo Pereira, Advogado: Dr. Peter Christian Teran Troelsen, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 12-81.2022.5.11.0011 da 11<sup>a</sup> Região, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Indra Mara Bessa, Agravado(s): KATHLEEN MORAES RIBEIRO, Advogado: Dr. Wilker Luiz Cerqueira da Rosa, SOUZA SERVIÇOS DE SAÚDE EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: RRAg - 100516-41.2019.5.01.0541 da 1ª Região, Agravante(s) e Recorrente(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Raquel do Nascimento Ramos Rohr, Procurador: Dr. Luiz Alberto Moreira Martins Jacob, Agravado(s) e Recorrido(s): ITPLAN INTEGRAÇÃO TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO LTDA., Advogado: Dr. Túlio Claudio Ideses, Advogado: Dr. Felipe Martins Luraschy, SANDRA BRAGA FERREIRA PEREIRA, Advogado: Dr. Rogério José de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331, V, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da entidade pública pelos créditos trabalhistas devidos a parte Reclamante, julgando, quanto a ela, improcedentes os pedidos iniciais; II - julgar prejudicado o agravo de instrumento em face do provimento do recurso de revista. Custas inalteradas. Processo: RRAg - 100385-66.2021.5.01.0001 da 1ª Região, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Ingrid Andrade Sarmento Leal, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Dr. Maurício Tavares Pova, Advogada: Dra. Alexsandra Azevedo do Fojo, Advogada: Dra. Larissa Amorim Cruz, Advogada: Dra. Ana Eucária Barbosa da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): RODRIGO BESSA DE PAIVA, Advogado: Dr. Leonardo Celestino Fernandes, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer do recurso de revista do segundo Reclamado; II - negar provimento aos agravos de instrumento dos Reclamados. Processo: RRAg - 20050-83.2020.5.04.0010 da 4ª Região, Agravante(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Rebeca Santos Machado, Agravado(s) e Recorrido(s): ILDA MARA DO NASCIMENTO GOMES NETTO, Advogado: Dr. Gustavo Teiga, Advogado: Dr. Alexandre Teiga, PROMATRIZ MULTISERVICOS LTDA - EPP, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, I - reconhecer a transcendência jurídica do tema "responsabilidade subsidiária" e negar provimento ao agravo de instrumento; II conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL - ATRASO NO PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS", por violação do artigo 927 do CC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização por dano moral. Processo: RRAg - 3297-77.2013.5.02.0034 da 2ª Região, Agravante(s) e Recorrente(s): MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DOS REIS, Advogado: Dr. Marco Aurélio Ferreira, Advogado: Dr. Marco Aurélio Ferreira, Agravado(s) e Recorrido(s): CONFECCOES HO BUS LTDA, Advogado: Dr. Celso Romeu Cimini, Advogado: Dr. Isabel Cristina Omil Luciano, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "cumulação da multa por embargos de declaração protelatórios e por litigância de má-fé", por ofensa ao artigo 5°, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação ao pagamento de indenização por litigância de má-fé, mantendo, contudo, a multa prevista no art. 1.026, § 2º, do CPC/2015, imposta em razão da oposição de embargos de declaração considerados protelatórios. Custas inalteradas. Processo: RR -1000773-23.2019.5.02.0053 da 2ª Região, Recorrente(s): MATHEUS PEDRO DA VEIGA, Advogado: Dr. Leonardo Stocker Pereira da Cunha, Advogado: Dr. Pedro Alves da Silva, Recorrido(s): FARLEY SOARES DE LIMA COMERCIO DE AGUA MINERAL, Advogada: Dra. Roseli Tavares Ribeiro Urbano, FONTE ROCHA BRANCA LTDA, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Nulidade do Pedido de Demissão", por violação do art. 500 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade do pedido de demissão efetuado pelo empregado, do que resulta caracterizada a sua dispensa sem justa causa; em consequência, condena-se a Reclamada ao pagamento da indenização substitutiva correspondente ao pagamento dos salários desde a dispensa até o final da estabilidade acidentária, acrescido de diferenças de verbas rescisórias decorrentes da dispensa imotivada, observados os limites do pedido, conforme se apurar em liquidação de sentença. Diante do decidido, verifica-se que o Reclamante não foi sucumbente em nenhum dos pedidos formulados, razão pela qual fica prejudicado o exame do recurso de revista no tema "honorários advocatícios". Custas pela Reclamada, no importe de R\$600,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado à condenação de R\$30.000,00. Processo: RR - 21598-92.2020.5.04.0512 da 4ª Região, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS, Procurador: Dr. Maurício Tonon, Recorrido(s): LAZARI SERVIÇOS DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., VERA LUCIA COSTA, Advogado: Dr. Leonir José Taufe, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo 71, § 1°, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da entidade pública pelos créditos trabalhistas devidos à parte Reclamante, julgando, quanto a ela, improcedentes os pedidos iniciais. Custas inalteradas. Processo: RR - 10265-48.2016.5.15.0102 da 15<sup>a</sup> Região, Recorrente(s): FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE TAUBATÉ, Advogado: Dr. Rodrigo Freitas Jesus, Recorrido(s): SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO, Advogada: Dra. Aline Andrade Kellner Brito, UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ - UNITAU, Advogado: Dr. Luiz Arthur de Moura, VERA LUCIA DO PRADO, Advogada: Dra. Ana Lúcia de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 41 da CF/88 e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a sentença, afastar o reconhecimento do direito à estabilidade da Autora, reputar válida a dispensa, julgando improcedentes os pedidos de reintegração e consectários. Custas, pela Reclamante, isenta porque beneficiária da Justiça Gratuita (fl. 348). Processo: RR - 2357-22.2014.5.01.0482 da 1ª Região, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Recorrido(s): IESA ÓLEO & GÁS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Viviane Poppe Costa, Advogado: Dr. Youssef Boukai, LEANDRO MANHAES MEDEIROS, Advogado: Dr. Leandro Augusto Barreto Moreira, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 1209-64.2014.5.09.0025 da 9ª Região, Recorrente(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): MÁRCIO MARQUES GONÇALVES, Advogado: Dr. Luiz Carlos Fernandes Domingues, Advogada: Dra. Thais Casoni, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 7°, XXVI, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das repercussões reflexas relativas à integração das horas "in à remuneração obreira. Custas inalteradas. Processo: RR 65.2018.5.05.0020 da 5ª Região, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SALVADOR, Procuradora: Dra. Camila Lemos Azi Pessoa, Recorrido(s): ALISSON SOUSA SILVA, Advogado: Dr. Walter Moura Filho, EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA, Advogada: Dra. Lívia Oliveira de Magalhães, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331, V, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade

subsidiária da entidade pública pelos créditos trabalhistas devidos à parte Reclamante, julgando, quanto a ela, improcedentes os pedidos iniciais. Custas inalteradas. Processo: ED-Ag-AIRR - 1000024-53.2018.5.02.0081 da 2ª Região, Embargante: L+M GETS ARQUITETURA E CONSTRUCAO LTDA E OUTRAS, Advogada: Dra. Adriana Calvo Pimenta, Advogado: Dr. Jorge Pinheiro Castelo, Embargado(a): CARLA DE IRACEMA GOMES CUBERO DE ANDRADE, Advogada: Dra. Maria Helena Stanislau Affonso de Araújo Parise, Advogado: Dr. Nelson Pedro Parise Sobrinho, Advogado: Dr. Fabrício Thomaz de Almeida Saltini Citro, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. Processo: ED-Ag-ED-AIRR - 179600-26.1991.5.01.0201 da 1ª Região, Embargante: MARIA CELESTE SILVEIRA DUTRA, Advogada: Dra. Marcela Janeiro Schmidt, Embargado(a): ANDREA SILVEIRA DUTRA, Advogada: Dra. Marcela Janeiro Schmidt, JOB OLIVERA LEITE, JOSE ROBERTO PEREIRA, Advogado: Dr. Edinaldo Soares de Araujo, MARLON LOPES PIDDE, OXIPARK ESTACIONAMENTOS E COMERCIO LTDA - ME, Advogado: Dr. Daniel de Leão Pires, TRANS LIFT TRANSPORTES E REMOCOES ESPECIAIS LTDA, Advogada: Dra. Marcela Janeiro Schmidt, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e condenar o Embargante ao pagamento de multa (na verdade, indenização) de 1% sobre o valor da causa, reversível à parte contrária, na forma do artigo 1.026, §2°, CPC/2015. Processo: ED-Ag-AIRR - 10889-72.2019.5.03.0152 da 3ª Região, Embargante: FLAVIA CAMILO MAGALHAES QUEIROZ, Advogado: Dr. Evandro Prevedello, Advogada: Dra. Michele Cervo Toldo Gonçalves, Advogado: Dr. Flávio Zaella Zambonin, Embargado(a): MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Rafael Antunes Frederico, Advogado: Dr. Luiz Otávio Guimarães Rocha, Advogado: Dr. Leandro Henriques Goncalves, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: ED-Ag-RRAg - 10642-21.2017.5.15.0090 da 15ª Região, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Rosana Montemurro, Advogada: Dra. Regiane Olímpio Fialho, Advogada: Dra. Daniela Borja Rodrigues dos Santos, Embargado(a): MARIA APARECIDA GOMES, Advogado: Dr. Marcos Vinícius Gimenes Gandara Silva, Advogado: Dr. Marcos Barcelos, Advogada: Dra. Ana Laura Moraes, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: ED-Ag-ED-RRAg - 10590-09.2018.5.15.0084 da 15ª Região, Embargante: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Advogado: Dr. Tarcisio Rodolfo Soares, Embargado(a): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Thiago Luís Eiras da Silveira, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: ED-Ag-AIRR - 4848-44.2015.5.12.0002 da 12ª Região, Embargante: FUNDACAO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU, Advogado: Dr. Fúlvio César Segundo, Advogado: Dr. Sidnei Antônio Bernardy, Advogado: Dr. Luis Roberto Schmitt Júnior, Embargado(a): ISMAEL NOLLI, Advogado: Dr. Ivan Naatz, Advogada: Dra. Ivanir Naatz Portella, Advogado: Dr. Marianka Starke Doring Caresia, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: ED-Ag-AIRR - 1799-66.2013.5.05.0161 da 5ª Região, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Embargado(a): HELDER JULIO SOARES DE CARVALHO, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira Ribeiro, Advogado: Dr. Carlos Alfredo Cruz Guimarães, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos

embargos de declaração. Processo: ED-Ag-AIRR - 1358-42.2014.5.09.0322 da 9ª Região, Embargante: MARCIA VERCESI COUTO, Advogada: Dra. Ana Paula Pavelski, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: ED-Ag-RR - 979-63.2014.5.17.0004 da 17ª Região, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Frederico Lyra Chagas, Advogado: Dr. Eduardo Alves de Oliveira Pinto, Embargado(a): SINDICATO DOS ARQUITETOS E URBANISTAS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDARQ, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem imprimir-lhes, contudo, efeito modificativo. Processo: ED-Ag-AIRR - 807-89.2018.5.20.0007 da 20ª Região, Embargante: CONDOMINIO SHOPPING PREMIO SOCORRO, Advogado: Dr. Charles Robert Sobral Donald, Advogado: Dr. Danilo Gurjão Machado, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO, Procurador: Dr. Raymundo Lima Ribeiro Junior, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: ED-ARR - 696-69.2014.5.04.0661 da 4ª Região, Embargante: NEIVA SALETE DALBOSCO LOSS, Advogado: Dr. Luís Alberto Esposito, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. Processo: ED-Ag-ED-AIRR - 160-80.2021.5.10.0003 da 10<sup>a</sup> Região, Embargante: COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DAS FORCAS ARMADAS DO CORPO DE BOMBEIROS E PMDF LTDA, Advogado: Dr. Rodrigo Veiga de Oliveira, Advogado: Dr. Daniel Saraiva Vicente, Advogado: Dr. Cassio Matheus Gualberto Neves, Embargado(a): TATIANE INOCENCIO DO PRADO RODRIGUES, Advogado: Dr. Leonardo Henrique Machado do Nascimento, Advogada: Dra. Raquel Freire Alves, Advogado: Dr. Flavia Roberta Guimaraes Pires, Advogado: Dr. Bruno Lima Goncalves, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. Processo: ED-RR - 4-74.2018.5.03.0106 da 3ª Região, Embargante: ECM S.A. - PROJETOS INDUSTRIAIS, Advogado: Dr. Gustavo Humberto Monteiro, Embargado(a): ALEXANDRE LUIZ TORRES CODA, Advogado: Dr. Camila Pita Figueiredo, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar embargos de declaração. Processo: Ag-AIRR - 1001474provimento aos 71.2020.5.02.0433 da 2ª Região, Agravante(s): ZAMP S.A., Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Agravado(s): DANIELA SANTOS RODRIGUES DE FREITAS, Advogada: Dra. Alan Bueno de Gois, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no artigo 1.021, § 4°, do CPC/2015, no percentual de 3% sobre o valor dado à causa (R\$ 40.390,12), o que perfaz o montante de R\$ 1.211,70 a ser revertido em favor da parte Agravada, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. Processo: Ag-AIRR - 1001392-08.2018.5.02.0434 da 2ª Região, Agravante(s): RICARDO DIAS SENHORINHO, Advogada: Dra. Andressa Santos, Advogado: Dr. Odete Maria de Jesus, Agravado(s): PROMETEON TYRE GROUP INDÚSTRIA BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Adriane Maluf Souza, Advogado: Dr. Rodrigo Irlan Ignácio, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR - 1001371-43.2014.5.02.0605 da 2ª Região, Agravante(s): VIP TRANSPORTES URBANO LTDA., Advogada: Dra. Sílvia

Jane Viana Rebolo, Agravado(s): JOSÉ RAIMUNDO ALVES DE SANTANA, Advogado: Dr. Cristiano de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, I - dar parcial provimento ao agravo; II - dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). Processo: Ag-AIRR - 1000948-63.2020.5.02.0382 da 2ª Região, Agravante(s): DROGARIA SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Raquel Nassif Machado Paneque, Agravado(s): REINALDO APARECIDO BUENO, Advogado: Dr. Adriano João Boldori, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. Processo: Ag-AIRR - 1000542-53.2021.5.02.0464 da 2ª Região, Agravante(s): FUNDAÇÃO DO ABC, Advogado: Dr. José Válter Frigo, Advogado: Dr. Clezer Correia de Almeida, Advogado: Dr. Ana Paula Ribeiro da Silva, Advogado: Dr. Nathalia Bortolin Ferreira, Agravado(s): DANIEL ABRAHAO TOMANDL, Advogado: Dr. Tulio Augusto Tayano Afonso, Advogado: Dr. Rodrigo Guedes Casali, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR - 1000480-28.2019.5.02.0320 da 2ª Região, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Odilon Otacilio Lima Junior, Agravado(s): ANDRE CARREIRA SAMPAIO, Advogado: Dr. Alex da Silva Santos, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo; II - dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). Processo: Ag-AIRR - 1000327-28.2017.5.02.0461 da 2ª Região, Agravante(s): INDÚSTRIAS ARTEB S.A., Advogado: Dr. Alberto Mingardi Filho, Agravado(s): ESROM FERNANDES PAULINO SILVA, Advogado: Dr. Filipe Leonardo Monteiro Milanez, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, constatando o caráter manifestamente inadmissível do apelo, aplicar à parte Agravante a multa prevista no artigo 1.021, § 4°, do CPC, no percentual de 5% sobre o valor dado à causa (R\$ 50.000,00), o que perfaz o montante de R\$ 2.500,00, a ser revertido em favor da parte Agravada, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. Processo: Ag-AIRR - 102251-28.2019.5.01.0471 da 1ª Região, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, Advogado: Dr. Márcio Nunes Rodrigues, Advogado: Dr. Ronaldo Borges de Abreu, Advogado: Dr. Paulo Vitor Souza Fontes, Agravado(s): WALTAIR CAETANO DA SILVA JUNIOR, Advogado: Dr. Diego de Almeida Lemos, Advogado: Dr. Suzanyh Peres Veniali, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, constatando o caráter manifestamente inadmissível do apelo, aplicar à parte Agravante a multa prevista no artigo 1.021, § 4°, do CPC, no percentual de 2% sobre o valor dado à causa (R\$ 106.536,15), o que perfaz o montante de R\$ 2.130,72, a ser revertido em favor da parte Agravada, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. Processo: Ag-AIRR - 102001-41.2016.5.01.0037 da 1ª Região, Agravante(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Dr. Antonio Paulo Machado Fagundes, Advogada: Dra. Ana Lúcia Rodrigues de Araújo, Advogado: Dr. Alessandro Gil Faustino de Almeida, Advogado: Dr. Thomaz Ribeiro Lemos, Agravado(s): OSVALDO DE OLIVEIRA PEREIRA, Advogado: Dr. Eduardo Leal Silva, Advogado: Dr. Renata Priscila de Castro Cavararo, Advogado: Dr. Anderson Pimentel Silva, P. TAVARES DE CARVALHO CONSTRUÇÕES LTDA, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, constatando o caráter manifestamente inadmissível do apelo, aplicar à parte Agravante a multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC, no percentual de 5% sobre o valor dado à causa (R\$ 40.000,00), o que perfaz o montante de R\$ 2.000,00, a ser revertido em favor da parte Agravada, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. Processo: Ag-AIRR - 101614-78.2018.5.01.0482 da 1ª Região, Agravante(s): MARCELA MIQUELOTTI CECÍLIO DE CARVALHO, Advogada: Dra. Fátima Cristina Gomes Menezes, Advogada: Dra. Cíntia Almeida de Barros, Agravado(s): DANIEL SILVA SCHMIDT, DEMÉTRIUS DIAS MACHADO, FERNANDA PIRES BANDEIRA, Advogado: Dr. Paulo Henrique Ribeiro Cardoso, Advogado: Dr. Samir Crespo Fernandes, JUAN SALVADOR ECHEVERRIA MARZAN, MANOEL GONÇALVES COSTA MOREIRA, MÁRCIO MONTEIRO MONNERAT, Advogada: Dra. Isabella Magalhães Corrêa, PETRUSTECH OIL E GAS LTDA., Advogada: Dra. Fátima Cristina Gomes Menezes, Advogado: Dr. Jorge Luiz da Silva Rodrigues, RICHARDS PHELLIPPE E SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-RR - 100947-24.2018.5.01.0052 da 1ª Região, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. José Antônio Martins, Agravado(s): EDERSON DIAS ROMITO, Advogado: Dr. Maurício Müller da Costa Moura, IBI PROMOTORA DE VENDAS LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Gaspar Eid, Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. Processo: Ag-AIRR - 100941-32.2020.5.01.0283 da 1ª Região, Agravante(s) e Agravado (s): ABM PROJETOS E SOLUCOES - EIRELI, Advogado: Dr. Igor Cunha da Rocha, Advogada: Dra. Ísis Cesário Cabral, ANDRE LUIS RIBEIRO BORGES, Advogado: Dr. Igor Cunha da Rocha, Advogada: Dra. Ísis Cesário Cabral, Agravado(s): KEILA DA SILVA BERNARDO DE SOUZA, Advogado: Dr. Hélio José Rodrigues Cabral, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, constatando o caráter manifestamente inadmissível do apelo, aplicar ao Agravante a multa prevista no artigo 1.021, §4°, do CPC/2015, no percentual de 5% sobre o valor dado à causa (R\$ 25.000,00), o que perfaz o montante de R\$ 1.250,00, a ser revertido em favor da Agravada, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. Processo: Ag-RR - 63600-65.2008.5.09.0025 da 9ª Região, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): CLAUDINEI RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Fernandes Domingues, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, I - conhecer parcialmente do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento ao agravo quanto ao tema "PRÊMIO PRODUTIVIDADE" e dar-lhe provimento quanto ao tema "INTERVALO PARA CAFÉ"; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "INTERVALO PARA CAFÉ" por violação do art. 5º da Lei 5.889/1973 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a determinação de que o intervalo de 30 minutos para café seja computado na jornada de trabalho do reclamante. Custas inalteradas. Processo: Ag-AIRR - 26800-87.2010.5.17.0011 da 17ª Região, Agravante(s): BANCO LOSANGO S.A. - BANCO MULTIPLO, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Agravado(s): FERNANDO COELHO MADEIRA DE FREITAS, Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, LOSANGO PROMOCOES DE VENDAS LTDA, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, SINDICATO Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, TRABALHADORES E TRABALHADORAS DO RAMO FINANCEIRO NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - SINTRAF-ES, Advogado: Dr. André Luiz Moreira, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. Processo: Ag-AIRR - 21267-92.2014.5.04.0004 da 4ª Região,

Agravante(s): SINDICATO DOS AGENTES DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE - SINTRAN, Advogado: Dr. Denis Rodrigues Einloft, Agravado(s): EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Guilherme Leonardo Sangoi Lima, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. Processo: Ag-AIRR - 20826-03.2017.5.04.0782 da 4ª Região, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Paulo Roberto Félix da Silva, Advogado: Dr. Marcelo Luís Forte Pittol, Agravado(s): JOSEMAR CACIMIRO BARBOZA, Advogada: Dra. Paula Buffon Rodrigues, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. Processo: Ag-RR - 20562-44.2018.5.04.0234 da 4ª Região. Agravante(s): ANDERSON STEINMETZ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Advogada: Dra. Lídia Teresinha da Veiga Lima, Agravado(s): PPG INDUSTRIAL DO BRASIL - TINTAS E VERNIZES - LTDA., Advogada: Dra. Michele Heinzelmann Bertoletti, Advogado: Dr. Rafael Bicca Machado, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-RR - 12184-42.2017.5.03.0144 da 3ª Região, Agravante(s): TRI-STAR SERVIÇOS AEROPORTUÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Adilson Borges de Carvalho, Advogado: Dr. Leonardo Luiz Auricchio, Agravado(s): FLAVIO CORREA DE OLIVEIRA VIANA, Advogado: Dr. Flávio César Santos, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR - 11599-28.2015.5.01.0075 da 1ª Região, Agravante(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Dr. Thatiana Fraga de Mello Ribeiro, Advogada: Dra. Veluma Ribeiro Ferreira Luiz, Advogado: Dr. Francisco de Assis Martins Ribeiro, Advogado: Dr. Thomaz Ribeiro Lemos, Agravado(s): PATRICIA FERREIRA COSTA, Advogado: Dr. Antônio José Feijó do Nascimento, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo, e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 11436-49.2017.5.03.0131 da 3ª Região, Agravante(s) e Agravado(s): TRANSCARGAS CAMILO DOS SANTOS LTDA, Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Lopes Tocantins, WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Tatiane De Cicco Nascimbem Chadid, Agravado(s): TIAGO DE JESUS CARVALHO, Advogado: Dr. Mardem Souza Macedo, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer do agravo da Reclamada TRANSCARGAS CAMILO DOS SANTOS LTDA e, constatando o caráter manifestamente inadmissível do apelo, aplicar à parte Agravante a multa prevista no artigo 1.021, § 4°, do CPC, no percentual de 2% sobre o valor dado à causa (R\$ 80.000,00), o que perfaz o montante de R\$1.600,00 (um mil e seiscentos reais), a ser revertido em favor da parte Agravada, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei e II - não conhecer do agravo da Reclamada WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA e, constatando o caráter manifestamente inadmissível do apelo, aplicar à parte Agravante a multa prevista no artigo 1.021, § 4°, do CPC, no percentual de 2% sobre o valor dado à causa (R\$ 80.000,00), o que perfaz o montante de R\$1.600,00 (um mil e seiscentos reais), a ser revertido em favor da parte Agravada, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. Processo: Ag-AIRR - 11405-15.2018.5.03.0092 da 3ª Região, Agravante(s): GOL LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Paixão Côrtes, Agravado(s): ADRIANO CAETANO PINTO, Advogada: Dra. Juliana Rodrigues Pereira de Paiva, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, constatando o caráter manifestamente inadmissível do apelo, aplicar à parte Agravante a multa prevista no artigo 1.021, § 4°, do

CPC, no percentual de 2% sobre o valor dado à causa (R\$ 152.795,55), o que perfaz o montante de R\$3.055,91 (três mil, cinquenta e cinco reais e noventa e um centavos), a ser revertido em favor da parte Agravada, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. Processo: Ag-RRAg - 11230-18.2020.5.15.0027 da 15ª Região, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Rodrigo Bonuto Fernandes, Agravado(s): OTAVIO AUGUSTO DEZAN CAMPOS, Advogada: Dra. Andréia Cristina Martins Daros Vargas, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. Processo: Ag-AIRR - 10971-57.2018.5.15.0006 da 15ª Região, Agravante(s) e Agravado(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM -DER, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Procurador: Dr. Rafael Sodré Ghattas, Procuradora: Dra. Michelle Najara A. Silva, ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Milena Carla Azzolini Pereira da Rosa, Procurador: Dr. Rafael Sodré Ghattas, Procurador: Dr. Rodolfo Breciani Penna, FUNDACAO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES VOVO MOCINHA, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA ARARAQUARA), Advogada: Dra. Mara Augusto Dias, Advogado: Dr. Ernesto Gomes Esteves Neto, Advogada: Dra. Ana Talita Sigoli, Agravado(s): GUARDA DE ELITE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, RAMON ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Claudia Batista da Rocha, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer do agravo dos Reclamados ESTADO DE SÃO PAULO E DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM - DER e, constatando o caráter manifestamente inadmissível do apelo, aplicar à parte Agravante a multa prevista no artigo 1.021, § 4°, do CPC, no percentual de 5% sobre o valor dado à causa (R\$ 34.923,75), o que perfaz o montante de R\$1.746,18 (um mil, setecentos e quarenta e seis reais e dezoito centavos), a ser revertido em favor da parte Agravada, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei e II não conhecer do agravo do Reclamado FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES "VOVÓ MOCINHA" - MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA. Processo: Ag-AIRR - 10945-30.2020.5.03.0101 da 3ª Região, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Advogada: Dra. Raquel Araujo, Agravado(s): ROMILSON CESAR DE ALMEIDA, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. Processo: Ag-AIRR - 10909-07.2019.5.03.0106 da 3ª Região, Agravante(s): CRUZEIRO ESPORTE CLUBE (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Flavio Boson Gambogi, Advogado: Dr. Gustavo Oliveira Chalfun, Advogado: Dr. Flavio Boson Gambogi, Agravado(s): DANILO AUGUSTO DA SILVA, Advogado: Dr. João Henrique Cren Chiminazzo, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. Processo: Ag-AIRR - 10886-35.2015.5.15.0149 da 15ª Região, Agravante(s): SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA., Advogado: Dr. Silvio César Rossi Davoglio, Advogado: Dr. Fernando José Serra Pinto Ferraz, Agravado(s): JOSE ANTONIO FARIA, Advogado: Dr. Glauco Temer Feres, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR - 10866-45.2017.5.03.0137 da 3ª Região, Agravante(s): TRANSIMÃO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA, Advogado: Dr. Gustavo Soares da Silveira Giordano, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Agravado(s): MARIA DOS ANJOS DE JESUS DA SILVA, Advogado: Dr. Leandro de Assis Moreira, Advogado: Dr. Felipe Leôncio Morais de Assis, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, constatando o caráter manifestamente inadmissível do apelo, aplicar à parte

Agravante a multa prevista no artigo 1.021, § 4°, do CPC, no percentual de 2% sobre o valor dado à causa (R\$110.000,00), o que perfaz o montante de R\$2.200,00 (dois mil e duzentos reais), a ser revertido em favor da parte Agravada, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. Processo: Ag-AIRR - 10697-22.2015.5.01.0222 da 1ª Região, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MESQUITA, Procurador: Dr. Luiz Vitor Coimbra, Agravado(s): JORGE LUIZ GONCALVES, Advogado: Dr. Jorge Luiz Moura da Silva, MULTIPROF - COOPERATIVA MULTIPROFISSIONAL DE SERVICOS, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR - 10656-87.2021.5.03.0093 da 3ª Região, Agravante(s) e Agravado (s): BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. - BDMG, Advogado: Dr. Antonio Chaves Abdalla, BNDES PARTICIPACOES SA BNDESPAR, Advogado: Dr. Jorge Fernando Schettini, Advogado: Dr. Rogério Fraga Mercadante, Agravado(s): ADRIANO PEREIRA NUNES, Advogada: Dra. Régia Cristina Albino Zafalon, Advogado: Dr. Thiago Albino Zafalon, BERBILL S.A., CLAUDIO JOSE NEVES, Advogada: Dra. Régia Cristina Albino Zafalon, Advogado: Dr. Thiago Albino Zafalon, ISABELA AVELINO VIEIRA DE FREITAS, Advogado: Dr. Henrique Natalino Gandra, MATEC INVESTIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, MINASGUARDA VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Henrique Natalino Gandra, TECNOLOGIA INFINITA WS IN-TECS LTDA., UNITEC SEMICONDUTORES S.A., Advogado: Dr. Carina Sander Ardito, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. Processo: Ag-RRAg - 10602-06.2021.5.15.0088 da 15<sup>a</sup> **CENTRO** Agravante(s): FUNDAÇÃO DE **ATENDIMENTO** Região. SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Dr. Manoel do Carmo Rodrigues, Procurador: Dr. Pedro Luiz Neves Freire, Agravado(s): BRUNO RODRIGO FERREIRA, Advogada: Dra. Flávia Usedo Contieri, Advogado: Dr. Edda Regina Soares de Gouvea Fischer, Advogado: Dr. Naara Marques de Castro Souza, Advogado: Dr. Silvia Helena Pinheiro de Oliveira, Advogado: Dr. Danielle Cristina de Souza Euzebio, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por agravo. Processo: unanimidade, negar provimento ao Ag-AIRR 54.2015.5.15.0087 da 15ª Região, Agravante(s): RUMO S.A. E OUTROS, Advogada: Dra. Bruna Maria Paulo dos Santos Esteves Sa, Agravado(s): BRUNO LUAN LOPES VIEIRA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Duarte, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, constatando o caráter manifestamente inadmissível do apelo, aplicar à parte Agravante a multa prevista no artigo 1.021, § 4°, do CPC, no percentual de 2% sobre o valor dado à causa (R\$ 55.000,00), o que perfaz o montante de R\$1.100,00 (um mil e cem reais), a ser revertido em favor da parte Agravada, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. Processo: Ag-AIRR - 10298-61.2013.5.14.0008 da 14ª Região, Agravante(s): ORIZON MEIO AMBIENTE S.A., Advogada: Dra. Virgínia Maria Corrêa Pinto Felício, Procuradora: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui, Agravado(s): ADIMILSON GONÇALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. Masterson Neri Castro Chaves, JEFFERSON L PASA & CIA LTDA., Advogado: Dr. Francisco José Gonçalves de Camargo Filho, Advogada: Dra. Sandra cristina dos Santos Bahia, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. Processo: Ag-AIRR - 10195-89.2015.5.03.0008 da 3ª Região, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): EDISLEU RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Hudson Leonardo de Campos, Advogado: Dr. Peter Eduardo Rocha e Resende, TELEMAR NORTE LESTE S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto

Couto Maciel, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no artigo 1.021, § 4°, do CPC/2015, no percentual de 2% sobre o valor dado à causa (R\$ 174.844,75), o que perfaz o montante de R\$3.496,89 (três mil, quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta e nove centavos), a ser revertido em favor da parte Agravada, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. Processo: Ag-AIRR - 10158-82.2017.5.03.0108 da 3ª Região, Agravante(s): GISELLE MARCUCCI ALVES ARRIEL PINTO, Advogado: Dr. José Maurício de Castro, Advogada: Dra. Alessandra Coimbra de Castro, Agravado(s): MGS MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Juarez Carvalho Barbosa Júnior, Advogada: Dra. ÉRIKA BRUNO SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 10136-27.2019.5.15.0138 da 15ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DE ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogado: Dr. Pedro Luiz Neves Freire, Agravado(s): MAURO ANTONIO SILVA DE SA, Advogado: Dr. Geyson Santos, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR - 10113-79.2021.5.15.0116 da 15ª Região, Agravante(s) e Agravado (s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Célio Tizatto Filho, Advogada: Dra. Agda da Silva Dias, Advogada: Dra. Lucelaine da Silva Ribeiro, Advogada: Dra. Ana Luiza Lazzarini Lemos, RICARDO DE OLIVEIRA PASSOS, Advogado: Dr. Flavio Bianchini de Quadros, Advogada: Dra. Melissa Karina Tomkiw de Quadros, Advogado: Dr. Luiz Miguel Rocia, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. Processo: Ag-AIRR - 10073-23.2022.5.03.0108 da 3ª DO Agravante(s): ALMAVIVA BRASIL **TELEMARKETING** INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Agravado(s): GABRIELE CRISTINA RUAS DA SILVA, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Silva Mattos, Advogado: Dr. Ugo Briaca de Oliveira, Advogado: Dr. Gean Saturnino dos Santos, ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Marciano Guimaraes, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. Processo: Ag-AIRR - 10057-30.2019.5.15.0144 da 15ª Região, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS, Procurador: Dr. Mathias Rebouças de Paiva e Oliveira, Agravado(s): ELIZABETE APARECIDA PONCIANO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Fernanda Prado Oliveira e Sousa, Advogado: Dr. Jayme de Oliveira e Sousa Neto, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo; II - dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). Processo: Ag-AIRR - 10042-75.2020.5.03.0139 da 3ª Região, Agravante(s): CRUZEIRO ESPORTE CLUBE, Advogado: Dr. Gustavo Oliveira Chalfun, Advogado: Dr. Herbert Levi Inácio Martins Júnior, Advogado: Dr. Gilmara Cristina Nogueira Seixas, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): ADEMAR JOSE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Etelvani da Rocha Nascimento, Advogado: Dr. Palloma Helen Torres, Advogado: Dr. Marina Delarmelina Ferreira, Advogado: Dr. Margareth Campos Serra, Advogada: Dra. Sara Gessica Pereira da Silva, Advogado: Dr. Thais Elisa de Assuncao Sousa, COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DE MINAS GERAIS - CODEMIG, Advogado: Dr. Caroline Santos Ferreira, MEG - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., MEG SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rínio Geraldo Alessandro de Miranda Luz, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar

Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. Processo: Ag-AIRR - 2218-24.2015.5.11.0008 da 11<sup>a</sup> Região, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Lia Regina de Almeida Pinto, Advogado: Dr. Wállace Eller Miranda, Agravado(s): JOSÉ MARIA DA SILVA GOMES, Advogada: Dra. Lícia Nascimento Hayden Ximendes, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-RRAg - 1996-27.2018.5.10.0801 da 10<sup>a</sup> Região, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Agravado(s): VALDIVINO PEREIRA COSTA, Advogado: Dr. Alessandra Cristina Dias, Advogado: Dr. Marcos Roberto Dias, Advogado: Dr. Danielle Cristina Vieira de Souza Dias, Advogado: Dr. Thiago Martins Rabelo, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. Processo: Ag-ED-ED-AIRR - 1665-93.2014.5.11.0013 da 11ª Região, Agravante(s): IMC SASTE -CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Pedro Henrique Carpanzano Barcelos de Abreu, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. -PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, VANDERLEI RODRIGUES SILVEIRA, Advogado: Dr. Isael de Jesus Gonçalves Azevedo, Advogado: Dr. Aldacy Regis de Sousa Macedo, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-ARR - 1630-89.2015.5.09.0002 da 9ª Região, Agravante(s): GISLAINE ALMEIDA MENEGUELLO VICELLI, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttile, Advogada: Dra. Elisa Lima Alonso, Agravado(s): MONDELEZ BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Fabiano Brackmann, Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. Processo: Ag-**AIRR** 1477-46.2011.5.03.0040 da Região, Agravante(s): LOGUS EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Juliana Santos Moura, Advogado: Dr. Claudio Roberto Leal Rodrigues, Advogado: Dr. Tais Caroline Fernandes Rodrigues, Agravado(s): ALTEMAR RABELO, Advogado: Dr. Felipe Mauricio Saliba de Souza, ALVARO CELSO TRINDADE, Advogado: Dr. Felipe Mauricio Saliba de Souza, ARISIO ABREU GARCIA, Advogado: Dr. Felipe Mauricio Saliba de Souza, CESAR AUGUSTO PINTO SALES, CLAUDINEY SILVA TEODORO, Advogado: Dr. Felipe Mauricio Saliba de Souza, DELANIO ALVES DE MEIRA, Advogado: Dr. Felipe Mauricio Saliba de Souza, DELANO CALDEIRA BARBOSA, ENDERSON PINTO BARBOSA, Advogado: Dr. Felipe Mauricio Saliba de Souza, JOAO VICENTE BARBOSA MELO, Advogado: Dr. Felipe Mauricio Saliba de Souza, JOSE ANTONIO MIRANDA, Advogado: Dr. Felipe Mauricio Saliba de Souza, JÚLIO CÉSAR FRANÇA DE SOUZA, Advogado: Dr. Felipe Mauricio Saliba de Souza, LIANA CALDEIRA BARBOSA RAFAEL, SERGIO JUNIO ALMEIDA KIEL, Advogado: Dr. Felipe Mauricio Saliba de Souza, WANDERLI ANDRE SANTOS, Advogado: Dr. Felipe Mauricio Saliba de Souza, WANDERSON GONCALVES COELHO, Advogado: Dr. Felipe Mauricio Saliba de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no artigo 1.021, § 4°, do CPC/2015, no percentual 3% sobre o valor dado à causa (R\$ 100.000,00), o que perfaz o montante de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a ser revertido em favor da parte Agravada, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. Processo: Ag-AIRR - 1467-16.2020.5.09.0041 da 9ª Região, Agravante(s): MARCIA CLAUDETE ROCHA, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Advogado: Dr. Ricardo Nunes de Mendonca, Advogado: Dr. Suelaini Marines Aliski, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Mariana Viana Fraga, Advogado: Dr. Gustavo Rodrigo

Góes Nicoladeli, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por provimento ao agravo. Processo: Ag-ARR unanimidade, negar 96.2013.5.06.0191 da 6ª Região, Agravante(s): CINTIA DANIELA TEOTONIO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Agravado(s): NOTARO ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Gilson Batista dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, constatando o caráter manifestamente inadmissível do apelo, aplicar à parte Agravante a multa prevista no artigo 1.021, § 4°, do CPC/2015, no percentual de 1% sobre o valor dado à causa (R\$ 100.000,00), o que perfaz o montante de R\$ 1.000,00, a ser revertido em favor da Agravada, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. Processo: Ag-RRAg - 1421-12.2019.5.11.0007 da 11<sup>a</sup> Região, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Evandro Ezidro de Lima Regis, Procurador: Dr. Fabiano Buriol, Agravado(s): C C BATISTA ME, Advogado: Dr. Flaviana Honorata de Araujo, CIGRIDE PEREIRA MENEZES, Advogada: Dra. Juliana Souza Rodrigues, Advogado: Dr. Luiz Henrique Zubaran Ossuosky Filho, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, e, constatando o caráter manifestamente inadmissível do apelo, aplicar a multa prevista no artigo 1.021, §4°, do CPC/2015, no percentual de 2% sobre o valor dado à causa (R\$ 104.336,36), o que perfaz o montante de R\$ 2.086,72, a ser revertido em favor do Reclamante, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. Processo: Ag-AIRR - 1279-33.2012.5.15.0042 da 15ª Região, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Aldo Augusto Martinez Neto, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA FABRICAÇÃO DO ÁLCOOL, ETANOL, BIOETANOL, BIOCUMBUSTÍVEL, QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS DE RIBEIRÃO PRETO E REGIÃO, Advogado: Dr. Dalmo Mano, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo e, no mérito, provimento. Processo: Ag-ARR - 1070-29.2015.5.17.0131 da 17ª Região, Agravante(s) e Agravado (s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Dr. Robson Fortes Bortolini, MONTESINOS SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Grasieli Rodrigues, Agravado(s): LEONARDO MACHADO DE CARVALHO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos. Processo: Ag-AIRR - 1002-40.2015.5.10.0013 da 10<sup>a</sup> Região, Agravante(s): DANIELLA AGUIAR DE OLIVEIRA LIMA, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. Processo: Ag-ARR - 867-07.2016.5.12.0023 da 12ª Região, Agravante(s): ROSANE DE SOUZA, Advogado: Dr. Gilvan Francisco, Advogado: Dr. Guilherme Nuernberg de Moraes, Agravado(s): JBS AVES LTDA., Advogado: Dr. André Luiz da Silva Trombim, PRATO FEITO ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Raul Bartholomay, Advogada: Dra. Denise Godoy dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. Processo: Ag-AIRR - 736-82.2017.5.11.0101 da 11ª Região, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Alexandre Fleming Neves de Melo, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): ANTENOR MENDES COSTA, Advogado: Dr. Daniel Félix da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, constatando o caráter manifestamente inadmissível do apelo, aplicar à parte Agravante a multa prevista no

artigo 1.021, § 4°, do CPC, no percentual de 2% sobre o valor dado à causa (R\$50.000,00), o que perfaz o montante de R\$1.000,00 (mil reais), a ser revertido em favor da parte agravada, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. Processo: Ag-AIRR - 710-89.2019.5.17.0152 da 17ª Região, Agravante(s): MUNICIPIO DE PIUMA, Procuradora: Dra. Sonyanna Sabadini, Agravado(s): EDERALDO RANGEL DA CONCEICAO, Advogado: Dr. João Paulo Fernandes Bezerra, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-RRAg - 651-15.2011.5.03.0074 da 3ª Região, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Loyanna de Andrade Miranda, Agravado(s): GARRA TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Procurador: Dr. FLAVIANE RAGAZZI, GENIVALDO SOARES GOMES, Advogado: Dr. Marco Túlio Salomão Lanna, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no artigo 1.021, § 4°, do CPC/2015, no percentual de 2% sobre o valor dado à causa (R\$ 180.000,00), o que perfaz o montante de R\$ 3.600,00, a ser revertido em favor do Reclamante, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. Processo: Ag-AIRR - 635-79.2019.5.06.0015 da 6ª Região, Agravante(s): RODRIGO FABRÍCIO DE ARRUDA E OUTROS, Advogada: Dra. Thaynnan Loryene Barreto de Carvalho, Agravado(s): ANA LIGIA SILVA DE OLIVEIRA LIMA, Advogado: Dr. Jose Luiz da Silva Lira Junior, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. Processo: Ag-ED-RR - 599-44.2017.5.17.0001 da 17<sup>a</sup> Região, Agravante(s): EVEREST MOTEL LTDA., Advogada: Dra. Isabela de Araújo Saar, Agravado(s): BRUNO FONSECA DA SILVA NUNES, Advogado: Dr. Felipe Andrey Coimbra Xavier Pinto, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-RR - 587-41.2020.5.20.0001 da 20ª Região, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A., Advogado: Dr. Sérgio Luís Porto, Agravado(s): GILENILDES D ASSUMPCAO SOUZA E OUTRO, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Melo Fernandes, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Melo Fernandes, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR - 488-58.2021.5.07.0014 da 7ª Região, Agravante(s): INSTITUTO DE IDIOMAS SANTA IFIGENIA LTDA, Advogado: Dr. Éder Cavalcante Rodrigues, Agravado(s): FRANCISCO CLEMILSON QUEIROZ DA CRUZ, Advogado: Dr. Jose Rogerio de Andrade Silva, Advogado: Dr. Edilene Maciel, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no artigo 1.021, § 4°, do CPC/2015, no percentual de 5% sobre o valor dado à causa (R\$ 25.580,07), o que perfaz o montante de R\$ 1.279,00 (um mil e duzentos e setenta e nove reais), a ser revertido em favor da parte Agravada, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. Processo: Ag-AIRR - 407-42.2014.5.23.0004 da 23ª Região, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Renata Gonçalves Tognini, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E DO RAMO FINANCEIRO NO ESTADO DE MATO GROSSO -SEEB-MT, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Melo Fernandes, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR - 406-07.2020.5.10.0005 da 10<sup>a</sup> Região, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Normando Delgado dos Santos, Agravado(s): EMI OLIVEIRA TORRES, Advogado: Dr. Layla Chamat Marques, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-ED-RRAg - 38288.2019.5.05.0122 da 5ª Região, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. -PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Agravado(s): DILTON CESAR NASCIMENTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Advogado: Dr. Leon Angelo Mattei, Advogado: Dr. Cleriston Piton Bulhões, Advogado: Dr. Gabriel da Silva Cordeiro, IDEAL ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI, Advogado: Dr. Walterleno Maifrede Noronha, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR - 264-23.2020.5.09.0072 da 9ª Região, Agravante(s): ALISSON DE SOUZA DA COSTA, Advogado: Dr. Sandro Lunard Nicoladeli, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Advogado: Dr. Rodrigo Camargo Barbosa, Advogado: Dr. Renato Ribeiro de Oliveira, Advogado: Dr. André Franco de Oliveira Passos, Advogado: Dr. Almir Antonio Fabricio de Carvalho, Advogado: Dr. Eduardo Henrique de Oliveira Braga, Advogada: Dra. Ana Paula Tenório de Araujo, Agravado(s): MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. Processo: Ag-ED-AIRR -247-31.2012.5.01.0511 da 1ª Região, Agravante(s): LEONARDO GUZZO KLEIBER, Advogado: Dr. Fernando Ribeiro Coelho, Advogada: Dra. Vera Lúcia Costa Soares Mello e Souza, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. José Antônio Gouveia, Advogado: Dr. Alexandre da Mota e Sá Filho, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR - 218-05.2021.5.23.0009 da 23ª Região, Agravante(s): TRANSPORTES LUFT LTDA., Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Agravado(s): GILMAR MARTINS AMORIM, Advogado: Dr. Diego Knopp Fonseca, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. Processo: Ag-RR - 184-54.2013.5.02.0022 da 2ª Região, Agravante(s): PAULO ALBERTO DUARTE, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Marcelo Sartorato Gambini, Agravado(s): CITYTEL ASSESSORIA EM COMUNICACOES LTDA., Advogado: Dr. Antônio Rogério Bonfim Melo, EDUARDO ASMAR, Advogado: Dr. Antônio Rogério Bonfim Melo, GILBERTO ASMAR, IMPORT EXPRESS COMERCIAL IMPORTADORA LTDA, Advogado: Dr. Antônio Rogério Bonfim Melo, MARCELO ASMAR, SILVANA DE ARAUJO, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. Processo: Ag-AIRR - 169-24.2022.5.14.0091 da 14ª Região, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Sandro Ricardo Salonski Martins, Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Advogada: Dra. Luiza Rebelatto Moresco, Advogado: Dr. Paloma Ramos de Brito, Agravado(s): SINTRA-INTRA-RO - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, Advogado: Dr. Felipe Wendt, Advogado: Dr. Eber Coloni Meira da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. Processo: Ag-AIRR - 28-21.2017.5.05.0191 da 5ª Região, Agravante(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Bruno Freire e Silva, Agravado(s): ANTONIO MARCOS ALMEIDA DE ARAUJO, Advogado: Dr. Matheus Costa Pereira, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, constatando o caráter manifestamente inadmissível do apelo, aplicar à parte Agravante a multa prevista no artigo 1.021, § 4°, do CPC, no percentual de 5% sobre o valor dado à causa (R\$ 50.000,00), o que perfaz o montante de R\$ 2.500,00 a ser revertido em favor da parte Agravada, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. Processo: AIRR - 1001392-12.2020.5.02.0604 da 2ª Região, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Flávia Christina Martins Silva Lazzaroni, Agravado(s): CENTRO SOCIAL BENEFICENTE

RECUPERAÇÃO EL SHADAI, GILENE ALVES DA SILVA, Advogada: Dra. Alessandra Aparecida Araujo Silva, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, reconhecer a transcendência jurídica e negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1000672-33.2020.5.02.0317 da 2ª Região, Agravante(s) e Agravado (s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, Advogado: Dr. André do Amaral Van Tol, Advogada: Dra. Aline Badures, Advogada: Dra. Andréa Nunes de Pianni, Advogada: Dra. Aline Rodrigues, Advogado: Dr. Victor Hugo Pazini Baltazar Herculano da Silva, Advogado: Dr. Patricia Belini de Queiroz Reboucas, ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Rodolfo Breciani Penna, Procuradora: Dra. Camila de Brito Brandão, Agravado(s): DUBBAI SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Andreia Lovizaro, NAUM MANOEL PEREIRA, Advogado: Dr. Agostinho Tofoli, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Advogado: Dr. Nadia Aparecida Moraes, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, reconhecer a transcendência jurídica e negar provimento aos agravos de instrumento. Processo: AIRR - 1000626-58.2021.5.02.0301 da 2ª Região, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARUJÁ, Procurador: Dr. Mônica Derra Dib Daud, Agravado(s): AM DA SILVA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, CARLOS WILSON DA COSTA SANTOS, Advogado: Dr. Airton José Sinto Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, reconhecer a transcendência jurídica e negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 101158-18.2020.5.01.0205 da 1ª Região, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Anna Carolina Migueis Pereira, Agravado(s): INSTITUTO BRASIL SAÚDE, Advogado: Dr. Rafael de Souza Lacerda, Advogado: Dr. Thiago Augusto Sierra Paulucci, KENNY SCHRVARTZ MOTTA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Daniela Motta de Carvalho, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, reconhecer a transcendência jurídica e negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR -100321-34.2020.5.01.0052 da 1ª Região, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Agravado(s): FITEL SERVICE LTDA - ME, GEORGIA TATIANE SILVA FALCAO PAIM, Advogado: Dr. Lilian Melo Muller, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 20398-53.2020.5.04.0026 da 4ª Região, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa, Agravado(s): CARLOS ADRIANO LIMA LEMOS, Advogado: Dr. Diego Paim Mendes, Advogada: Dra. Ketrin Francini Vieira Grinstein, Advogado: Dr. Paulo Ricardo Dias de Moraes, LBF ENGENHARIA E SERVICOS LTDA - EPP, Advogado: Dr. Gustavo Rosa de Almeida, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, reconhecer a transcendência jurídica e negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 11719-70.2020.5.15.0022 da 15ª Região, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA -SP, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Procuradora: Dra. Elizabeth da Conceição Morais, Agravado(s): NATERCIA LEANDRA BARBOSA, Advogado: Dr. Katia Alessandra Abib Brussieri, NT FAST ALIMENTACAO EIRELI, Advogada: Dra. Beatriz Vieira dos Santos Chistoni, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, reconhecer a transcendência jurídica e negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 11675-52.2015.5.15.0143 da 15ª Região, Agravante(s) e Agravado (s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procuradora:

Dra. Ivana Paula Cardoso, RAÍZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. Processo: AIRR - 11540-53.2020.5.15.0082 da 15<sup>a</sup> Região, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Anthony Fernandes Rodrigues de Araújo, Agravado(s): JOAO MARCOS BENEDITO DE SOUZA, Advogado: Dr. Daniel Vicente Ribeiro de Carvalho Romero Rodrigues, MG TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇO LTDA., Advogada: Dra. Simone Borges, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). Processo: AIRR - 11330-03.2020.5.15.0017 da 15<sup>a</sup> Região, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Dr. Fernando Luís de Albuquerque, Agravado(s): ALT-TEC SERVIÇOS TÉCNICOS EM GERAL LTDA., ERICA MARA PESSOA CARVALHO, Advogado: Dr. Nilson Antonio da Silveira Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, reconhecer a transcendência jurídica e negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 11141-65.2018.5.15.0091 da 15ª Região, Agravante(s): MICHELLE GOMES ROVERSI DE MATOS E OUTRA, Advogada: Dra. Michelle Gomes Roversi de Matos, Agravado(s): MARCELO TOMAZ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Sergio Bobri Ribas, Advogado: Dr. Luiz Fernando Bobri Ribas, SUPERMERCADO VIEIRA DIAS DA SILVA DE BAURU LTDA, Advogada: Dra. Zulmira da Costa Bibiano, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. Processo: AIRR - 10815-98.2021.5.15.0027 da 15<sup>a</sup> Região, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA", Procurador: Dr. Renan Oliveira e Rainho Cunha, Agravado(s): ATENTO SÃO PAULO SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, Advogada: Dra. Susma Cavalcante Silva, Advogado: Dr. Bruno Vinco Rugero, TATIANE RIBEIRO RAMELLO, Advogada: Dra. Luciana Lílian Calçavara, Advogado: Dr. Cláudio Lélio Ribeiro dos Anjos, Advogada: Dra. Jéssica Ellen Ronda, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, reconhecer a transcendência jurídica e negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 10427-04.2021.5.15.0123 da 15ª Região, Agravante(s): MUNICIPIO DE GUAPIARA, Procurador: Dr. Anderson Sebastião Cunha de Souza, Agravado(s): JAIANE APARECIDA RODOLFO, Advogado: Dr. Rodrigo José Aliaga Ozi, LAMOUNIER CONSTRUCOES E SERVICOS - EIRELI - ME, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, reconhecer a transcendência jurídica e negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR -10266-82.2019.5.15.0084 da 15ª Região, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Procurador: Dr. Leonardo Warmling Candido da Silva, Agravado(s): BRUNA APARECIDA DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Botelho, CENTRO DE PREVENCAO E REABILITACAO DE DEFICIENCIA DA VISAO, Advogado: Dr. Gabriel da Silva Rego Bettoni, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, reconhecer a transcendência jurídica e negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 314-34.2020.5.17.0005 da 17ª Região, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SERRA, Procuradora: Dra. Elizete Penha da Luz, Agravado(s): LUCELIA DE ALMEIDA SOUZA, Advogado: Dr. Catarina Daniele Rodrigues de Arruda, Advogada: Dra. Rebeca da Silva Paula, Advogado: Dr. Daniele Vasconcellos Marim, SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogada: Dra. Karina Suzana da Silva Alves, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o

em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). Processo: AIRR - 260-40.2017.5.05.0221 da 5<sup>a</sup> Região, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Advogado: Dr. Vinícius Oliveira Santos, Agravado(s): FUNDACAO ADM, Advogada: Dra. Manuela de Menezes Mascarenhas, Advogada: Dra. Maria Mônica de Sousa Apolinário, SUZANA RIOS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Sebastião Duque da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, reconhecer a transcendência jurídica quanto ao tema "responsabilidade subsidiária" e negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 7-59.2021.5.07.0026 da 7ª Região, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): THAIS MAGALHAES AMORIM, Advogado: Dr. Rodrigo Gouveia Coimbra, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. Processo: RR - 258200-62.2001.5.07.0001 da 7ª Região, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, Procurador: Dr. Antônio de Oliveira Lima, Recorrido(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Procurador: Dr. Antônio Cleto Gomes, SINDICATO DOS ELETRICITÁRIOS DO CEARÁ - SINDELETRO, Advogada: Dra. Francisca Jane Eire Calixto de Almeida Morais, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada por mim subscrita. Brasília, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

> BRENO MEDEIROS Presidente da Quinta Turma

ALEX DA SILVA NASCIMENTO Secretário da Quinta Turma